SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 002/2017 – CIS/AMSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Alexandro Roberto da Silva Rocha como Contador responsável pela Contabilidade e prestações de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Em, 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS
AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:5906CF64

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos (21) vinte e um dias do mês de junho do ano de (2017) dois mil e dezessete às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, nesta Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, com a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais: Acari-Sr. Isaias de Medeiros Cabral; Carnaúba dos Dantas-Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Cruzeta-Sr. José Sally de Araújo; Currais Novos-Sr. Odon Oliveira de Souza Junior; Florânia-Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; Jucurutu-Sr. Valdir de Medeiros; Lagoa Nova-Sr. Luciano Silva Santos; Ouro Branco-Sra. Maria de Fatima de Araújo da Silva; Santana do Matos-Sr. José Edvaldo Guimarães Júnior, na qualidade de convidado; São Fernando-Sr. Polion Maia Medeiros; São João do Sabugi-Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito; São José do Seridó-Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; Serra Negra do Norte-Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, e, Timbaúba dos Batistas-Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; além dos convidados Dr. Mário Gomes Teixeira, Assessor Jurídico da FEMURN, e o Contabilista Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador do CPRRSS, que trabalhou como Secretário da Reunião. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais expondo aos presentes que havia sido convidado para proferir palestra na Assembleia de criação do Consórcio de Resíduos Sólidos do Vale do Açu, no dia vinte e três de junho de dois mil e dezessete, alegando que muito o motivou o convite, pois foi originado do ótimo andamento que está sendo dado ao CPRRSS, após fez uso da palavra o Dr. Mario Gomes, onde explanou sobre as duas Audiências Públicas que ocorreram na Cidade de Caicó, uma com no Juizado Federal e a outra na Procuradoria Federal, ocorreram algumas indagações dos presentes. Posteriormente, usou da palavra o Sr. Bernardo, que explicou sobre a proposta orçamentária para o Exercício de 2017, bem como, do valor do rateio a ser feito entre os Municípios Consorciados, para atender as despesas com as atividades no corrente Exercício de 2017, mesmo que intempestiva a data de aprovação da referida proposta orçamentária, tendo sido as propostas apresentadas aprovadas por todos os Consorciados Presentes, tendo usado da palavra o Sr. Sally, Prefeito Municipal de Cruzeta, quando informou aos presentes que esse rateio proposto, se não constar na LOA MUNICIPAL de cada Ente, com Atividade ou Projeto específico, deverá ser encaminhado Projeto de Lei às Câmaras Municipais solicitando autorização para a abertura do respectivo crédito especial, e o Sr. Bernardo, se comprometeu a encaminhar o modelo de Lei Autorizativa, facultada a palavra, porém como já era marcante o adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado,quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Bernardo Gomes de Oliveira

Neto_____, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal de São João do Sabugi

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Currais Novos

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ouro Branco

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São José do Seridó

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal de Florânia

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal de Jucurutu

POLION MAIA MEDEIRO
Prefeito Municipal de São Fernando

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santana do Matos

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Assessor Jurídico da FEMURN

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Contabilista
CRC/RN 1.982/O-6

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova
Presidente do CPRRSS

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:13C89D12

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2017, às 16h, na sede do SEBRAE/Caicó/RN, localizada na Rua Gal Dantas, 215, Centro, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Tratar da elaboração da proposta orçamentária do Consórcio para o exercício de 2018;
Tratar da elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos para o próximo quadriênio 2019/2022;
Avaliação das contas do Exercício de 2016 para a devida aprovação;
Indicação e aprovação do cargo de Superintendente.

Caicó/RN, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F9716C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 061/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN**. Teve como vencedora a empresa licitante: **C FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº: 13.331.777/0001-80**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). Totalizando o valor global estimado do licitante, correspondente a: **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). **ADJUDICADO** em 21/08/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FBA7762F

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 061/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **C FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº: 13.331.777/0001-80**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). Totalizando o valor global estimado do licitante, correspondente a: **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais).

Afonso Bezerra/RN, 22/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8580EFA3

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 062/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de empresa(s) para aquisição de filtros e lubrificantes, (filtro, óleo e graxa), destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: **E G PEREIRA COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ Nº: 18.312.966/0001-20**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30,31, 32, 33,34, 35, 36,3 7, 38, 39,40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 415.252,50**(quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). **ADJUDICADO** em 21/08/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:77A7AE61

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 062/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **E G PEREIRA COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ Nº: 18.312.966/0001-20**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30,31, 32, 33,34, 35, 36,3 7, 38, 39,40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 415.252,50**(quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 22/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:94DE76B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **12 de Setembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 020/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de Laboratório Especializado na Confecção de Próteses Dentária, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E7199764

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Procedimento de Licitação nº. 020/2017
Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 020/2017, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de Laboratório Especializado na Confecção de Próteses Dentária, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros,** que foi declarada **Fracassada,** determinando a sua republicação nos mesmos termos da anterior.

Água Nova/RN, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:047330BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 21 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4068A88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:842CBA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 058/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA ARLETE SOARES,** Matrícula n.º 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 02/06/1987 a 01/06/1992; de 02/06/1992 a 01/06/1997; de 02/06/1997 a 01/06/2002; 02/06/2002 a 01/06/2007 e de 02/06/2007 a 01/06/2012, que compreende 10 (dez) meses de licença não gozada, convertida em 20 (vinte) meses de tempo de Serviço.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECEEC55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador: CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO
III – Secretária: LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA
IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES
AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
FLÁVIO RODRIGUES LOBO
V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 478, de 22 de junho de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:980B3862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Ceremonial, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE AGOSTO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1591CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 018/2017 no dia 06 de setembro de 2017 as 09:00 h, objetivando Aquisição de uma Ambulância tipo A para simples remoção – Furgão de fábrica - destinada ao Hospital Maternidade deste Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 22/08/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:B078C2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 019/2017 no dia 06 de setembro de 2017 as 10:30 h, objetivando o Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de combustíveis destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 22/08/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:61B8388A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA(S) Nº 06/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a(o) servidor(a) NERINEUZA HOLANDA DA SILVA, matrícula nº 018, ocupante do cargo/função de COORDENADORA DO CAD-único deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de agosto de 2017 com objetivo de ir à CAPACITAÇÃO CAD-ÚNICO V7.15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 22 de agosto de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D6A295FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 489/2017

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Almino Afonso, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor máximo do teto salarial pago pela Previdência Social, no momento da decisão judicial.

Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 3°. A Procuradoria-Geral do Município será responsável pelo acompanhamento dos processos de pagamento, evitando fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso-RN, em **22 de agosto de 2017**.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6E719B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MOTA MORAIS LOPES CPF:155.133.004-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROL DA OFICINA PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS COM O TEMA: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE VALORES:CAMINHO QUE SE (INTER)CRUZEM, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR: R$ 6.750,00(seis mil ,setecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Ação:3009 –Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 22 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:808B77B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: TADEUZA TATIANE BATISTA SARAIVA CPF:915.656.694-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO CICLO DE ESTUDOS PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I , DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ANGICOS ,COM O TEMA: ARTICULAÇÃO ENTRE VALORES E CONTEÚDO DIDÁTICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR: R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 –Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 22 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:38FF5F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO PEIXOTO CPF:405.446.994-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM FAVOR DO CURSO PARA GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ANGICOS,COM O TEMA: EDUCAÇÃO EM VALORE AÇÕES,REFLEXÕES E DASFIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 –Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
Fonte: 0100100000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 22 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D2FF99F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MAISA RAMOS DE AZEVEDO CPF:012.469.994-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO GRUPO DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II , DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, COM O TEMA: TRANSVERSALIDADES ENTRE AS AREAS DO CONHECIMENTOS E A METODOLOGIA O CARACTÉR CONTA, A SER REALIZADO EM VALOR: R$ 6.350,00(seis mil trezentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040 –Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 22 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6B0E87DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2017, realizada em 27 de junho de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ANDRE LUIS SANTOS DANTAS- CNPJ: 27.238.578/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

Angicos/RN, 22 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C7C50E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. José Edinaldo da Costa, Mat. 5002, Orientador Social, Contratado, 2 (duas) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Encontro e Capacitação Amigos da Cordão de Ouro 2017, em comemoração ao Cinquentenário do Grupo Cordão de Ouro, do dia 23 de agosto de 2017 ao dia 27 de agosto de 2017, na cidade de Parnamirim-RN. A saída está programada para as 14h do dia 23 de agosto de 2017 e retorno previsto para as 18h do dia 25 de agosto de 20127.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:37AC8730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 01/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 09/01/2017
Vigência: 09/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:6FFD967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 02/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Bárbara Micaely da Cunha Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais, no programa CRAS Volante.
Data da Assinatura: 09/01/2017
Vigência: 09/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:72854059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 03/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paula Frassinetti Carvalho de Macedo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais, no programa CREAS.
Data da Assinatura: 12/01/2017
Vigência: 12/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:A7DD6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 04/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Victor Dionízio Verde dos santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Advogado.
Carga Horária: 20 Horas Semanais, no programa CREAS.
Data da Assinatura: 12/01/2017
Vigência: 12/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:EE96704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 05/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Gorette Gabriel Soares.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 15/01/2017
Vigência: 15/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:84B5C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 06/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francineide Ramos da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 16/01/2017
Vigência: 16/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:1FDDA4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 07/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Valdenora Maria de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 18/01/2017
Vigência: 18/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.713,03 (dez mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:E1333EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 08/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria da Conceição Trindade Baracho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CREAS.
Data da Assinatura: 18/01/2017
Vigência: 18/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.713,03 (dez mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:748CEB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 09/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nayane Virginia de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 24/01/2017
Vigência: 24/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:35147782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 10/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ozineide Souza da Silva Martani.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Psicóloga.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CREAS.
Data da Assinatura: 30/01/2017
Vigência: 30/01/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:1F91570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - FEVEREIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 11/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fransuelba Marques dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Psicóloga.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 06/02/2017
Vigência: 06/02/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:C2A013DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - FEVEREIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 12/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Josenilson Silva da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Motorista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/02/2017
Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:A39C80D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - MARÇO/2017

Contrato de Pessoal n°. 13/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Iara Rayane Evaristo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Orientadora Social.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 10/03/2017
Vigência: 10/03/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 9.088,90 (Nove mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:31EC5250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - MARÇO/2017

Contrato de Pessoal n°. 14/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Widson Costa Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Orientador Social.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 25/03/2017
Vigência: 25/03/2017 à 31/12/2016
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 8.620,40 (Oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:239C0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - ABRIL/2017

Contrato de Pessoal n°. 15/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Janete Gomes da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 10/04/2017
Vigência: 10/04/2017 à 31/05/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 1.592,90 (Um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:9FB7E7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0544/2017

A Portaria nº 0544/2017 de 21 de agosto de 2017, publicada no dia 21 de agosto dde 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Marcilio Reginaldo de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2017, para Participar do lançamento do Programa Lixo Zero 10.
ler-se-á

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Marcilio Reginaldo de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2017, para Participar do lançamento do Programa Lixo Zero 10.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:054BE9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 18070002/2017 **INEXIGIBILIDADE:** 18080001/2017
Objeto: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, na elaboração de PARECERES JURÍDICOS, quando das demandas das Secretarias Municipais, inclusive como representante da Prefeitura Municipal de Apodi diante das solicitações do Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado e da Câmara dos Vereadores de Apodi.
Contratado: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA
Valor Total Julgado: R$ 60.000,00
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 21/08/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:225E2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA (050.041.924-80), declaro a inexigibilidade de licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/08/2017.

ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:56C32D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21080001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA
OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, na elaboração de PARECERES JURÍDICOS, quando das demandas das Secretarias Municipais, inclusive como representante da Prefeitura Municipal de Apodi diante das solicitações do Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado e da Câmara de Vereadores de Apodi.
VALOR TOTAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO:
32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:21/08/2017 à 21/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:F9E5125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.047/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº047/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: L E PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37, nos item 1 e 2, Categoria I PEQUENO PORTE, percentual de 19,50 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 79,00 = 77.894,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, nos item 1 e 2, Categoria II - MEDIO PORTE, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 105,00 = 46.620,00; L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74 , nos item 1 e 2, Categoria III -GRANDE PORTE, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 115,00 = 62.675,00; LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME –CNPJ: 04.768.789/0001-86, nos item 1 e 2, Categoria IV - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 135,00 = 28.251,00, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1F8ED0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017, cujo objeto é a: Contratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, onde se sagrou vencedora as empresas: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, Com Valor global da licitação R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:069553BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo Administrativo: 18070001/2017-INEXIGIBILIDADE**:** 18080001/2017
Objeto: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia, visando atuar com exclusividade perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em especial no ajuizamento e defesas de ações ligada à ÁREA DA FAMILIA.
Contratado: SÁVIO JOSE DE OLIVEIRA (412.864.644-04)
Valor Total Julgado: R$ 36.000,00
Base legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 18/08/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:79BC68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de SAVIO JOSE DE OLIVEIRA (412.864.644-04) declara a inexigibilidade de licitação para a contratação acima citada, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 22/08/2017.

_____
Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0E17AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22080001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: SÁVIO JOSE DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia, visando atuar com exclusividade perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em especial no ajuizamento e defesas de ações ligadas à ÁREA DA FAMÍLIA..
VALOR TOTAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO:
642 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 26 . 2.170 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 22/08/2017 à 22/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:723E746F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de Arez, através da Prefeitura Municipal de Arez, em cumprimento da ratificação procedida Pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Arez, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de livros.

FAVORECIDO.....: LIVRARIA COOPERATIVA CULTURAL DA UFRN
– CNPJ: 08.391.591/0001-87

VALOR ..... R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ..... "Caput" do Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE .... Emitida pela LIVRARIA COOPERATIVA CULTURAL DA UFRN e ratificada pelo Sr° Antoniio da Cunha, na qualidade de ordenador de despesa.

Arez/RN, 22 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5FFAE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017 - SRP PROCESSO Nº 071700010/2017 DECISÃO

(...)
| CONSIDERANDO o exposto e a legislação aplicável, o Pregoeiro **DECIDE**, pelo **NÃO CONHECIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.124/0001-90, tendo em vista que foi protocolada intempestivamente, mantendo o Pregão Presencial nº. 019 /2017.

Arez/RN, 22 de Agosto de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:6940F288

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - ALUGUEL SOCIAL

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Senhor Darlan Ferreira Matos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando, sobretudo, o cumprimento dos princípios basilares que regem a administração pública, principalmente no que versa sobre a transparência dos gastos públicos e ainda com fulcro na Lei Municipal Nº 488/2011, **INFORMA**, conforme descrição abaixo, a contemplação do Aluguel Social.

	BENEFICIÁRIO	LOCADOR	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01.	Maria das Graças Bastos	José Luiz da Silva	01.07.2017 à 29.12.2017	R$ 200,00	R$ 1.200,00

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 22 de agosto de 2017.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017 – GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:9EE5BD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - VITTOR M. S. DE MELO ME

NOTIFICAÇÃO
Pela presente fica notificado o representante da empresa **VITTOR M. S. DE MELO ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79,** o Senhor **Vittor Moallyson Santos de Melo,** portado do CPF: **064.642.314-21,** a comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação desta, na sede da Comissão de Li citação do Município de Baia Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, Centro, para tratar de assunto relacionados ao fornecimento de material objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2017, contratado através da Ata de Registro de Preço nº 005/2017. O descumprimento desta, a Administração Municipal deste Município, aplicará a referida empresa a sanções previstas na ARP supramencionada.

Baia Formosa/RN, 22 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7772F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2017

OBJETO: Contratação de profissional com especialidade em ministrar aulas de esportes e atletismo.
Data da Sessão: 05 de setembro de 2017.
Hora: 14h00min (quatorze) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo site oficial do Município de Baia Formosa:
www.baiaformosa.rn.gov.br/licitacao. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baia Formosa/RN, 22 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:759F701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção.
Data da Sessão: 05 de setembro de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo site oficial do Município de Baia Formosa:
www.baiaformosa.rn.gov.br/licitacao. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baia Formosa/RN, 22 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:116021AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP n° 018 - Processo Administrativo nº 054/2017, em que após análise dos documentos de habilitação foi declarado vencedora do certame nos itens n° 001, 002 e 003, a empresa G&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.967.658/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 115.165,00 (cento e quinze mil e cento e sessenta e cinco). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:74F32CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187– GP

Bento Fernandes/RN, 15 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. PAULO ROBERTO CAMARA JUNIOR, portador do CPF: 028.194.374-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:35984186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24020010/17

Reconheço que fica dispensada de licitação na forma do inciso X, do art., 24, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada, conforme justificativas acostado aos autos, em face do reconhecimento do Secretário da Pasta, constante da inicial.
Contratada: MARIA DAS DORES DA COSTA, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF n° 046.486.974-99, RG n° 1888797 – SSP/RN, residente e domiciliada no município de Boa Saúde/RN.
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado na Lagoa da Cajarana para guarda de equipamentos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Valor mensal da locação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme laudo de avaliação constante dos autos.
Prazo de vigência do contrato: 06 de março a 31 de dezembro de 2017.
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2017 – Atividade:
09.01.154510004.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Base Legal: art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.
Reconhecimento: em 24/02/2017

JOÃO ADICIANO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ratificação:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6CB513E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 24020010/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06)
CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA COSTA, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF n° 046.486.974-99, RG n° 1888797 – SSP/RN, residente e domiciliada no município de Boa Saúde/RN.
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado na Lagoa da Cajarana para guarda de equipamentos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Valor mensal da locação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme laudo de avaliação constante dos autos.
Prazo de vigência do contrato: 06 de março a 31 de dezembro de 2017.
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2017 – Atividade:
09.01.154510004.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Base Legal: art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X da lei n° 8.666/93.
Data de assinatura: 06/03/2017

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX,
CPF Sob n° 188.429.334-99
Prefeita

Pela Contratada:
MARIA DAS DORES DA COSTA,
CPF Sob n° 046.486.974-99.

Testemunhas: assinaturas no contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:57DF2563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170050
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WALTEMBERG DINIZ TEOTONIO DA SILVA
OBJETO.....: Locação de imóvel tipo galpão medindo no mínimo 21 mts de comprimento e 13mts de largura com piso de cerâmica, com forro em gesso portas e grades, para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios para merenda escolar.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
VALOR MENSAL.....: R$ 1.000,00 (hum mil, reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.123610005.2.020 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 11.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:30EFE929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 016/2017, ADJUDICA o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: A M DOS SANTOS DA SILVA – ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 03, 07, 08, 17, 19, 42, 45, 52, 53, 55, 64, 84, 86, 93, 94, 97, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 126, 137, 145, 146, 148, 149, 150, 155, 157, 160, 163, 166, 168, 169, 170, 173, 175, 181, 184, 188, 190, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, totalizando a importância de R$ 88.009,60 (oitenta e oito mil nove reais e sessenta centavos). RADYANI F MALHEIRO – ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 06, 09, 18, 20, 25, 29, 32, 33, 39, 54, 57, 58, 61, 67, 76, 88, 96, 98, 101, 103, 110, 118, 119, 120, 121, 125, 136, 142, 151, 156, 159, 161, 164, 176, 180, 182, 183, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 224, 226, 229,230, 236, 237, totalizando a importância de R$ 120.023,00 (cento e vinte mil e vinte e três reais). RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME (CNPJ: 16.466.560/0001-76) vencedora dos itens: 04, 05, 10, 12, 14, 21, 22, 27, 31, 41, 46, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 78, 80, 85, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 153, 154, 167, 171, 191, 201, 208, 209, 214, 217, 218, 219, 222, 225, 233, totalizando a importância de R$ 82.689,60 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 01, 02, 11, 13, 15, 16, 23, 24, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 59,

60, 62, 63, 66, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 109, 122, 124, 130, 131, 143, 147, 152, 158, 162, 165, 174, 177, 178, 179, 185, 186, 187, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 213, 215, 216, 227, 228 e 231, totalizando a importância de R$ 139.155,50 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante de R$ 429.877,70 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:065B5B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 016/2017 – SRP em nome das empresas em seus respectivos itens: A M DOS SANTOS DA SILVA – ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 03, 07, 08, 17, 19, 42, 45, 52, 53, 55, 64, 84, 86, 93, 94, 97, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 126, 137, 145, 146, 148, 149, 150, 155, 157, 160, 163, 166, 168, 169, 170, 173, 175, 181, 184, 188, 190, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, totalizando a importância de R$ 88.009,60 (oitenta e oito mil nove reais e sessenta centavos). RADYANI F MALHEIRO – ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 06, 09, 18, 20, 25, 29, 32, 33, 39, 54, 57, 58, 61, 67, 76, 88, 96, 98, 101, 103, 110, 118, 119, 120, 121, 125, 136, 142, 151, 156, 159, 161, 164, 176, 180, 182, 183, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 224, 226, 229,230, 236, 237, totalizando a importância de R$ 120.023,00 (cento e vinte mil e vinte e três reais). RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME (CNPJ: 16.466.560/0001-76) vencedora dos itens: 04, 05, 10, 12, 14, 21, 22, 27, 31, 41, 46, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 78, 80, 85, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 153, 154, 167, 171, 191, 201, 208, 209, 214, 217, 218, 219, 222, 225, 233, totalizando a importância de R$ 82.689,60 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 01, 02, 11, 13, 15, 16, 23, 24, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 109, 122, 124, 130, 131, 143, 147, 152, 158, 162, 165, 174, 177, 178, 179, 185, 186, 187, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 213, 215, 216, 227, 228 e 231, totalizando a importância de R$ 139.155,50 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante de R$ 429.877,70 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B24D916F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170122
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS
OBJETO.....: locação de imóvel adequado para funcionamento do CRIA (Centro de Reabilitação Infantil e Adulto)
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
VALOR MENSAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010002.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2202B77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28040002/17

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, SEC MUN. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel adequado para funcionamento do CRIA (Centro de Reabilitação Infantil e Adulto)
Contratado.....: VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS, CPF: 032.304.454-90
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor total: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, SEC MUN. DE SAÚDE.

BOA SAÚDE, 22 DE MAIO DE 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Sec Mun. de Saúde.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BAB84353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170122
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS
OBJETO.....: locação de imóvel adequado para funcionamento do CRIA (Centro de Reabilitação Infantil e Adulto)
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
VALOR MENSAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010002.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6A4E6709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imovel situado na Rua Dr. Mario Câmara,s/n, para funcionamento dos programas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, no decorrer do ano de 2017

Contratado.....: DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO,

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BOA SAÚDE - RN, 06 de Janeiro de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F444D953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170043
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALIANA ROSALIA C.B.DA SIVA
OBJETO.....: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Joaquim de Souza S/N centro Boa Saúde com as seguintes caracteristicas 01 (uma) área 02 (duas) salas 03 (tês) quartos 02 (dois) banheiros 01 (uma) cozinha e 01 (uma) dispensa para funcionamento das atividades de segurança publica do municipio de Boa Saúde, no decorrer do ano 2017.
VALOR MENSAL.....: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção do Setor Administrativo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:515ED323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Joaquim de Souza S/N centro Boa Saúde com as seguintes caracteristicas 01 (uma) área 02 (duas) salas 03 (tês) quartos 02 (dois) banheiros 01 (uma) cozinha e 01 (uma) dispensa para funcionamento das atividades de segurança publica do municipio de Boa Saúde, no decorrer do ano 2017.

Contratado.....: ALIANA ROSALIA C.B.DA SIVA,

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Boa Saúde, 06 de Janeiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D6FD0F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 158/2017 – SMAP/PMBS, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ôrganica do Município e o artigo 37 do Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN

RESOLVE:

Art. 1° - Redistribuir o servidor FERNANDO EZEQUIEL SOUZA ESTEVAM, matricula nº 120.050-0, inscrito no CPF sob o nº 042.116.574-02, RG nº 1.930.552, ocupante do cargo de caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, tendo em vista o que dispõe o artigo 37 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN, atendendo assim ao ajustamento do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal, sem prejuízo de remuneração ou de sua carga horária, passando a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:E9C56A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170130
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO.....: locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal João Bezerra da Silva da localidade de Poço

Comprindo, pois o prédio da própria escola foi danificado por vândalos, impossibilitando o seu funcionamento.
VALOR MENSAL.....: R$ 300,00 (trezentos reais)
VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.123650006.2.032 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.800,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:026FCCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°109/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, referente à locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal João Bezerra da Silva da localidade de Poço comprindo, pois o prédio da própria escola foi danificado por vândalos, impossibilitando o seu funcionamento.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal João Bezerra da Silva da localidade de Poço comprindo, pois o prédio da própria escola foi danificado por vândalos, impossibilitando o seu funcionamento.
Contratado: ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA,CPF: 028.399.054-69
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor global: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 10 de Maio de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6D709D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel tipo galpão para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios para merenda escolar.
Contratado.....: WALTEMBERG DINIZ TEOTONIO DA SILVA,
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 31 de Janeiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:88A3E7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170029
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010007/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO
OBJETO.....: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Mario Câmara, S/N, para funcionamento dos programas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no decorrer do ano de 2017
VALOR MENSAL.....: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440003.2.076 Pvmc- Piso Variavel de Media Complexiade PETI, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DBF405BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02080003/17**
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por global", cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza púbica no município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **04/09/2017, às 09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:08B9C7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 017/2017

LICITAÇÃO Nº 176/2017 - Pregão Presencial (SRP) nº 017/2017.

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Severina Azevedo de Oliveira, situados no município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 017/2017 com início 03 de julho de 2017, realizada em 07 de agosto de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 176/2017 - CPL.

A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09; totalizando o valor de **R$ 661.666,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EA288CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 - CONCEDER AO SR. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA 01 (UMA) DIÁRIA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PORTARIA Nº 106/2017 de 16 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, com matrícula: 5609364, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17/08 do corrente, com o objetivo de participar da Capacitação em Licitações e Contratos.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:71A54F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017 - CONCEDER A SRA. ANNE KAROLINE DE FÁTIMA PINHEIRO E SILVA 05 (CINCO) DIÁRIAS COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE TEVE COMO TEMA: GUIA DE VISITAS DOMICILIARES.

PORTARIA Nº 103/2017 de 16 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva, com CPF: 070.462.754-08, a quantidade de 05 (Cinco) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, no período de 17/07 á 21/07 do corrente, com o objetivo de participar da Capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz, que teve como tema: Guia de Visitas Domiciliares.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:F4DE3473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 - CONCEDER AO SR. MAILSON GOMES RIBEIRO 01 (UMA) DIÁRIA NO DIA 24/08 DO CORRENTE, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DE NIVELAMENTO SOBRE A REDISIM.

PORTARIA Nº 107/2017 de 22 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município DOM de 31.01.2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. MAILSON GOMES RIBEIRO, matrícula nº 5609429-1, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Santa Cruz/RN, no dia 24/08 do corrente, com o objetivo de participar de uma reunião de nivelamento sobre a REDISIM.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:B5547467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017 - CONCEDER AO SR. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA 02 (DUAS) DIÁRIAS COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME/RN.

PORTARIA Nº 108/2017 de 17 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 000450, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 18/07 e 18/07 do corrente, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:1D8B48D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor Klebon Silva Custódio, portador do CPF: 070.035.854-48, para ocupar a função de presidente CMDCA, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Agosto 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E7CB1C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017-GP

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente a Sra. **Micheline Nunes de Oliveira** para que substituir a Conselheira **Aline Cristina da Silva Nascimento**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/08/2017 até 01/09/2017.
Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2017.

Brejinho RN, 22 de Agosto de 2017.

KLEBSON SILVA CUSTÓDIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0F477B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.971 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Proibição, no âmbito do Município de Caicó-RN, da interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Caicó-RN, a interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, das 12h de sexta-feira às 8h da segunda-feira subsequente.
Parágrafo único - Não poderá proceder o corte do fornecimento dos serviços explícitos no caput deste Artigo, também das 12h do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 8h do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º - O consumidor que tiver suspenso o fornecimento de energia elétrica e água nos dias indicados no Art. 1º supra, terá direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.
Art. 3º - As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no Art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:
I - quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;
II - quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
III - mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
IV - por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a defesa civil e o corpo de bombeiros;
V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 horas, durante o próprio dia do desligamento.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 21 de agosto de 2017.

ODAIR ALVES DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:519ACAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12050005/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, VAN, ÔNIBUS E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE, As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2017 – Processo Administrativo nº 12050005/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ: 17.874.997/0001-40	3, 4, 5, 6, 7	R$ 173.608,00
MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME CNPJ: 13.393.557/0001-81	1	R$ 216.000,00
J ALCANTARA SILVA – ME CNPJ:27.064.548/0001-51	2	R$ 86.400,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0808ABA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2017- GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOELSON IDEVAN DE AZEVEDO, servidor deste Município, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, ½ (meia) diária na importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de agosto/2017, para participar de uma Capacitação de Agentes e Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil, junto ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BDE47B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2017- GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Secretário, 02, ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN no período de 21 a 23 de agosto/2017, com o objetivo de participar do Treinamento no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D2774D91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2016
Contratante: Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ/MF n.º 10.292.556/0001-52 - Contratada: FÁCIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.781.714/0001-99- Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de julho a 30 de agosto de 2017.
29 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratante e

DIEGO BRENO DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D28A91B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, Inscrita sob o CNPJ n° 01.568.077/0019-54- Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 044/2016, que tem como objeto a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares do município de Carnaúba dos Dantas, a serem executados durante o exercício de 2017-2018, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de Agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018.
02 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Contratante e

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR
e Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:02FE13A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: *JESSICA MEDEIROS DANTAS, CPF sob o nº 057.329.374-04* **- Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2016, que tem como objeto a** *Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio as famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Bolsa Família de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período de 05*

(cinco) meses, **devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

Carnaúba dos Dantas, 28 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Contratante

JESSICA MEDEIROS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:09A684C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 16 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN hoje, dia 16 de Agosto de 2017, com o objetivo de realizar o traslado de adolescente (dependente químico) que será internado em uma clínica de recuperação, onde fará tratamento de desintoxicação**.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017 - GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3D202DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 16 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **ANA RAQUEL DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN hoje, dia 16 de Agosto de 2017, com o objetivo de realizar o traslado de adolescente (dependente químico) que será internado em uma clínica de recuperação, onde fará tratamento de desintoxicação**.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D7936475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 062/2017-
FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN hoje, dia 16 de Agosto de 2017 para transportar conselheiras tutelares e adolescente (dependente químico) a uma clínica de recuperação. As conselheiras tutelares acompanharão o traslado do adolescente que ficará internado em tratamento de desintoxicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6FEEE266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.316 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Luana Karen Dias de Oliveira** (Secretária Adjunta Municipal de Serviços Urbanos), diárias para atender as despesas de viagem a Araruna/PB, para tratar de assuntos relacionados a programas de limpeza pública, no dia 23 de Agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A93A2F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.317 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Aretuza Kaline Silva de Oliveira** (Secretária Municipal de Serviços Urbanos), diárias para atender as despesas de viagem a Araruna/PB, para tratar de assuntos relacionados a programas de limpeza pública, no dia 23 de Agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1884C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 072/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Gracileide Leocadio Bento**.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 (um) mês a contar de 03 de junho de 2017 até 31 de junho de 2017.

VALOR TOTAL DO ADTIVO: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barreto.
Como interveniente: Carlos Magus Ribeiro Filho
Pelo Contratado**:** Gracileide Leocadio Bento**.**

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:3DB6ECCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 237/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SERRA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 15/12/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de agosto de 2017, passando seu termo final para 10 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.**SIGNATÁRIOS:**Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8E9A0F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 162/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **URBANIZAÇÃO DA ORLA E ÁREA DO ENTORNO DO AÇUDE ELOI DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 11/05/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de agosto de 2017, passando seu termo final para 04 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2017.**SIGNATÁRIOS:**Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, IVAN DE ABREU SARAIVA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:094238C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 114/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CAMPO SERVIÇO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE**

DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E FRANCISCO NETO DE ARAÚJO – BAIRRO BARRO VERMELHO, MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 19/05/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de agosto de 2017, passando seu termo final para 13 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.**SIGNATÁRIOS:**Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, EVERTON SPÁRGOLI DA SILVA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7259FED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22080001/17

O Município de Cerro Corá/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Cerro Corá/RN no exercício de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, **a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 13 de setembro de 2017, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá na sala da Comissão de Licitação**, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, Em 17 de agosto de 2017.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9AACCC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSA MARIA DA SILVA, referente à SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE VINHETAS PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.
CNPJ/CPF: 013.740.814-50
VALOR R$: 300,00 trezentos reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 18 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:574F6167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária a senhora Ana Catarina Rirome de Macêdo, Secretária Municipal de Finanças de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 064.085.394-32., para custear despesas de sua locomoção a cidade de Currais Novos/RN, para participar de uma reunião do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas – SEBRAE RN e a Junta Comercial do RN – JUCERN, sobre o Nivelamento de informações sobre a REDESIMPLES .O referido evento será realizado nos dias 23 de agosto ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D8F4CF69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 041/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNERS E ADESIVOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

SIDNEY TELES DE MENEZES

09024074495
CNPJ 26.341.885/0001-86 IE 20.458.918-5
RUA SENADOR. GEORGINO AVELINO, 80, CENTRO, 59.220-000, CORONEL EZEQUIEL/RN
TEL: 84-98733-9266 E-MAIL:
Sidney.sfc@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Diagramaçào de arte e confecçào de placa de sinalizaçào em lona front 580, com imagens em policromia de grande formato envernizada, estrutura metálica (metalon 18), perfil de alumínio como acabamento. 3,0 X 0,50	Unidade	20	350,00	7.000,00
2	Diagramaçào de arte e confecçào de banner em policromia de qualidade fotográfica, acabamento em madeira com cordào de seda e ponteiras de borracha. . 3,0 X 0,50	Unidade	15	170,00	2.550,00
3	Diagramação de arte e confecção de adesivo em policromia de grande e/ou pequeno formato com recorte eletrônico envernizado com UV, para personolizaçào de veículos, fachadas, totens e outros. 1,0 X 1,0	Unidade	15	80,00	1.200,00
4	Aplicação de insufilm profissional n°4 (70% de visibilidade) em carros.	Unidade	15	120,00	1.800,00
TOTAL: 12.550,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido e envio das logos para padronização;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 041/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 041/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
Sidney Teles de Menezes
09024074495
SIDNEY TELES DE MENEZES
CPF: 090.240.744-95

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA782A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2017

a) Processo: 064/2017; b) **Contrato nº 207/2017**, firmado em 07/08/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ 08.596.413/0001-92; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 012/2017**; e) **Vigência**: 1 mês, contados de 07/08/2017 a 07/09/2017; f) **Valor**: R$ 47.027,16 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7E0BDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 046/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 112/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de material esportivo para uso e manutenção das escolinhas de futsal e vôlei do Ginásio Poliesportivo, do campo de futebol e realização de campeonatos locais**, em favor do(s) licitante(s) **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor de R$ **22.473,00**.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BD9D45FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 046/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 112/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de material esportivo para uso e manutenção das escolinhas de futsal e vôlei do Ginásio Poliesportivo, do campo de futebol e realização de campeonatos locais**, em favor do(s) licitante(s) **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME** com valor global de R$ **22.473,00**.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:61F030E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 049/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 118/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR6088 e detenham certificado de qualidade do Inmetro que se realizará no dia 04/09/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:064D543F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5150/2017 PROCESSO 2116/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO ME LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Teotônio Freire, 235 b, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir MATERIAL DE INFORMÁTICA, pelo valor total de R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais) para serem utilizados no Setor de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:53F5CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6018/2017 PROCESSO 2749/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IVANALDO TAVARES EPP, inscrita no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Profª. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 UNID. PNEUS 195/65R15 pelo valor unitário de R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais); 08 UNID. PNEUS 175/70R13 pelo valor unitário de R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais); 04 UNID. PNEUS 175/70R14 no valor unitário 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), tendo em vista a necessidade de manutenção de veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4351B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6693/2017 PROCESSO 2807/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IVANALDO TAVARES EPP, inscrita no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede na Avenida Candido Dantas, 480 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000; REMIR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ME, inscrita no CNPJ 07.824.583/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 06, Centro, Picui/PB, CEP 58187-000; PIANO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.095.479/0001-73, com sede na Rua Baldomero Chacon, 475, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000; LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000; com a finalidade de adquirir ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, para atender a necessidade da frota Municipal, pelo valor total de R$ 8.402,70 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:44DDCCF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha severinense.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de **R$ 1.110,00 (Um Mil Cento e Dez Reais)** a ser pago em cota única. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação de profissional de qualquer natureza artística, como procede:
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com **JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ**, Portador de CPF: 016.761.814-82, por ser artista da terra que presta serviço pretendido e comprovadamente.

Doutor Severiano/RN, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A48D6DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação de profissional do setor artístico para a realização de show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha severianense.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense**.**Com fundamentação técnica legal no art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de **R$ 1.110,00 (Um Mil Cento e Dez Reais)**, a ser pago em parcela única.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, para 2017. Unidade orçamentaria
2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade
2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 22 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CD84D6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.08.23-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ, Portador de CPF: 016.761.814-82 RG: 2784258 - Rua: Maria Martins.

OBJETIVO: Processo licitatório para contratação de profissional do setor artístico para a realização de show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha severianense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso artigo 25 inciso III, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.110,00 (Um Mil Cento e Dez Reais) a ser pago em cota única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, para 2017. Unidade orçamentaria
2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade
2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2017, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 23 de agosto de 2017.

ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL E JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ Portador de CPF: 016.761.814-82.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3A97C111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha severianense.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser pago em cota única. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação de profissional de qualquer natureza artística, como procede:
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com **FELIPE PEREIRA ABRANTES**, inscrito no CPF nº 103.902.954-00, por ser artista da terra que presta serviço pretendido e comprovadamente.

Doutor Severiano/RN, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0E90F8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense. Com fundamentação técnica legal no art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em cota única, mediante apresentação de documento fiscal.
A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017: Unidade orçamentaria
2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade
2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 22 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2206566D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.08.23-002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: FELIPE PEREIRA ABRANTES, CPF Nº 103.902.954-00.

OBJETIVO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, III, combinado com o artigo 13, §1°, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, para 2017. Unidade orçamentaria
2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade
2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2017, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 23 de agosto de 2017.

ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA E FELIPE PEREIRA ABRANTES, CPF Nº 103.902.954-00.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0EBCC5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 2017.08.07-0001.

Pregão Presencial Licitação N° 2017.08.07-0001, publicado no dia 21/08/2017, Edição 1584 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecer serviços de alimentações (Prontas) para Aquisição de Lanches, Refeições prontas (pratos feitos) e sucos naturais das frutas, destinados a suprir as demandas de eventualidades do município sempre que necessário, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I).

LER-SE-Á:
Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" A "Z" DA ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Doutor Severiano/RN, 22 de Agosto de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5C8B3241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.08.22-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma MOTOCICLETA destinado a manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **04 de Setembro de 2017** às **09h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet
http://doutorseveriano.rn.gov.br ou solicitado através do e-mail: **licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 23 de Agosto de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:87567390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 98, 99, 102, 103, 104 e 105, totalizando o valor R$ 57.798,50 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21,** vencedora dos itens nº 11, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100 e 101, totalizando o valor R$ 41.100,40 (quarenta e um mil cem reais e quarenta centavos), Fica registrado o cancelamento do item nº 24, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:200C771C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 211 /2017

Ementa: regulamenta o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no inciso VIII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a sua competência administrativa para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, dentre tantas, a regulamentação de leis;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 123/2006, ao instituir o Estatuto da ME - Microempresa e da EPP - Empresa de Pequeno Porte, dispensou tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as mesmas;
CONSIDERANDO, que a plenitude desse tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a essas empresas, somente será possível com a regulamentação de alguns de seus dispositivos, dentre eles, o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, requisição do setor competente de Licitações no sentido de que o Executivo regulamente o presente dispositivo; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade em se definir o que seja o âmbito local e âmbito regional para efeito de aplicabilidade do inciso II do artigo 49 da lei estatutária;

DECRETA
Art 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional: limites geográficos da Mesorregião do Oeste Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, 22 de agosto de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D6D8792D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2017 – GP EM, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado - Natal/RN, aos dias 23 de agosto de 2017, ***oportunidade em que fará visita ao Centro Nacional e Conservação de Cavernas – CECAV, com a finalidade de concluir o projeto do plano de manejo das cavernas do Município de Felipe Guerra – RN.***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de agosto de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4B6E5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2017GP EM, 22 DE AGOSTO DE 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD. E DA OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando, a representação formulada pelo Secretário Municipal de Tributação o Sr. Antônio Diniz B. Carneiro, através do memorando n° 007/2017, datado de 01 de junho de 2017, e despacho do Secretário de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE:
DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Ricardo Menezes da Silva, Matricula 278, na secretária de tributação do município.
Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante do Município é composta pelos servidores **Moises Gurgel Guerra**, matricula 324, **Professor**, (Presidente); **Marcilio Ramalho da Silva matricula** 569, **Professor**, (Membro e Secretário); e **Eduard Cid Duarte de Oliveira**, matricula 576, **Digitador**, (Membro); Vogal, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, aos 22 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DA9A83C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0507002/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 1.644,44
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 05/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DC4809F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2807003/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.748,80
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 28/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C9C57CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307005/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Assessoria Juridica no Ãmbito da Area Criminal e Acompanhamento de Processos de Pessoas Reconhecidamente Carentes do Mnucipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: MIZAEL GADELHA (055.486.384-75)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E5FC82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108029/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2B039B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 0108030/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:85950645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1406005/2017
Objeto:. Assinatura de Serviços de Provedor de Internet.
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3FBBCCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO, CPF-MF nº 838.619.554-15, especialidade PEDIATRIA, valor unitário R$40,00(quarenta reais).
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializada em Pediatria, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
Natureza da despesa: 33.90.36– Fontes: 01002/01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 22 de Agosto de 2017

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade das presentes contratações, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Michelle Pauline Cabral Soares, com Fundamento no Art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializada em Pediatria, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais. Pessoa física credenciada: IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO, CPF-MF nº 838.619.554-15, especialidade PEDIATRIA, valor unitário R$40,00(quarenta reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01002/01065; elemento de despesa: 33.90.36.

Goianinha, 22 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9F69EB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratado: L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.
Objeto: Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro, devido ao aumento nos valores dos combustíveis.
Valores atualizados: gasolina comum R$ 3,890 (aumento); etanol hidratado R$ 3,190 (aumento) ; óleo diesel B S500 R$ 3,060 (aumento) e óleo diesel B S10 R$ 3,210 (aumento), Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.
Data: 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A614CB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel LOCALIZADO NA Rua Maria Tereza Cabral,168-A,centro,Goianinha/RN, com o objetivo de suprir as necessidades de armazenamento e estoque de alimentos destinados a merenda escolar e produtos oriundos da agricultura familiar do Programa Compra Direta.
Contratado.....: João Carlos Henrique de Souza/ CPF:966.198.564-20
Valor Total.....: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:9A569F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel localizado na Rua dos Baobás,56, Bosque das Palmeiras,Goianinha/RN, com o objetivo de servir como Unidade Básica de Saúde.
Contratado.....: Jussara Cristina Guimarães Bezerra/CPF:039.925.264-96
Valor Total.....: R$ 4.380,00 (Quatro mil,trezentos e oitenta reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 29 de junho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:AA900B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel localizado na Rua Davit Simonett,21,centro,Goianinha/RN, com objetivo de servir como sede do Departamento de Cultura.
Contratado.....: Natiluse de Lima Galvão/CPF:025.734.294-07
Valor Total.....: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:545DE158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 055/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 055/2017, Processo Administrativo nº 4798/2017, originado pelo Memorando nº 399/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0D921F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 056/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 056/2017, Processo Administrativo nº 4381/2017, originado pelo Memorando nº 1.289/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 05 DE**

SETEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AA9AF534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 057/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 057/2017, Processo Administrativo nº 4712/2017, originado pelo Memorando nº 474/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1661D31D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4438/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Joanise Camara da Trindade.
CPF: 425.621.630-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação, destinado ao funcionamento da sede da secretaria.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/08/2017, com termo final em 01/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO; Projeto/Atividade:
2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Joanise Camara da Trindade – Contratada.

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E2BF1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4565/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito.
CPF: 007.608.684-41
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 07/08/2017, com termo final em 07/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0113 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade:
2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV.; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito – Contratada.

Guamaré/RN, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8374969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMDCA

Substituir membros da Comissão de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para acompanhar, avaliar e desenvolver ações que tratem a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal n° 454/2010-AST, em Reunião Ordinária de 04 de maio de 2017;

Considerando que o Plano Municipal se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária e publicado através da Resolução nº 017/2015, de 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para acompanhar, avaliar e desenvolver ações que tratem a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Guamaré/RN.

Art. 2º Esta comissão é diretamente vinculada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e composta por profissionais das políticas públicas envolvidas na Rede de Proteção, de acordo com os eixos estruturantes do referido Plano.

Art. 3º São membros componentes desta Comissão:

Representante do Ministério Público da comarca de Macau/RN:
Giselda Vasconcelos Nogueira

Representantes da Assistência Social:
Cíntia Raquel Rocha de Carvalho
Maria Conceição Xavier
Patrícia Cristiane Palhares Lessa

Representantes da Saúde:
Maria Juliana da Câmara Pereira Melo
Rayanne de Oliveira Pinheiro
Renan Handerson Jales de Medeiros

Representantes da Educação:
Diana Shirley Silva de Oliveira
Genúzia Leonardo de Oliveira
Roberto Aguiar Damasceno

Representantes do Esporte, Lazer e Juventude:
Layla Danielle Menezes Mota
Larisa Mayara Pereira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Maria das Dores Simões de Oliveira
Mozaniel do Nascimento Santos
Sílvio Roberto Cunha Silva

Representante do Núcleo da Adolescência – NUCA de Guamaré/RN:
Nádia Raphaela da Silva

Parágrafo único. O NUCA será representado sempre pelo técnico de referência da Assistência Social a ele vinculado, e dois adolescentes a serem escolhidos em fórum próprio para compor o Eixo de Participação e Protagonismo, como disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário e especialmente a Resolução 004/2017 – CMDCA.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 18 de maio de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:338A5F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 731/2017

De 22 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARILY DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARILY DE LIRA,** inscrito no CPF sob o nº **086.811.494-40,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AB2DC4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 730/2017

De 22 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO BARBOSA CAMPOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº **027.549.814-03,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B5A299A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 729/2017

De 22 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FLAVIO NUNES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:793BB230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2017 - CPA

DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O EXERCICIO DE 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 732/2017
Art. 1º. Ficam nomeados para a **Comissão de Processos Administrativos** (CPA) os seguintes membros:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO – CPF: 024.395.364-07 MARIA ROSIVÂNIA DE LIMA – CPF: 053.607.674-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:619A9277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017-SRP, objetivando Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município, a ser realizado no dia 06/09/2017, ás 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 22 de Agosto de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D4C4263D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2017, Processo Administrativo nº 17072702/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170725001/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de **R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4E67C99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 32/2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

REALIZADO NO DIA: 14 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ITENS DECLARACOS FRACASSADOS: 00048, 00059, 00062, 00114, 00136, 00162, 00171, 00173, 00177, 00180, 00181, 00182, 00183, 00198, 00199.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D13A5431

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2017 as 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 14 de Agosto de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 0106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00172, 00174, 00175, 00176, 00178, 00179, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205; totalizando o valor de **R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017**, no valor global de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos), haja vista terem essas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:529CCA2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 346, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria a Servidora, Leticia Laura De Oliveira Paula, Matrícula nº 4200, Secretaria Adjunta De Assistencia Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 23 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do II Simpósio Sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.22.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1BDB40CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 347, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, Alexsandro Alencar Pereira, Matrícula nº 2232, Coordenador do Bolsa Familia, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 23 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do II Simpósio Sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.22.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:57FDC16E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 348, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria a Servidora, Izabela Nobre De Melo, Matrícula nº 2313, Coordenadora do Programa Acessuas, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 23 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do II Simpósio Sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.22.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E736EE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **THAMIRIS MARTINS DE SOUZA**, RG n.º 003.053.086 ITCP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 101.281.034-85, residente e domiciliada à Rua Maria Lins, n.º 125 – Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98,

celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 3º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades no âmbito da Enfermagem, supervisionando as atividades dos técnicos e auxiliares e realizando o cuidado direto a pacientes graves e com maior complexidade técnica, que são aqueles que exigem base científica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde , durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:
O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:
O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:
Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:
8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:
Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:
9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.
9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.
E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 22 de Agosto de 2017.

THAMIRIS MARTINS DE SOUZA
Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:285E5B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 202, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. *

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula 145, ocupante do cago de provimento efetivo de Professor P.III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração – CC-1 do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:3FA7BAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Francisco Canindé Hipólito do Nascimento, com matrícula 2089-1, função Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Agosto de 2017 á 30 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:31234159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Gileno da Silva, com matrícula 2860 -1, função Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Agosto de 2017 á 30 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AD200919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Maria de Oliveira, com matrícula 0507-1, função de Pintor, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 07 de Agosto de 2017 á 07 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:33318009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Carlos Alberto Antonio, com matrícula 5193 -1, Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 05 de Julho de 2017 á 05 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FF0108C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca Tânia Soares, com matrícula 1830 -1, Auxiliar de Secretária, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 11 de Agosto de 2017 á 11 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6064869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Luiz Teixeira, com matrícula 0760-1, função de Gari, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 08 de Agosto de 2017 á 08 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9D89CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Zilma Pedro Eleutério, com matrícula 7897 -1, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 14 de Agosto de 2017 á 13 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BC9FC10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Ronaldo Francisco da Silva, com matrícula 3301-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 14 de Agosto de 2017 á 14 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7952FC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Hilda Henrique do Vale, com matrícula 3107-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 16 de Agosto de 2017 á 16 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DA0AE099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Kelly Xavier da Silva, com matrícula 4669-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 16 de Agosto de 2017 á 16 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:534D73E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Marcolino de Macedo , com matrícula 6114-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 16 de Agosto de 2017 á 16 de Novembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7A2B428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Joelma Ribeiro da Silva,** com matrícula 3930-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 16 de Agosto de 2017 á 16 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7AA8A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Luiz Fernandes, com matrícula 2330-1, função de Guarda Municipal, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 09 de Agosto de 2017 á 09 de Fevereiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:60E7283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIAS, SENDO UM VEÍCULO TIPO TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO) E OUTRO TIPO SUPORTE AVANÇADO.

O Pregoeiro do município, em virtude de pedido de esclarecimentos interposto pela empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA,** decide pela retificação do item 01 excluindo de suas exigências os seguintes termos: “05 portas” e “seguro total”, bem como mantém a

data da sessão de abertura de propostas e habilitação por entender que tais retificações não interferem na confecção das propostas por eventuais interessados. As demais exigências do edital permanecem inalteradas.

João Câmara/RN, 22 de Agosto de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3A275BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 036/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 036/2017, destinado à Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA,FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	5.000	10,00	50.000,00
Total					50.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DD53CBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 22080001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 036/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA,FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	5.000	10,00	50.000,00
Total					50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:
59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 252 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 308 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **036/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/08/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

Detentora(s):

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 047.351.184-38

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:26967015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 037/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 037/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 037/2017, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	60	670,00	40.200,00
2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	40	1.350,00	54.000,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG.	UND	80	650,00	52.000,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	25	1.270,00	31.750,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada.	UND	25	450,00	11.250,00
Total					189.200,00

José da Penha/RN, 15/08/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6035F575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 037/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 037/2017, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	60	670,00	40.200,00
2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	40	1.350,00	54.000,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG.	UND	80	650,00	52.000,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	25	1.270,00	31.750,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada.	UND	25	450,00	11.250,00
Total					189.200,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B8201291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 038/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 038/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 038/2017, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Serralheiro Para Manutenção dos Equipamentos, Bens e Imóveis do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
160 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA (079.744.124-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3210 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BENS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.	H	250	50,00	12.500,00
Total					12.500,00

José da Penha/RN, 21/08/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A489909F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 038/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 038/2017, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Serralheiro Para Manutenção dos Equipamentos, Bens e Imóveis do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

160 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA (079.744.124-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3210 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BENS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.	H	250	50,00	12.500,00
Total					12.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:34E98080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 22080003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080003/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
160 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA (079.744.124-70)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Serralheiro Para Manutenção dos Equipamentos, Bens e Imóveis do Município de José da Penha - RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3210 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BENS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.	H	250	50,00	12.500,00
Total					12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:
110 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **038/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/08/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha /RN

Detentora(s):
160 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA
CPF 079.744.124-70

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DAB54E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 039/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2017, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 (sete) meses no município de josé da penha - rn. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

644 - ERLANDO LOPES DE HOLANDA ME (07.170.915/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2916 - serviços técnicos profissionais contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 meses no município de José da Penha - RN	UND	7	6.100,00	42.700,00
Total					42.700,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E1EEE005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 22080004/2017 PREGÃO 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080004/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 039/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de

Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

644 - ERLANDO LOPES DE HOLANDA ME (07.170.915/0001-94)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 (sete) meses no município de josé da penha - rn.**

Item	Material/ Serviços	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	2916 - serviços técnicos profissionais contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 meses no município de José da Penha - RN	UND	7	6.100,00	42.700,00
Total					42.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 111 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **039/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar,

por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/08/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/rn

Detentora(s):

644 - ERLANDO LOPES DE HOLANDA ME
07.170.915/0001-94

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B0D954B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 17080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17080001/2017

Objeto: Aquisição de peças para máquina Retroescavadeira.

Contratado: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86), com Valor Total Julgado: R$ 1.732,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:673325AD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1408110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1408110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,06 (dez mil reais e seis centavos).
DOTAÇÃO:
169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 201

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:648CD337

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 11080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	11080001/2017	
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 11080001/2017	
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
CONTRATADA(O).....:	MARIO GOMEZ FEITOSA CPF: 329.671.398 - 07	
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do grupo musical "**MORAIS FORROZÃO PÉ DE SERRA"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado na festividade em comemoração ao dia dos pais no centro cultural localizado na sede deste município no dia 13 de agosto de 2017.	
VALOR TOTAL.....:	R$ 400,00 (quatrocentos reais).	
PROGRAMA DE TRABALHO.....:	**Unidade Gestora:**	2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
		2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament:	13 – Cultura
	Função:	392 – Difusão Cultural
	Subfunção:	27 – DESPORTO E LAZER
	Programa:	65 – TURISMO
	Ação:	2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		100 – Recursos Próprios
	Despesa:	
	Fonte de Rec.:	
VIGÊNCIA.....:	11de agosto de 2017 a 10 de setembro de 2017	
DATA DA ASSINATURA.....:	11 de agosto de 2017	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DB081B16

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01060003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060003/2017

Objeto: Prestação de serviços de assessoria administrativa realizada junta a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: IDALECIO BARROS FEITOZA (664.535.264-68), com Valor Total Julgado: R$ 3.760,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A38C7BF2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21080001/2017

Objeto: Serviço de confecção de Logomarca da Prefeitura Municipal de José da Penha com manual de aplicação e papelaria e sinalização de viaturas (carros).

Contratado: PABLO B. PINHEIRO - ME (09.267.282/0001-62), com Valor Total Julgado: R$ R$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EE33DF3E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1408110003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1408110003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 10.239,77 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D84B8F18

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 18080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18080001/2017

Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes (conjuto com 16 peças), destinada aos times de futsal das escolas municipais deste município e confecção e sublimação de camisetas personalizadas para o grupo de idosos da academia da saúde da Cidade de José da Penha/RN.
Contratado: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04), com Valor Total Julgado: R$ 3.136,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:93FABE0C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21080002/2017

Objeto: Serviços de passagens aéreas no trajeto Juazeiro do Norte-CE - Brasília-DF - Juazeiro do Norte-CE, destinado ao Senhor João Jácome de Brito Júnior (vice-prefeito), para tratar de assuntos no Encontro do Senado Federal sobre a transposição do Rio São Francisco no eixo Apodi-Mossoró.

Contratado: L & B AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME (08.546.804/0001-00), com Valor Total Julgado: R$ 858,44

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6F7874DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 245/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 245/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF: 107.296.824-04, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de agosto de 2017, para transporte de paciente Antônio Jacinto de Fontes para Nossa Clinica, na cidade de Mossoró.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DEE0B022

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 246/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 246/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Escola estadual Vicente de Fontes que foram selecionados no MEDIOTec, no dia 19 de Agosto de 2017, com saída de José da Penha as 07:00 Horas e retorno as 17:00 Horas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:981B16E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 247/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 247/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Srª. AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES, Coordenadora Pedagógica, portadora de Cédula de Identidade n° 2.308.799 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF n° 082.630.494-07, residente na Rua Fernandes Ferreira Fontes, n°530, em José da Penha/RN, a importância de 150,00(Cento e Cinquenta Reais) referentes à concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de Uma formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação das cidades do Alto Oeste Potiguar, a formação acontecerá na casa da Cultura nos dias 21 e 22 de Agosto das 08h às 17h, na cidade de Pau dos ferros.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:830B9A21

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 248/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 248/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Sr.ª **FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA,** Secretária Municipal de Educação, Portaria 002/2017, portadora da Cédula de Identidade n° 001.775.831 SSP/RN, inscrita no CPF n° 033.418.054-60, residente no Sítio Angicos, n° 33, Zona Rural de José da Penha, destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de Uma formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação das cidades do Alto Oeste Potiguar, a formação acontecerá na casa da Cultura nos dias 21 e 22 de Agosto das 08h às 17h, na cidade de Pau dos ferros.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9EF186D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 249/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 249/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO**, Técnico de sistemas Educacionais do Município, Portaria 008/2107, portador de Cédula de Identidade n° 002847670 – SSP-/RN, inscrito no CPF n° 083.720.144-69, residente no Sítio Ameixeira, S/N Zona Rural de José da Penha/RN, destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de Uma formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação das cidades do Alto Oeste Potiguar, a formação acontecerá na casa da Cultura nos dias 21 e 22 de Agosto das 08h às 17h, na cidade de Pau dos ferros.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BAABB8F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 250/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 250/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) referente a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e Cinco reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Escola Municipal 04 de Outubro, que irão participar da 2° etapa dos XLVII JERNS no dia 20 de Agosto de 2017 a partir das 18hs, no IFRN em Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:21F1C0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706260028– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ nº 16.826.043/0001-60); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente: médico, hospitalar e odontológico, de informática; móveis para escritório; eletrodomésticos; eletroeletrônicos; e carro de passeio; VALIDADE: 22 de Agosto de 2017 a 22 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Elias Simões de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7A459FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707170029
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de Agosto de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância), equipamentos e material permanente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de Setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:18A270BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707170032
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de Agosto de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de Setembro de 2017, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:319D55CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA
MATRÍCULA.: 1694-2
CPF.: 828.988.984-49
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM/PARTEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para provimento de despesas com viajem à Natal-RN, no período de 18 e 19 de Agosto de 2017, onde acompanhou um paciente de urgência e emergência em transferência para o setor de trauma/neurologia do Hospital Walfredo Gurgel.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AEDC0511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que realizará no período de 23/08/2017 a 11/09/2017, das 07h00min as 13h00min, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROJETO DE VENDA), da Chamada Pública Nº 001/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante o corrente ano. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FBC2C9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000157/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN
CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 718002/2017
Termo de dispensa de licitação: 000157/2017
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 10.766.931/0001-59 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006529 - LÂMPADA H3 DE 01 POLO SUPER BRILHO.	UND	2,00	98,0000	196,00
2 - 0006530 - TORNEIRA FIXA.	UND	3,00	145,0000	435,00
3 - 0006531 - VÁLVULA DO SUGADOR.	UND	2,00	119,0000	238,00
4 - 0006532 - PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	1,00	830,0000	830,00
5 - 0006533 - PLACA CONTROLADORA DE ROTAÇÃO DO AMALGAMADOR.	UND	1,00	130,0000	130,00
6 - 0006534 - VÁLVULA SOLENOIDE DE ¼ PARA AUTOCLAVE 401.	UND	2,00	390,0000	780,00
7 - 0006535 - FILTRO DIVISOR DE PARTÍCULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	2,00	370,0000	740,00
8 - 0006536 - AMPOLA PARA CRX ODONTOLÓGICO.	UND	1,00	600,0000	600,00
9 - 0006537 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA.	UND	4,00	60,0000	240,00
10 - 0006538 - PLACA DE COMANDO CRX.	UND	1,00	150,0000	150,00
11 - 0006539 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM TANQUE DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V/60HZ, POTÊNCIA 2HP, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI, FABRICADO CONFORME NR13, ELÉTRICO, DRENO MANUAL, PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.500,0000	3.500,00
Total 7.839,00				

Fornecedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006529 - LÂMPADA H3 DE 01 POLO SUPER BRILHO.	UND	2,00	99,5000	199,00
2 - 0006530 - TORNEIRA FIXA.	UND	3,00	148,0000	444,00
3 - 0006531 - VÁLVULA DO SUGADOR.	UND	2,00	119,0000	238,00
4 - 0006532 - PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	1,00	830,0000	830,00
5 - 0006533 - PLACA CONTROLADORA DE ROTAÇÃO DO AMALGAMADOR.	UND	1,00	136,0000	136,00
6 - 0006534 - VÁLVULA SOLENOIDE DE ¼ PARA AUTOCLAVE 401.	UND	2,00	395,0000	790,00
7 - 0006535 - FILTRO DIVISOR DE PARTÍCULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	2,00	374,0000	748,00
8 - 0006536 - AMPOLA PARA CRX ODONTOLÓGICO.	UND	1,00	610,0000	610,00
9 - 0006537 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA.	UND	4,00	75,0000	300,00
10 - 0006538 - PLACA DE COMANDO CRX.	UND	1,00	150,0000	150,00
11 - 0006539 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM TANQUE DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V/60HZ, POTÊNCIA 2HP, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI, FABRICADO CONFORME NR13, ELÉTRICO, DRENO MANUAL, PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.400,0000	3.400,00
Total 7.845,00				

Fornecedor(es): JEORGE GOMES REGIS 00959834494 - CNPJ: 26.813.851/0001-47 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006529 - LÂMPADA H3 DE 01 POLO SUPER BRILHO.	UND	2,00	96,0000	192,00
2 - 0006530 - TORNEIRA FIXA.	UND	3,00	147,0000	441,00
3 - 0006531 - VÁLVULA DO SUGADOR.	UND	2,00	117,0000	234,00
4 - 0006532 - PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	1,00	800,0000	800,00
5 - 0006533 - PLACA CONTROLADORA DE ROTAÇÃO DO AMALGAMADOR.	UND	1,00	140,0000	140,00
6 - 0006534 - VÁLVULA SOLENOIDE DE ¼ PARA AUTOCLAVE 401.	UND	2,00	370,0000	740,00
7 - 0006535 - FILTRO DIVISOR DE PARTÍCULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	2,00	383,0000	766,00
8 - 0006536 - AMPOLA PARA CRX ODONTOLÓGICO.	UND	1,00	650,0000	650,00
9 - 0006537 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA.	UND	4,00	65,0000	260,00
10 - 0006538 - PLACA DE COMANDO CRX.	UND	1,00	140,0000	140,00
11 - 0006539 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM TANQUE DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V/60HZ, POTÊNCIA 2HP, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI, FABRICADO CONFORME NR13, ELÉTRICO, DRENO MANUAL, PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.600,0000	3.600,00
Total 7.963,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A3B50930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Processo Licitatório Nº 1007201701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

VENCEDOR(ES): VERÚSSIA CARLA R DE FARIAS - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54, referente aos itens 07, 37, 38, 39, 43, 49, 53 e 54; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, referente aos itens 02, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 47 e 52; e a empresa SPORT´S MAGAZINE LTDA - EPP, CNPJ: 04.826.424/0001-60, referente aos itens 01, 03, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 28, 30, 35, 36, 44, 46, 48, 50 e 51.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AC2195A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Processo Licitatório Nº 2407201701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição futura, de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

VENCEDOR: E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME, CNPJ: 11.360.910/0001-00, referente aos itens 01 e 02.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C77F1576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria na Elaboração dos Projetos de Lei dos Instrumentos de Planejamento Governamental Municipal, que são: Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA ME.
CNPJ: **17.389.949/0001-28**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital do Pregão Presencial Nº 024/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Agosto à 30 de setembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade:
0301 – Secretaria Municipal de Administração; Função/Sub-Função/Programa/Projeto/Atividade:
04.122.0003.2.009 – Manutenção Sec. Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de Agosto de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro**
PELA CONTRATADA: **Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:476D2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP 025/2017

PROCESSO Nº 1007201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 025/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens **07, 37, 38, 39, 43, 49, 53 e 54 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa VERÚSSIA CARLA R DE FARIAS - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54 com o valor total estimado de R$ 28.367,50 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);** os itens **02, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 47 e 52 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73 com o valor total estimado de R$ 55.687,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais); e** os itens **01, 03, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 28, 30, 35, 36, 44, 46, 48, 50 e 51 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa SPORT´S MAGAZINE LTDA - EPP, CNPJ: 04.826.424/0001-60 com o valor total estimado de R$ 42.331,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais).** Perfazendo um valor total estimado de **R$ 126.385,50 (Cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos** legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:814B1007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP 026/2017

PROCESSO Nº 2407201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 026/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens **01 e 02 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME, CNPJ: 11.360.910/0001-00 com o valor total estimado de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Para que produza os efeitos** legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC940B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 142 /2017

Lagoa Salgada/RN 07 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deste município.

Titular: Janicleide Emídio da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação CPF:010.768.674-05
Suplente: Elza Gomes Peixoto – Representante do Conselho Municipal de Educação
CPF: 589.020.824-15
Titular: Raphaela Costa Miranda Emerenciano – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 033.969.234-05
Suplente: Diego de Souza Silva – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 089.492.064-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E681A589

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 143 /2017

Lagoa Salgada/RN 07/07/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgado, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica para acompanhar o plano municipal de educação deste município.

Titular: Ana Lopes de Freitas Carvalho – Representante do PAR
CPF: 323.896.124-15
Suplente: Jardeane de Souza Silva – Representante do PAR
CPF: 048.088.924-48

Titular: Josemeire Dantas Freire de Mendonça – Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 030.584.864-05
Suplente: Maria Dilza Paiva - Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 779.358.294-20

Titular: José Estéfano do Nascimento – Representante do Censo Escolar
CPF:017.387.944-66
Suplente: Givanilson Francisco de Lima - Representante do Censo Escolar
CPF: 054.191.454-56

Titular: Maria Aparecida Aquino do Nascimento Lima – Representante do Setor Pedagógico
CPF:022.694.604-56
Suplente: Maria Érica Gomes Mendonça Roseno - Representante do Setor Pedagógico
CPF:046.256.954-41

Titular: Orlando Francisco de Queiroz Junior – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF:664.331.694-49
Suplente: Wilkem Sávio Soares Bezerra - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 035.237.144-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Lagoa Salgada, RN 07/07/2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8E84E297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a José Emerson Peixoto de Mendonça, Secretário Municipal de Tributação Adjunto I, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante a REUNIÃO DE NIVELAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REDESIMPLES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia de 24 de agosto de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BA5954FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.
Resolve:
Conceder 1/2 (meia) diária a Wilken Sávio Soares Bezerra, Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto I, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante a REUNIÃO DE NIVELAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REDESIMPLES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia de 24 de agosto de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0F144E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO Nº 225/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 3269/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - RATIFICAR a **ADVERTÊNCIA** feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao servidor **MANOEL RAIMUNDO DA SILVA,** matrícula nº 1303, ocupante do cargo de motorista, lotado na SEMEC, por ato de indisciplina nos termos dos Artigos 118 e 125 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal de Administração/Subsecretaria de Pessoal e Recursos Humanos que seja registrado na Ficha do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:73ABBB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3321/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-36	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	4490-52	5.000,00
02.004.15.451.0014.1023	Ampliação e Recuperação do Mercado Público.	4490-51	5.000,00
02.004.15.451.0014.1025	Manutenção da Rede Elétrica.	4490-52	5.000,00
02.004.15.451.0014.1029	Sinalização de Vias Públicas.	3390-30	5.000,00
		3390-39	5.000,00
02.004.15.451.0014.2112	Manutenção da Infraestrutura Urbana.	3390-30	15.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B227BC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 181/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2051/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **AMARILES LOUYZZE LEOCÁDIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1364, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, durante o período de 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13/04/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F495E764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2017 – GP

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria do Socorro de Paiva Santos**, ocupante do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, matrícula 180, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de realizar prestação de contas referente ao mês de Julho/2017 no 16 RI, em Natal/RN, no dia 08/08/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B11A9A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 050/2017.
Lajes Pintadas/RN, 22 de Agosto de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes PintadasRN, no uso desuas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014 e Art. 64 da Lei Complementar Nº 121/2000, Regime Jurídico Único Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Ilcezar da Silva, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1,5 (Uma diária e meia), com pernoite ao preço unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte Cinco Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de FortalezaCE, para hospital Sarah.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:60BFC30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170162 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e RAFAELLY DE MORAIS BARBOSA CPF:030.775.933-43, – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando acréscimo no objeto do contrato nº 20170162, passando o mesmo do seu valor inicial de R$ 100.000,00 (Sem Mil Reais) para o valor de R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2962779B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO SAAE
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: E.C.T. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
(CNPJ/MF Nº 34.028.316/0025-80)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA
Dotação:
Unidade Orçamentária:

02.016 – SAAE
Atividade/Projeto:
18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: Art 24, inciso VIII da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Assinaturas: Pela Contratada, RODRIGO DO PATROCINIO MEDEIROS, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:E73569E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 SAAE
Contratante:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO – SAAE
Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE ,CNPJ Nº 22.862.301/0001-67
Objeto:aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM), destinados a atender as necessidades do SAAE DE MAXARANGUAPE, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. º 001/2017, do Pregão n. º 001/2017, bem como na proposta daCONTRATADA, que integram este Contrato, independentemente de transcrição.
Dotação Orçamentária: Unidade
020.016 – SAAE
Projeto/Atividade
18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 21/08/2017 a 31/12/2017.
VALOR GLOBAL: 9.125,00(nove mil cento e vinte e cinco reais).
Licitação: Ata de Registro de Preços n. º 001/2017, do Pregão n. º 001/2017.
Assinaturas:
Pela Contratante, Charles de Souto Bezerra
Pela Contratada, Ricardo Bruno dos Santos Silva
*republicado por incorreção

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:66CD1765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA N° 69/2017
MAXARANGUAPE, 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA CONFORMIDADE DO CONTIDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART 101, INCISO II, alínea a.
RESOLVE:
Art. 1° Na qualidade de prefeito do município de Maxaranguape provê **Lealdo Pezzi Araújo** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde desse município, sob portaria n° 52/2017, de 09/02/2017, autorizando-o a movimentar todas as contas do fundo municipal de assistência social, vinculadas ao CNPJ 11.731.856/0001-53 conjuntamente com o Sr João Batista de Andrade, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e Tesoureiro deste município sob portaria n° 02/2017 o, tendo poderes relacionados abaixo:
Abertura e movimento das contas e depósitos; Emissão de cheque; Autorizar de cobranças; Autorizar débitos em conta relativa a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheque devolvido; Cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar movimentações; Efetuar movimentações financeiras no RPG, Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheque; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação, e transferência de arquivo, e outros necessários à movimentação financeira de prefeitura); Encerrar Contas Correntes.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:61F715AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017-DECISÃO-VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
DECISÃO
Em 14 de agosto de 2017 a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.605.255/0001-27, situada na Rua Moises Gurgel 92, Onésimo Maia, Janduis-RN, CEP: 59690-000, protocolou razões recursais em face a licitação em tela, alegando que a sua desclassificação decorreu de critérios subjetivos quanto à metodologia de trabalho, sendo tal argumento um "excesso de formalismo".
DAS RAZÕES DA DECISÃO:
É sabido que o ato de declaração do vencedor do certame pode ser objeto de recurso por parte de quaisquer outros participantes da licitação.
Contudo, para que o interessado possa fazer uso do direito de recorrer, faz-se necessário que ele se manifeste quanto à sua intenção de recorrer na mesma reunião da qual participou seu representante legal quando do anúncio do vencedor.
Além de constar em Ata tal manifestação, também é imprescindível que ela seja motivada, mesmo que de forma sucinta, podendo apresentar suas razões recursais posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Tal entendimento é comungado pelo Tribunal de Contas da União[1], vejamos:
"É necessário, no pregão presencial, que o representante legal do licitante, devidamente credenciado, esteja presente à sessão para declarar verbalmente a intenção de interpor recurso. Falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no momento da elaboração da ata, importa decadência do direito de fazê-lo." (p. 849)

Analisando a Ata de Reunião do Pregão Presencial relativa ao Processo Administrativo n.º 253/2017, observa-se, na fase denominada "DO ENCERRAMENTO", o seguinte:
"O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos:
VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 07.605.255/0001-27 – A Vita solicitou junto a CPL a metodologia que usa hoje como referência a mesma alegou que não tem metodologia própria."
O que se percebe da manifestação da ora Recorrente é que não houve qualquer tipo de interesse em recorrer da decisão de sua desclassificação, se limitando a questionar à CPL sobre a existência de uma metodologia própria.
Dessa forma, podemos concluir que a Empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP não manifestou sua intenção de recorrer da contra a decisão que desclassificou sua proposta, fazendo com que se operasse a decadência.
Diante do exposto, por via de consequência, NÃO CONHEÇO do presente Recurso. [1] Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudências do TCU, 4ª ed. rev., atual. e ampl., Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14DCAD64

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 200/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA E SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009229 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D85D93D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 202/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA DE FATIMA DUARTE, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000450 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:388AC70F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 203/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA JOSE DA COSTA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000566 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49868140

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 204/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, NILVANDA MARIA TEXEIRA DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002194 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2B0CFA7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001902 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B194757

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 206/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002224 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:839B01F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 207/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, ALARILZO PEREIRA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002305 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14C4BF25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 208/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009016 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:70DD6F48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 209/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002976 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4195ACF9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 210/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003441 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:843139D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 211/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, IZABEL FERNANDES DE LIMA,

servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009598 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E33CA77

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 212/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, IDEUZA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003255 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0BEF439C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 213/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS S. OLIVEIRA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003328 referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1AC9B8D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 214/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, RONALDO DARIO DA COSTA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009636 referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87A2000F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 215/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, ao Senhor, DANIEL CORDEIRO DA SILVA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004228 referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05FDF19A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARA 216/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009202 referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8C5B916

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 217/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de agosto de 2017, a Senhora, ANA PAULA PEREIREA DA COSTA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201696 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A20973F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 16 de agosto de 2017, ao Senhor, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002780, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F328B1D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira.
CPF..... :130.536.044-34
Matrícula..... :202266
Quantidade..... :Meia Diária
Valor R$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar de reunião junto ao COSEMS, para tratar de espaços e articulação e pactuação política das ações de Saúde.
Período..... :16 de agosto de 2017
Lotação..... :Secretária Municipal de Saúde
Função..... :Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF5D99EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 – PMM/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS DE 24HS NA UNIDADE MISTA SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO MONTANHAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **05 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:079824FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 AVISO DE REABERTURA – FASE DE PROPOSTA/LANCES E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através do Pregoeiro e Membros Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 29 (vinte nove) de agosto de 2017 às 09:00hs será dada continuidade no processo licitatório da "fase de proposta/Laces e Habilitação" do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, objetivando a **contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos**.

Monte Alegre/RN, em 22 de agosto de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:805FEBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMUNICAÇÃO – INDEFERIMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL 00030/2017

O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PRIMEIRO USO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. O Pregoeiro decidiu pelo conhecimento do recurso interposto para no mérito JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, pelo fato da não observância da disposição editalicia e legislação em vigor, mantendo-se na íntegra a decisão anteriormente adotada, submetida à decisão do Pregoeiro à

autoridade superior do Município, este ratificou a decisão do Pregoeiro que negou o recurso administrativo apresentado pela recorrente EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, assim, a decisão do pregoeiro está devidamente ratificada sendo a licitante ANDRE ALVES DA CRUZ - ME - CNPJ: 08.661.972/0001-39 declarada vencedora de todos os itens com valor global de R$: 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Monte das Gameleiras - RN, 22 de Agosto de 2017.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A35A7233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 248/2007, de 07/05/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB e a Lei Municipal nº 292/2011, de 13/07/2011;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN para o Mandato de 15/08/2017 à 15/08/2019.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

II – Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)
Titular: Avadair Felismino de Souza
Suplente: Clécio de Souza

III - Representantes dos Professores da educação básica
Titular: Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos
Suplente: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

IV - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas
Titular: Márcio Aurélio Vieira da Silva
Suplente: Solene Ferreira da Silva Viana

V - Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Titular: Bernadete Luiz de Santana
Suplente: Dilma Tereza de Pontes

VI - Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública
Titulares: Valéria Rodrigues de Pontes
Sílvia Pereira da Silva Souza
Suplentes: Marta Patrícia de Souza
Micarla Ferreira da Silva

VII - Representantes dos Estudantes da educação básica pública
Titulares: Maria José de Oliveira
Alzenir Bernardino dos Santos
Suplentes: Jaélio Alves de Lima
Miquéias de Melo Cavalcante

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Leia Rodrigues do Nascimento
Suplente: Welington Ferreira da Silva

IX - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cícera Pinheiro Felix do Nascimento
Suplente: Josevânia do Nascimento Pontes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Monte das Gameleiras/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:61F7BDDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA–ITEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento de Contrato, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 803.813.081-20, nos usos de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 6°, inciso VII, da Lei Complementar n°571/2016, doravante denominado **Contratante** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN** entidade de direito público, com sede na RUA: JUSTINIANO DA COSTA DA COSTA, 118 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.196.941/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Constitucional JAILTON FELIX DE PONTES, portador do RG nº 1.924.744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 293.003.888-86, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão residente no interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
I– DAS OBRIGAÇÕES DO ITEP
Estabelecer rotinas operacionais através de pessoal de resoluções para a devida execução deste Contrato;
Designar servidores do **ITEP** para emissão de carteira de identidade quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, recolhendo a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional;
Fornecer os formulários necessários à execução dos serviços de identificação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento dos trabalhos de confecção dos documentos;
Fornecer Internet com velocidade suficiente para a realização da ação, com no mínimo 05 (cinco) pontos;

Prestar todas as informações aos usuários sobra à documentação necessária para expedição do documento de identidade;
Custear despesas de diárias, quando necessárias, para servidores do **ITEP no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por técnico, sendo que para esta ação será destinado dois técnicos perfazendo um valor total de R$ 300,00 trezentos reais.
Efetuar pagamento conforme parágrafo 3º da clausula 3ª
Será de obrigação da prefeitura o pagamento de diárias para os contratados se por ventura a ação não se desenvolver por motivos técnicos que não pertença a equipe de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente Contrato a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN importa em R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), correspondente ao pagamento pela emissão de 60 (sessenta) cédulas.

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acima referido deverá ser feito através de depósito bancário em favor do **ITEP,** na Conta Corrente de nº 9026-3, Agência 3795-8, (ITEP ARRECADAÇÃO) do Banco do Brasil S/A.
Parágrafo segundo: A emissão das carteiras de identidade fica condicionada a apresentação do comprovante de depósito bancário do pagamento do valor referido no **caput** deste artigo.
Parágrafo terceiro: A ação só será executada mediante confirmação de depósito do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigerá para essa ação, com eficácia a partir de sua assinatura e com previsão de realização dia 25/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante informação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Contrato, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor.

Natal (RN), 21 de Agosto de 2017.

_____
Diretor Geral do ITEP

_____
Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E7E6B766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8D01E935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 - B/2017

Nísia Floresta/RN, em 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 842/2016, de 24 de novembro de 2016, art. 7, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.
Tabela I

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	55.000,00
TOTAL GERAL			**55.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que tata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00
TOTAL GERAL			**55.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8D6B63EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

Nísia Floresta/RN, em 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no

Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 842/2016, de 24 de novembro de 2016, art. 7, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.
Tabela I

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	15.000,00
TOTAL GERAL			**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que tata o art. 1º, serão provenientes de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL GERAL			**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:68DB04C9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR BOM JESUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, CNPJ nº. 08.167.306/0001-49, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, SN, Centro, Nísia Floresta/RN, por seu Prefeito Constitucional, Sr. **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, CPF nº. 010.794.964-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS,** representada pela Sra. **ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**, RG nº 000.446.938 SSP/RN, CPF nº. 393.655.904-00, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Ferreiro, 798, Pitimbu, Natal/RN, na função de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social e do outro lado, o **LAR BOM JESUS,** CNPJ 07.115.197/0001-53, situada a Rua Lagoa Seca, SN, Núcleo Colonial de Pium, Nísia Floresta/RN, representado pela Sra. **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE,** RG nº. 4030312 SSP/GO, CPF nº. 873.628.721-00, brasileira, casada, pedagoga, domiciliada a Rua Adail Pamplona de Menezes, Nº 398, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, doravante denominados **CONVENIADOS**, resolvem nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666/93 celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2016,** que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convenio 001/2016, previsto na Cláusula Sétima por mais 12 (doze) meses, a contar 01 junho de 2017, de acordo com o novo Plano de Trabalho, já que a prestação de serviço não foi interrompida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura de execução deste Convênio são oriundos do Orçamento Geral da SEMTHAS, exercício 2017, através da Unidade Orçamentária – 02.072 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Dotação Orçamentária:
08.244.2148 – Acolhimento institucional de crianças, adolescentes vítimas de violência e abandono; Elemento de Despesa: 33.90.41 - Contribuições; Fonte: 0100000000– Recursos próprios do orçamento da SEMTHAS/FMAS, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e fonte 0102900000– cofinanciamento federal/MDS/FNAS no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Os recursos próprios, oriundos do Orçamento da SEMTHAS, serão aplicados com despesas de gerenciamento, monitoramento e acompanhamento, através dos elementos 31.90.04 – contratos temporários, 33.90.33 – deslocamento, 33.90.30 - material de consumo e 33.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física, bem como reforma e adaptações, elemento de despesa 44.90.51 – obras e instalações – reforma e adaptações em espaços físicos no montante de até 10% (dez por cento) do valor conveniado com recursos próprios - orçamento municipal/SEMTHAS.

Os recursos do cofinanciamento federal serão aplicados na rubrica de pagamento de contratos temporários elemento 31.90.04 e material de consumo elemento de despesa 33.90.30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo desse convênio será de 12 (Doze) meses, de **01 Junho de 2017 a 31 de maio de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº. 001/2016 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que também o subscrevem, para que surta desde logo, os efeitos nele contidos.

NÍSIA FLORESTA/RN, 01 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE
Presidente
Lar Bom Jesus

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO
Secretária Municipal
SEMTHAS

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:87F0DB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: KD FRANCELINO - ME, CNPJ N° 18.675.997/0001-45, no valor total de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, CADASTRAMENTO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:57687C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO/OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 005/2017

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Ouro Branco /RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ Nº 19.450.336/0001-84**, no valor total de R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais). Ednilda da Silva Oliveira – Pela Contratante e **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** - Pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de março de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCOPREV

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9ECF945B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO/OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 005/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11. CONTRATADA: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ Nº 19.450.336/0001-84**, no valor total de R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais), para o respectivo período vigencial a serem pagos em parcelas iguais de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Ouro Branco /RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 29 de março de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO PREV

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:82917D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 1089/2017– TOMADA DE PREÇOS N° 0109/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando à construção de Praça Pública e Pavimentação no Distrito São Roque.

Considerando, os atos praticados pelo Presidente e membros da CPL, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando Parecer favorável emitido pelo setor de engenharia do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, no valor total de valor R$ 62.678,32 (sessenta e dois reais seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) de acordo com a planilha da empresa acostada aos autos.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Contratante e

JUDSON GUTIERRE. DA SILVA
Pela Contratada

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D22BAA81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 089/2017– TOMADA DE PREÇOS 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, no valor total de valor R$ 62.678,32 (sessenta e dois reais seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a construção de Praça Pública e Pavimentação no Distrito São Roque. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 18 de Agostode 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EF514A92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO/OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 020/2017

*Republicação por Retificação

Objeto: Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457 CNPJ: 24.601.241/0001-54, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o respectivo período vigencial a serem pagos em parcelas iguais de R$ 1.150,00 (Mil cento

e cinquenta reais). Ednilda da Silva Oliveira – Pela Contratante e ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE - Pela Contratada. Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2017.

Onde se lê: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o respectivo período vigencial
Leiam: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais); para o período vigencial

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCOPREV

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:073ABF38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO/OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 020/2017

* Republicação por Retificação

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11. CONTRATADA: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457 (CNPJ/MF) sob o nº 24.601.241/0001-54, que cotou valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o respectivo período vigencial a serem pagos em parcelas iguais de R$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais). OBJETO: Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93. Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2017.

Onde se lê: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o respectivo período vigencial
Leiam: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais); para o período vigencial

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCOPREV

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:2DB854A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de próteses dentárias total e parcial destinados a pessoas carentes deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 22 de agosto de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8A82745E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
CONTRATADA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.052.876/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN.
RECURSOS FINANCEIROS: Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.
BASE LEGAL: Processo Licitatório Tomada de Preço nº 006/2017, homologada em 14/08/2017.
VALOR MENSAL: R$ 65.338,13 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES
VIGENCIA: 14/08/2017 a 14/08/2018
ASSINATURAS:
Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.
Paulo Ricardo Marques Guedes /Proprietário

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FF408C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO HOMOLOGADO:
Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial e recuperação de pavimentação e meio-fio de diversas ruas no Município de Parazinho/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 05/2017**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME,** com proposta global no valor de **R$ 146.894,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Parazinho/RN, em 01 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:660FC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 005/2017**, o qual destina-se a execução dos serviços de engenharia, visando a contratação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial e recuperação de pavimentação e meio-fio de diversas ruas no Município de Parazinho/RN**,** em favor do licitante **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME,** com proposta global no valor de **R$ 146.894,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Parazinho/RN, em 01 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4FAB6D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 05/09/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 038/2017-SRP** com registro de preços para contratação futura da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados dos prédios públicos do município de Parazinho/RN**,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Para mais informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN ou através do telefone nº 3697-0077.

Parazinho/RN, em 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:35D206C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Processo 53/2017
Pregão Presencial 22/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 06/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2017, tendo como objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:BC6B4E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

Processo 57/2017
Pregão Presencial 12/2017

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 05/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 12/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:AD27B86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

Processo 60/2017
Pregão Presencial 23/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 14:00 horas do dia 05/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 23/2017, tendo como objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:D926B3A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Processo 46/2017
Pregão Presencial 10/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 12/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97,

Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:B5FDBE45

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 97 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MUCIO SILVINO DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 120617-6			
DI: 2.366.534			
CARGO: ENFERMEIRO - PROG. FEDERAL (PRESID. CONSELHO DE SAÚDE)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da 1ª CRVS – Conferência Regional de Vigilância em Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:5AB442EE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 98 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 100691-6			
DI: 1.705.199			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEC. EXE. CONS. DE SAÚDE)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da 1ª CRVS – Conferência Regional de Vigilância em Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EC03B908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 081801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.975-17/PMP
DISPENSA Nº 081801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA-DF, COM O OBJETIVO DE VISITAR MINISTÉRIOS EM BUSCA DE LIBERAÇÃO DE EMENDAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90 endereço AV. Prudente de Morais, nº 4283 - Sala 105, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-700.

VALOR: R$ 1.485,00 (Um mil quantrocentos e oitenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 21 de AGOSTO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F27341FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.052.006/2017**
DISPENSA Nº 082201/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)
SE FAZ NECESSÁRIO PARA EQUIPE DE GARI E DO SANEAMENTO PARA REALIZAR SUAS TAREFAS ROTINEIRAS , TENDO EM VISTA QUE NÃO NO PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE NENHUMA LICITAÇÃO VÁLIDA PARA ESSES EQUIPAMENTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MARIA FERNANDES DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 08.833.413/0001-69 endereço Rua Padre Bento, nº 266, Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 22 de Agosto de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:45C467CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 081801

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.975-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA-DF, COM O OBJETIVO DE VISITAR MINISTÉRIOS EM BUSCA DE LIBERAÇÃO DE EMENDAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90 endereço AV. Prudente de Morais, nº 4283 - Sala 105, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-700.

VALOR: R$ 1.485,00 (Um mil quantrocentos e oitenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 21 de AGOSTO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5A1D42C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.052.006/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)
SE FAZ NECESSÁRIO PARA EQUIPE DE GARI E DO SANEAMENTO PARA REALIZAR SUAS TAREFAS ROTINEIRAS , TENDO EM VISTA QUE NÃO NO PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE NENHUMA LICITAÇÃO VÁLIDA PARA ESSES EQUIPAMENTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MARIA FERNANDES DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 08.833.413/0001-69 endereço Rua Padre Bento, nº 266, Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).
.
Parelhas/RN, 22 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:060C5665

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 504/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência com Secretário de Turismo do Estado para tratar de apoio a FENEPAR e outros assuntos relacionados ao turismo deste Município.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3C1AC28F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 505/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): REJANE ARAUJO DE ASSIS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 100565-0			
RG: 939.543			
CARGO: Agente de Desenvolvimento			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência com Secretário de Turismo do Estado para tratar de apoio a FENEPAR e outros assuntos relacionados ao turismo deste Município.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A868A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 507/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Paulo Roberto Valentim			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar da apresentação do Sistema INER de Resíduos Sólidos, programa "Lixo Zero Social 10".			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B90C58F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 508/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: tratar de assuntos de interesse deste Município relacionados a projetos e liberação de recursos junto aos Ministérios e Parlamentares.			
DESTINO: Brasilia/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 25/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	com pernoite	800,00	2.400,00
Total a pagar			**2.400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 22 de agosto de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8C3DD26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVANA FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 185.537.688-13, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D52D8F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:
APROVAR por unanimidade dos membros presentes, a **Pactuação de Diretrizes, Objetivo, Metas e Indicadores de 2017.**

ANA MARIA S. BARBOSA
Presidente

Homologo a Resolução de Nº 09 de 27 de julho de 2017, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AAD1225D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Ponta Negra Automóveis – CNPJ: 40.757.908/0001-69
Objeto: Aquisição de produtos (estopa, óleo e filtro de óleo), para revisão do veículo Ducato de placas QGG 9757.
Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/1993

Valor total: 424,57 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BA10998E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN, torna público o resultado de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n° 024/2017 – SRP, o qual julga habilitadas e vencedoras do certame as empresas MGB COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS LTDA - ME – CNPJ: 11.435.361/0001-87, LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI – CNPJ: 70.047.329/0001-93 e ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.984.883/0001-99 e julga inabilitada a empresa CARLOS MOURA & FILHOS LTDA EPP – CNPJ: 12.756.805/0001-49.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:67527F5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº 011/2019 - Ata de Registro de Preço n° 011/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.
Órgão Participante (Carona):Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 011/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para a Aquisição de Ponto Eletrônico Digital para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 24.080.714/0001-15.

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
01	Aquisição de PONTO ELETRÔNICO DIGITAL para a Secretária Municipal de Saúde	Und	10	960,00	9.600,00
Valor Total					**9.600,00**

Vigência da Ata: 13/09/2016 à 13/09/2017

Vigência do Termo de Adesão: 28/06/2017 à 13/09/2017

Pedra Grande/RN, 28 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Participante
Carona

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME
Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:25ED7CF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: M B G Comércio e Serviço de Conservação de Bens Ltda - ME, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 176, 180, 181 e 182, Luminoza Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, vencedora nos itens: 14, 22, 47, 95, 153 e 161, Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, vencedora nos itens: 65, 68, 135, 139, 141, 142, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 174 e 175.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:50D4F6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: M B G Comércio e Serviço de Conservação de Bens Ltda - ME, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 176, 180, 181 e 182, Luminoza Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, vencedora nos itens: 14, 22, 47, 95, 153 e 161, Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, vencedora nos itens: 65, 68, 135, 139, 141, 142, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 174 e 175, o certame licitatório Pregão Presencial nº 024/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:915CE338

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público o resultado de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n° 022/2017 – SRP, o qual julga habilitadas e vencedoras do certame as empresas RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46 e EBARA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25 e julga inabilitadas as empresas SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.561.007/0001-20 e FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME – CNPJ: 14.906.443/0001-50. O item 18 foi considerado fracassado.

Pedra Grande/RN, 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6CE90D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: R M S da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP nos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 e Ebara Tecnologia Ltda nos itens: 01, 04, 05, 12, 15 e 17.

Pedra Grande/RN, 18 de Julho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5BCCD23B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: R M S da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP nos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 e Ebara Tecnologia Ltda nos itens: 01, 04, 05, 12, 15 e 17, o certame licitatório Pregão Presencial nº 022/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 18 de Julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:41829582

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material instrumental e equipamentos odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, foram as licitantes: Saúde Doctor Comércio Ltda EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76 e 77, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 02, 09, 12, 16, 30, 31, 53, 55, 60, 62, 65 e 66, D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda – ME – CNPJ: 00.736.971/0001-02, nos itens: 19 50 e 74, Dentalmed Comércio e Representação Ltda – CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 46 e 58 e Betania Comercial Eireli EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08, nos itens: 72 e 78.

Pedra Grande/RN, 15 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:371B6540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes Saúde Doctor Comércio Ltda EPP, nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76 e 77, Phospodont Ltda, nos itens: 02, 09, 12, 16, 30, 31, 53, 55, 60, 62, 65 e 66, D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda – ME, nos itens: 19 50 e 74, Dentalmed Comércio e Representação Ltda, nos itens: 46 e 58 e Betania Comercial Eireli EPP, nos itens: 72 e 78.

Pedra Grande/RN, 15 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FA7305D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: Saúde Doctor Comércio Ltda EPP, nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76 e 77, Phospodont Ltda, nos itens: 02, 09, 12, 16, 30, 31, 53, 55, 60, 62, 65 e 66, D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda – ME, nos itens: 19 50 e 74, Dentalmed Comércio e Representação Ltda, nos itens: 46 e 58 e Betania Comercial Eireli EPP, nos itens: 72 e 78, o certame licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37CE6600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRASLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Erlan Alves Maciel - ME nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BABF60FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRASLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: Erlan Alves Maciel - ME nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, o certame licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRASLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 21 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:087DD89F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ataúdes e serviços de traslados, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município, foi à licitante: Erlan Alves Maciel – ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pedra Grande/RN, 18 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:90E39E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°084/2017

PROCESSO Nº 666/2017
Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: DENYS GEOVANY DA COSTA, com sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAMARA, 53, BELA VISTA, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 090.963.224-36
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6A7E008D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 018/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 22/08/2017 - HORA: 14:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo

Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **KAIO W.R. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70,** o valor de **R$ 506.298,00 (quinhentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7F674A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 018/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **KAIO W.R. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70, no valor de R$ 506.298,00 (quinhentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5AA21B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

PEDRO AVELINO 22 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinentes os representantes para compor o Conselho do FUNDEB, - Biênio 2017/2019.

Poder Executivo

Titular – Francisca Taysiane de Araújo Câmara
Suplente – Juliana Rosa de Oliveira Silva

Representantes dos Professores
Titular – Raimundo Nonato da Silva
Suplente – Elione Matias da Silva Cabral

Representantes dos Diretores
Titular – Debora Renata Braz
Suplente – Francisca do Céu Santana Braz

Representantes dos Estudantes
Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplentes– Lucas Aldênio Gomes

Representantes dos servidores Técnicos – Administrativos
Titular – Ronaldo José dos Santos
Suplentes – Francisca Janinaide Ferreira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplentes – Iara Poliana Mendes

Representantes dos pais
Titular – Rafael Batista da Cruz
Suplentes – João Braz Firmino Neto

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplentes – Renato Flávio de França

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira
Suplentes – Ivonete Câmara Pinheiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:72F6328D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 200/2017

PORTARIA Nº: 200/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA EMMANUELLE FRANÇA MEDEIROS** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 22 de Agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A5BC97F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 201/2017

PORTARIA Nº: 201/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr**. RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS**, para exercer o cargo de **Assessor Especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 22 de Agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:715FE273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 043/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Rita de Cássia Câmara
CPF..... : 444.718.664-00
Matrícula..... : 2488
Quantidade..... : 02
Destino..... : Sede da UERN Assú/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de Participar da Formação do PME (Plano Municipal de Educação)
Período..... : nos dias 24 e 25 de agosto
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Secretária Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de agosto de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÂMARA
Secretária de Educação

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:B3B402B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 044/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 044/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca Elina de Araújo Menezes
CPF..... : 626.512.504-49
Matrícula..... : 052
Quantidade..... : 02
Destino..... : Sede da UERN - Assú/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de Participar da Formação do PME (Plano Municipal de Educação)
Período..... : nos dias 24 e 25 de agosto
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Técnica pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de agosto de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÂMARA
Secretária de Educação

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:097E23BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08 e CLÁUDIO SALUSTIANO CHAVES, inscrito no CPF: 252.465.918-67
OBJETO: DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE.
FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 7º (sétimo) do contrato firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

CLÁUDIO SALUSTIANO CHAVES
Contratado

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:7A6E71E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação De Serviços De Borracharia Para Manutenção Dos Veículos Pertencente à Frota Do Município de Pendências/RN, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: FRANCISCO GOMES D SILVA**-ME - **CNPJ: 19.076.425/0001-02**, nos itens: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais), **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 22.08.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:FB8276A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de pequenas cirurgias e cirurgias obstétricas, destinadas a atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de saúde, conforme solicitação e Termo de Referência; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA ME, CNPJ:** 16.726.637/0001-08, **VALOR GLOBAL R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; Luciano Araújo Lopes Junior, CPF/MF 083.908.384-00.***Retroagindo seus efeitos a data da contratação.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:3664D593

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – É a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria de Saúde do município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **LUCIA DE FATIMA FERNANDES-ME CNPJ: 10.701.394/0001-69**, no lote único, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** por um período de 12(doze) meses.

Em 22 de Agosto de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:0D802687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2017.008.022.001. - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 069/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS ME**, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM QUADRO ANEXO. Valor total: R$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais). . Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS.

PORTA LEGRE/RN, 22 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD569EB6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE CAIXINHAS CONFECCIONADAS EM MATÉRIAS DE MDF, DESTINADAS AO CASAMENTO COMUNITÁRIO, EVENTO QUE IRÁ COMPOR AS AÇÕES DO PROJETO JUSTIÇA NA PRAÇA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.
DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Município de Portalegre/RN irá realizar no próximo dia 25 de agosto do ano em curso, o Projeto Justiça na Praça, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em parceria com Este Município, e dentro do projeto será realizado o Casamento Civil Comunitário, se faz necessária à aquisição das caixinhas confeccionadas em material de MDF, pois as mesmas servirão de lembranças para os Casamentos..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA,1162,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8149CE7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICIPIO EM FEIRAS INTERMUNICIPAIS DE NEGÓCIO E EMPREENDIMENTOS.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VIANA - ME, com endereço na RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.111.839/0001-08. VALOR: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6025634D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE CAIXINHAS CONFECCIONADAS EM MATÉRIAS DE MDF, DESTINADAS AO CASAMENTO COMUNITÁRIO, EVENTO QUE IRÁ COMPOR AS AÇÕES DO PROJETO JUSTIÇA NA PRAÇA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.
DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Município de Portalegre/RN irá realizar no próximo dia 25 de agosto do ano em curso, o Projeto Justiça na Praça, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em parceria com Este Município, e dentro do projeto será realizado o Casamento Civil Comunitário, se faz necessária à aquisição das caixinhas confeccionadas em material de MDF, pois as mesmas servirão de lembranças para os Casamentos..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA,1162,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38E05147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE CAIXINHAS CONFECCIONADAS EM MATÉRIAS DE MDF, DESTINADAS AO CASAMENTO COMUNITÁRIO, EVENTO QUE IRÁ COMPOR AS AÇÕES DO PROJETO JUSTIÇA NA PRAÇA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66. VALOR: 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0370400

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000136/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AS MÁQUINAS DO TIPO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, USADAS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade do município em realizar anualmente os serviços de manutenção das estradas vicinais das comunidades rurais de Portalegre, se faz necessário as despesas acima solicitadas.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA,115, SANTA NECILIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 4.733,50 (quatro mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de AGOSTO de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D83A5BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000136/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AS MÁQUINAS DO TIPO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, USADAS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA,115, SANTA NECILIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27. VALOR: 4.733,50 (quatro mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Portalegre/RN, 22 de AGOSTO de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E57552E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 09/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e ornamental do município de Rafael Fernandes/RN

Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 17.604.005/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 103.009,96 (Cento e três mil, nove reais e noventa e seis centavos).

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5AF42034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BOLA DE FUTSAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00002 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 116,000 (Cento e Dezesseis Reais).

Item: 00003 - BOLA DE BEACH SOCCER
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00005 - BOLA DE HANDEBOL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00006 - BOLA DE FUTEVOLEI
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00007 - REDE DE FUTSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - REDE DE CAMPO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00009 - APITO PLASTICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00010 - CARTÃO DE ARBITRO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00011 - COLETE DUPLA FACE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00012 - BOMBA DE AR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00013 - PLACAR DE MESA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 265,000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - TROFÉU
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00015 - REDE DE VÔLEI
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00016 - CRONÔMETRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00017 - KIT DE BADMINTON
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - MEDALHA PARA PREMIAÇÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - PETECA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - BOLA DE BASQUETE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2017 às 15:23:01

Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:94D8A7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0026/2017

"Dispõe sobre a nomeação da comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras Providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Munícipio em Consonância com o Projeto de Lei 004/2015, de 22 de junho de 2015.

RESOLVE:
Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rafael Fernandes/ RN:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Elida Sueli de Souza
SUPLENTE: Maria Hélida Costa Nascimento

II-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
TITULAR: Jadicleides Rodrigues Alves
SUPLENTE: José Joriongleides Fernandes da Silva

III-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: Francisco Rejânio de França
SUPLENTE: Maria Neuda Lopes

IV-REPRESENTANTES DE PAIS
TITULAR: Maria Auxidélia da Costa
SUPLENTE: Régia Mara do Nascimento

Art.2º- Compete a comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na lei do Plano Municipal de Educação – PME do Munícipio de Rafael Fernandes/RN.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e
cumpra-se

Rafael Fernandes/RN, 09 de março de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:62660B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0027/2017

"Efetua nomeação de Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação"- PME, e da outras Providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL FERNANDES/RN, Elida Sueli de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, do Plano Municipal de Educação-PME, Projeto de Lei 004/2015, de 22 de junho de 2015:
•Hiudevan Francisca Duarte
CPF: 937.830.004-91

•Antônia Jânia do Nascimento Viana
CPF:814.187.104-28

•Geovânio Rodrigue Alves
CPF:779.531.694-87

Art. 2º- Esta Equipe Técnica, desempenhará suas funções, em consonância com a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpre-se.

Rafael Fernandes/RN, 09 de março de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:406F4DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 0/2017 - 00152

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00152, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de confecção de móveis planejados destinados ao Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre (Gabinete Odontológico)., pelo valor de R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0BBB8416

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017 - 00152

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WÊNIA DANTAS ALVES MORAES, referente à Prestação de serviços de confecção de móveis planejados destinados ao Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre (Gabinete Odontológico)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3649B4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0536/2017 - PPA

DECRETO Nº 0536/2017
Riacho de Santana/RN 22 de agosto de 2017.

Convoca uma Assembleia Geral para elaboração do PPA- Plano Plurianual de 2018 a 2021

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Jessé Nildo Dantas de Freitas, em conjunto com a Comissão, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do PPA para 2018 A 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Assembleia Municipal, a ser realizada neste dia 26 de agosto as 07 horas da manhã na Escola Municipal João Bernardino de Lima, neste município, com o objetivo de elaborar o **PPA – PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021.**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARTA MARIA LEITE FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0B50E82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº060/2017

Portaria de Diária Nº 060/2017
Riachuelo/RN 23 de agosto 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	23/08/2017				
DATA DE RETORNO:	23/08/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião com tecnicos da Amlap (Associação dos Municipios do Litoral Agreste Potiguar)				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2F56E4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: Centro de Imagem de Diagnostico S/C LTDA- ME
CNPJ: 00.671.700/0001-08;
Objeto do contrato: Contratação de clinica especializada para realizar o exame de Raio–X contrastado Uretrocistografia Miccional, da **Paciente:** Maria Rakelly Gomes Quirino –, residente no Município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN).
Pela contratada: Hermano Alberto Nóbrega Fonseca - (Diretor) - CPF:465.760.964-53.

Rio do Fogo- RN, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CB54A54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonera a pedido ocupante de Cargo Público no Município de Rio do Fogo e dá outras providencias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:
Art. 1º A exonerar a pedido da servidora **MARCELE MONTEIRO SE SOUZA ANTUNES DA SILVA**, matrícula 90.843-6, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:83EA9910

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do **Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz**, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.
Unidade: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 034 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS E DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade:
2.331 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$50.000,00
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 48.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$10.000,00
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 2.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 a anulação parcial da dotação abaixo especificada, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 034 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS E DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade:
2.320 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRESNTE
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ **R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 15 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:753B2566

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARECER JURIDICO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

"Dispõe sobre a revogação de procedimento licitatório por interesse público".

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Licitação, com relação ao Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, destinado a execução de serviços visando a Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município, situada no distrito de Punaú, Rio do Fogo/RN, quanto a possibilidade de Revogação do presente certame, haja vista a inércia dos atos do Poder Público Municipal, uma vez que se detectou a necessidade de implantação de outros serviços a Planilha de Serviços da referida reforma, o que tornou a presente Tomada de Preços prejudicada.
Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a constituição da Planilha de Preços de acordo com a tabela SINAPI. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.
Ressalta ainda após a reunião de julgamento da fase de habilitação acontecida em 12 de julho de 2016, há mais de um ano, nada mais foi realizado em termos de procedimento na continuidade dos atos do certame licitatório, haja vista, que no decorrer do processo administrativo, o Setor de Engenharia deste Município verificou que além das reformas pretendidas com a deflagração do referido processo licitatório, tinha deixado de acrescentar nas edificações elementos essenciais, que após a conclusão do mesmo, esses acréscimos e supressões ficariam totalmente inviáveis com o fazimento de algum termo aditivo.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.
O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, **de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifei e Negritei)

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de acréscimo ou supressões nos serviços inicialmente orçados, devidamente comprovado por análise minuciosa dos técnicos de Engenharia deste Município. Tratando-se ainda de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado na preservação do orçamento público e na inviabilidade técnica sob o aspecto de engenharia. Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado.
De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".
O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.
Ao certo, a contratação de serviços por preço superior ao preço de mercado, apontado no SINAP, é exemplo de ato lesivo ao interesse público (boa gestão das finanças), que deve ser combatido por revogação ou anulação.
Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê- la. A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).
No caso em debate, como já mencionado, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, foi devidamente publicada, não sendo hipótese de vício de legalidade. Não há que se falar em anulação.
Todavia, evidente a existência de fato posterior (constatação de adaptação da nova planilha de custos) relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar revogação, nos moldes da primeira parte do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.
Revogação segundo Diógenes Gasparini "é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade.
Cabe aqui ressaltar que é necessária a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento da licitação seja revogado pautado no interesse público.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, é todo o procedimento que se revoga.
Referida lei 8.666/93, art. 49, § 3º, prevê ainda que no caso de desfazimento da licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com interesse na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a executar o contrato.
Pois bem, o instituto jurídico da revogação da licitação é decorrente do **poder discricionário** conferido somente a Administração Pública que, por motivos de conveniência e oportunidade **visa atender o interesse público sobre o privado,** revogando todo o procedimento licitatório ou parte dele, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, consoante art.49, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito : se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado, a Revogação pressupõe que a Administração disponha de liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se Revogação.
O caso em comento, consoante se denota através da manifestação do Titular da Pasta da Secretaria de Obras deste Município, anexa a Justificativa do Técnico do Setor de Engenharia, que levando em consideração a natureza do presente, e bem assim a situação que se desenhou, não será mais possível a Administração Pública alcançar o objeto e a finalidade almejada no presente certame.
Assim, sendo, em virtude de tais ocorrências, resta evidente que a hipótese de revogação do presente certame é a mais viável, tendo em vista estar pautada única e exclusivamente no interesse público, e bem assim aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e da indisponibilidade do interesse público.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela revogação do processo licitatório sob análise, por evidente interesse público, consubstanciado na impossibilidade de contratação de serviços pelo Município com quantitativos a serem modificados, fato que tornou a licitação inapta sob o aspecto técnico frente ao próprio Setor de Engenharia deste Município, como consequência impossibilitando a própria execução do serviço contratado com a empresa que veria ser vencedora do certame.
É o Parecer.
S.M.J.

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2017.

DR. MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/RN 3823-B

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ACAF2AA2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 024/2017, adjudico o certame licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de digitalização com cessão de direito de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte para atender as necessidades deste município.**

Que teve o vencedor para o lote: único, **O Licitante:** L. de Fatima da Silva Peixoto- ME **- CNPJ:** 17.614.867/0001-30. Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 16 de agosto de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CAABA56E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto: **contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de digitalização com cessão de direito de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte para atender as necessidades deste município.**

Que teve o vencedor para o lote: único, **O Licitante:** L. de Fatima da Silva Peixoto- ME **- CNPJ:** 17.614.867/0001-30. Que apresentou as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 16 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AA90CB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 728/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(22/08/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto a EMPROTUR, conforme solicitação **nº 106**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0F9314F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7131-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 885,65 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1BC27037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Saveiro Startline CS", marca Volkswagen, de placa QGI 7483-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 921,26 (novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4CA92C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2017

Santa Maria-RN, 18 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA: CPF 056.813.994.19
ANA CRISTINA SOARES DE SOUZA: CPF 059.573.614.96
DAIANA CAMARA DO NASCIMENTO: CPF 068.902.764.85
ISABELA MARQUES DE MENEZES: CPF 113.712.784.82

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:7B37AACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.04.12.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **LUZINETE MACEDO DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o N.º 020.339.054-70, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.04.12.001**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 21 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUZINETE MACEDO DE SOUZA ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E6964B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082205/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C985C83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082206/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1C9CBE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082207/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C85AD8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082209/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7B8C3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4C87BB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082202/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1A073D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082203/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9A7A2623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082204/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:81B08DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082217/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na CECAN – Liga contra o Câncer, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C10A9D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082218/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAINÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA** servidora deste município, ocupante do

cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação na IV Regional, no dia 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:582BB95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082211/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de busca/transportar pacientes para clínica do Rim, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:60F07242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082213/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de busca/transportar pacientes para clínica do Rim, no dia 12 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D79F7959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082212/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de busca/transportar pacientes para clínica do Rim, no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C2726D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082214/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente, no dia 14 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:85849F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082215/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pessoas até o ITEP, no dia 13 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2A7BCCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082210/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes, no dia 09 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6A3579E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082219/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1286C0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082220/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E9CBF145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082221/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 19 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A1B7EA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082222/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 20 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F21F1D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082223/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ED9296A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082224/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4D00071C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082216/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BEZERRA** servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião anti-rábica, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8ACEDB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **I P DE AZEVEDO E CIA LTDA** inscrita pelo CNPJ n° 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18,

20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 33,34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 81, 83, 86, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 103, 104, 107, 108, 109, 120, 124, 125, 126, 127, 129, 132; com valor total de R$ 54.383,25 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**; CAVALCANTE & CIA LTDA EPP** inscrita pelo CNPJ n° 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 12, 13, 15, 19, 22, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 128, 130, 131, 133; com valor total de R$ 32.928,23 (trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) **e S G DE MEDEIROS EIRELI - EPP**, inscrita pelo CNPJ n° 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 112, 113, 114, 115, 117, 121, 122; com valor total de R$ 13.892,40 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R$101.203,88 (cento e um mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: registro de preços para aquisição de Materiais de Limpeza, asseio e higiene pessoal. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 15 de agosto de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

I P DE AZEVEDO E CIA LTDA

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

S G DE MEDEIROS EIRELI – EPP
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:4A0B8715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 067 /2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para **o dia 05 de setembro de 2017, às 10:00** horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0970995D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 069/2017, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, objetivando Contratação de Assistente Social para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para **o dia 14 de setembro de 2017, às 09:00** horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC692389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é a contratação de profissional em serviço social, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referencia de assistência social – CRAS, fazendo o monitoramento dos problemas sociais, elaborando projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e o acompanhamento de programas contendo políticas da assistência social do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas, fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado por por conseguinte deserto. E em razão da persistência da necessidade da administração Pública, o Senhor pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para **o dia 08 de setembro de 2017, ás 09:00** horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A6F89382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 011/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, ocupantedo Cargo de Prefeito Constitucional.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um) mil reais ao Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de comparecer a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos e ações de governo relacionados ao município de São Francisco do Oeste.*

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:02 (dois) dias.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0ADAD33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 141/2017 – DISPENSA Nº 077/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de execução de reforma das instalações do posto de saúde da Comunidade Rural Cachos, localizada na zona rural do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO NONATO MORAIS DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ n° 20.542.687/0001-02, perfazendo o valor total de R$ 11.539,11 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6CAD3DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.139 /2017-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum (rua) destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Bosque dos Eucaliptos, Taborda, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 15,00m, limita-se com a Rua Suiriri; ao Sul, medindo 15,00m, limita-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 113,22m, limita-se com o Imóvel pertencente a Amorim & Cia Ltda; e a Oeste, medindo 114,90m, limita-se com o Imóvel pertencente a Amorim & Cia Ltda, tendo uma área superficial de 1.705,86m² (Um mil setecentos e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ART em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos.

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passa a pertencer a empresa AMORIM & CIA LTDA, CNPJ: 08.291.637/0001-96, com sede na Rod. BR 101 Norte KM 2,2 – Distrito Industrial, CEP 59.290-000, São Gonçalo do Amarante, cujos sócios são ALISSON PEREIRA DE AMORIM , CPF: 043.970.834-60 e EDYLA TARCIANE PALHARES DE ARAÚJO AMORIM, CPF: 089.126.064-17, ambos casados entre si, empresários, residentes e domiciliados à Avenida dos Caipós, n.º 2885, casa 22, Condomínio Parco Dellaveritá, Pitimbu, Natal/RN.

Art. 3º - Por passarem a ser proprietários do imóvel desafetado, a empresa AMORIM & CIA LTDA obriga-se a realizar na área frontal da quadra 34, as margens da rodovia BR 101, numa área total de 2.100m² (Dois mil e cem metros quadrados), os seguintes serviços: Compactação e Regularização do Sub-Leito; Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1/3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²); Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa e cimento e areia 1:3; Escoramento de Meio Fio; e Caiação em meio fio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano deverá fiscalizar e atestar a devida conclusão das obrigações previstas no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 01(um) ano, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI ANEXADA NO QUADRO DE AVISOS (MURAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F2940D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2017, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2FCE6B35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 372, de 27 de outubro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei nº 372, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º (...)
I – um terreno urbano localizado na Rua João Nóbrega de Azevedo, nº 276, Nova Bonita, neste Município, identificado no BCI sob o nº 01.01.049.0070.001, medindo 20m x 25m, correspondendo a uma área total de 500m2, com coordenadas geográficas 6º26'54''S e 36º52'58''W. O referido imóvel está encravado numa área do Município de São José do Seridó com 487.092,09m², registrada no Livro 2 (Registro Geral), sob a matrícula nº 235, Cartório Único de São José do Seridó – RN, de propriedade do Município de São José do Seridó. Avaliação de R$ 21.727,34.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7965E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 101/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de relógio biométrico de ponto; VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); VALIDADE: 22 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Kléber Gentil de Araújo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:87D50A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Referência: processo administrativo nº. 02967/2017.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 032/2017**, destinado o registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME (40.765.323/0001-90)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	3	2723 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	48%
22/08/2017	4	2724 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z .	UND	47%

FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME (05.109.547/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	5	2725 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%
22/08/2017	6	2726 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	11%
22/08/2017	7	2727 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%
22/08/2017	8	2728 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	10,50%

LOURIVAL & SUZANA DIAS FARMACIA LTDA - ME (09.373.648/0001-88)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	2	2722 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	40,50%
22/08/2017	10	2730 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	35,50%

DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	1	2721 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	43,50%
22/08/2017	9	2729 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	35%
22/08/2017	11	2731 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	49%
22/08/2017	12	2732 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	49%

São Miguel/RN, em 22 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B40F3F50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO 028/2017

O Município de São Miguel/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO de data do aviso de licitação do Processo nº 02796/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, tendo como objeto **aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme descrições no termo de referência.**

No aviso de licitação publicado no dia 22/08/2017, edição 1585, código identificador: BB33CA8FD:

ONDE LÊ-SE: A Sessão dará às 11h000min (horário de local) do dia 04 de agosto de 2017.

LÊ-SE:A Sessão dará às 11h000min (horário de local) do dia 04 de **setembro** de 2017.

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:29C0EAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: 315.571.554-53	DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME
FRANCISCO CIRLEI DE MOREIRA DE AQUINO - CPF: 173.462.313-68	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - CPF: 490.597.424-00	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
JOSÉ FERNANDES DA SILVA - CPF: 655.427.974-15	LOURIVAL & SUZANA DIAS FARMACIA LTDA - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA GUIA DA FARMÁCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME (40.765.323/0001-90)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	3	2723 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	48%
22/08/2017	4	2724 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z .	UND	47%

FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME (05.109.547/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	5	2725 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%
22/08/2017	6	2726 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	11%
22/08/2017	7	2727 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%

22/08/2017	8	2728 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	10,50%

LOURIVAL & SUZANA DIAS FARMACIA LTDA - ME (09.373.648/0001-88)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	2	2722 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	40,50%
22/08/2017	10	2730 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	35,50%

DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	1	2721 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	43,50%
22/08/2017	9	2729 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	35%
22/08/2017	11	2731 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	49%
22/08/2017	12	2732 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	49%

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes das Empresas:

JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA
CPF: 315.571.554-53
Drogaria Micaelense LTDA-ME

FRANCISCO CIRLEI DE MOREIRA DE AQUINO
CPF: 173.462.313-68
Francisco Cirlei Moreira de Aquino - ME

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA
CPF: 490.597.424-00
Josefa Claudia de Souza – ME

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
CPF: 655.427.974-15
Lourival & Suzana Dias Farmacia LTDA - ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D938008D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 032/2017**, as licitantes:

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME (40.765.323/0001-90)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	3	2723 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	48%
22/08/2017	4	2724 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z .	UND	47%

FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME (05.109.547/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	5	2725 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%
22/08/2017	6	2726 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	11%
22/08/2017	7	2727 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	11%
22/08/2017	8	2728 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	10,50%

LOURIVAL & SUZANA DIAS FARMACIA LTDA - ME (09.373.648/0001-88)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	2	2722 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	40,50%
22/08/2017	10	2730 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	35,50%

DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto percentual (%)
22/08/2017	1	2721 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	43,50%
22/08/2017	9	2729 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA	UND	35%

		DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.		
22/08/2017	11	2731 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	49%
22/08/2017	12	2732 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	49%

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0AD227E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NILTON LOBO, portador do RG nº 02.688.926 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 206.119.864-34, Coordenador da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:58DF1064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 31/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO, portadora do RG nº 3.244.614 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 031.868.036-08, uma ajuda de custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para despesas eventuais no decorrer da CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE DA MULHER, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF, no período de 17 a 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F209A301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal faz saber, a quem possa interessar que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DE PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021** na Sede do CRAS, situada à Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 260, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN, no dia 24 de agosto de 2017 (quinta-feira) às 09:00h.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BC0F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS - RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Em resposta ao recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Processo para Seleção de Profissional Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, entregue a Comissão responsável pelo Processo, passemos a analisar o caso concreto.
A candidata Rosanny Aliny Lopes de Macedo, inscrição nº 019, interpôs recurso no dia 18 de Agosto de 2017, ás 10horas e 02 minutos, de forma tempestiva, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo Edital.
Aduz a recorrente que exerceu "no período de um ano no Centro Municipal Infantil – CEMEI, experiência profissional voltada para alfabetização de crianças entres 02 a 04 anos de idade, cuja experiência se enquadra na exigência contida no edital deste certame".
Por fim, requer "a revisão da nota atribuída no item relacionado a experiência profissional, devendo esta banca avaliar a declaração de experiência profissional acima citada e em anexo".
Preliminarmente, cumpre esclarecer que o conceito de ano de experiência adotado pela comissão não se vinculou ao requisito temporal, qual seja, 12 (doze) meses. Atribuiu-se uma interpretação extensiva ao conceito de ano, associando-o ao conceito de ano escolar/letivo.
Deste modo, merece provimento o recurso apresentado, contudo com algumas com ressalvas.
Após devidamente analisado, foi averiguado por esta banca que a declaração entregue deveria ter sido computada, o que não ocorreu.
Por outro lado, observa-se que equivocadamente consta no Resultado Preliminar a nota de 0,25 atribuída ao Certificado do Curso de **"Auxiliar de Pessoal"**, que não deveria ter sido pontuado, haja vista que o aludido diploma não mantém qualquer relação com a área específica de infância ou assistência social, conforme preceitua o instrumento convocatório.
Dito isto, resta patente que houve um nítido erro de digitação, uma vez que a avaliação currículo/prova em anexo, demonstra que a nota atribuída a experiência foi erroneamente digitada no campo

relacionado à certificação, devendo, portando, o resultado preliminar manter-se inalterado, haja vista que a recorrente permanecerá com as seguintes notas:
Total da Avaliação de Currículo: 0,25 (Experiência)
Nota da prova de múltipla escolha: 4,5
Resultado Final: 4,75
Diante do exposto, conhecemos o Recurso e damos provimento parcial ao mesmo, não havendo nenhuma alteração na ordem de classificação, devendo a recorrente permanecer na posição 20ª (Vigésima).
Segue em anexo cópias de documentos que julgamos necessários para um melhor entendimento.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF7D968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Em total obediência ao **Princípio do Contraditório e Ampla Defesa** consagrados no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica a Sra. **ROSANNY ALINY LOPES DE MACEDO** (Inscrição nº 019) **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, suas contra-razões acerca da decisão administrativa emanada da Comissão do ***PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ,*** que julgou o recurso interposto pela candidata no dia 18 de agosto de 2017.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 0022017 – SMAS

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EA65951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, torna público aos interessados que, fica **ADIADA** a homologação prevista para o dia 23 de agosto de 2017 do processo em epigrafe, tendo em vista recurso impetrado pela Sra. ROSANNY ALINY LOPES DE MACEDO (Inscrição nº 019), acerca da decisão administrativa emanada da Comissão do ***PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ,*** que julgou o recurso interposto pela candidata no dia 18 de agosto de 2017. Maiores informações poderão ser obtidas na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN ou através do fone (84) 3436-0226 / Ramal 209. A nova data de homologação do referido processo está prevista para o dia 25 de agosto de 2017, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES
Membro
Portaria nº 058/2017
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2448749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE LAVAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JANILTON ALEXANDRE DE ARAUJO, referente à Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagens em 25 (vinte e cinco) veículos tipo ônibus de placas: NNZ-2468, NNW-7313, MNA-0531, OJZ-1459 e OKB-6371, para se manter conservado e transportar os alunos do ensino fundamental deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano. Portando solicito a vossa autorização para realizar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:425460EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE LAVA JATO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que

determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GELSON LUIZ DE VASCONCELOS SILVA, referente à Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagens em 15 (quinze) veículos tipo ônibus de placas: OJZ-4661, OKB-7491, OKB-6941, para se manter conservado e transportar os alunos do ensino fundamental deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano. Portando solicito a vossa autorização para realizar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E53F246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE PROFESSOR DE INGLÊS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRUNO VIERA RIBEIRO, referente à Prestação de serviço como professor de inglês para atender a necessidade das escolas Municipais Francisco Ernesto Cunha e Euclides Lins de ensino fundamental no período de agosto a dezembro do corrente ano, deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DA01C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE LUMINÁRIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FAER FARIAS ELETRIFICAÇÂO E REFRIGERAÇÂO LTDA-ME, referente à Prestação de serviço com reparo de manutenção da iluminação publica das ruas e praças do centro urbano deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B853DCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita do Municipio de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Orçamentária de nº 0963/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação(+)
Unid. Orçamentária: 14.001-Instit. De Prev. Do Mun. De Serra Caiada
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 271 – Previdência Básica
Programa: 0001 – Administração Geral
Atividade: 2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. PREVIDENCIARIAS DO IPRESC
31900100 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas ..... R$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Redução (-)
Unid. Orçamentária:
05.0001-Sec. Mun. De Obras, Infra-Est., Serv. Urbanos e Meio Ambiente.
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0001 – Administração Geral
Atividade:
1007 – CONST/AMP/REF. DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
44905100 – Obras e Instalações ..... R$ 400.000,00
Atividade:
1009 – CONST/REF. DE DE PAVIM. EM VIAS PÚBLICAS Z.URBANA E RURAL
44905100 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00
Atividade:
1012 – CONST/CALÇADÃO P/PASSEIO PÚBLICO
44905100 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00
Atividade:
1016 – COMPLEMENTO DO CANAL DO RIO JUNDIAI
44905100 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada-RN, em 11 de julho de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:60F455EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
REGULAMENTO DO 19º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA

Capítulo 1 – Da Disposição Preliminar
Artigo 1º- O TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA 2017 tem por objetivo principal a integração, a harmonia, a desconcentração física e mental e a socialização entre os desportistas tanto da zona urbana como da zona rural de nossa cidade.

Capítulo 2- Da Organização e Direção
Artigo 2º- A organização do TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA 2017 será da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer, que cumprirá e fará cumprir este regulamento e as leis desportivas.
Artigo 3º- Os jogos serão realizados no Estádio Municipal de Futebol com tolerância máxima de 15 minutos para o horário determinado apenas para o primeiro jogo.
Artigo 4º- Cada partida terá duração de 10 minutos.
Capítulo 3-Da Inscrição de Equipes e Atletas
Artigo 5º- As inscrições para a competição é aberta para as principais equipes de futebol de Serra Caiada.
Artigo 6º- Cada equipe poderá inscrever um número ilimitado de atletas.
Capítulo 4-Da Forma de Disputa
Artigo 7º- A competição será realizada em fases: de acordo com o número de equipes participantes.
Artigo 8º- Caso os jogos terminem empatados teremos cobranças de penalidades máximas. Essa penalidades será cobrada por apenas 3 (Três) jogador, sendo o segundo em caráter fixo, não sendo permitido a troca de batedor.
Em caso de empate, a equipe deverá encaminhar automaticamente os batedores,
Se a comissão organizadora achar necessário a diminuição de cobrança durante a competição, se fará com comunicação as equipes antes de cada jogo.
Capítulo 5-Das Apenações
Artigo 9º- Estará automaticamente suspenso por uma o atleta que durante a competição venha a receber 1 cartão vermelho .
Artigo 10º- A equipe que utilizar atleta irregular na partida estará sujeito:
1. A equipe será desclassificada (classificando-se o adversário);
Artigo 11º- A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese de:
1. Atuar quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática;
2. Participar da partida quando sujeito ao cumprimento da penalidade aplicada pela comissão;
3. Praticar irregularidades tipificadas como infração as regras do futebol ou a este regulamento;
Artigo 12º- A equipe que se recusar a dar continuidade à partida por mais de 5 minutos depois de advertida pelo árbitro, ainda que permaneça em campo, perderá os pontos para a equipe adversária.
Parágrafo único: O atleta ou membro da comissão técnica que agredir fisicamente qualquer atleta, árbitros ou representante da comissão organizadora de eventos, será automaticamente excluído da competição e suspenso automaticamente, pelo período de 03 meses de qualquer competição que venha ser organizada por esta secretaria. Ex: pelada. Treinos, campeonatos.
Capítulo 6- Da Premiação
Artigo 13º- Ao término da competição a Prefeitura Municipal de Serra Caiada entregará os seguintes prêmios:
Campeão: Troféu + Medalhas + R$ 700,00
Vice Campeão: Troféu + Medalhas + R$ 500,00
Terceiro colocado: Medalha + R$ 300,00.
Artigo 14º- Em caso de semelhanças nas cores do uniforme a equipe colocada a esquerda da tabela deverá providenciar a troca pelo menos das camisas.
Artigo 15º- Uma partida só poderá ser interrompida, suspensa ou até mesmo encerrada pelos motivos abaixo:
Falta de garantias;
Condições inadequadas que torne a partida impraticável ou perigosa;
Falta de iluminação ou iluminação inadequada;
Conflitos ou distúrbios graves.
Artigo 16º- Quadro clínico ou médico de atletas, membros de comissões técnicas, árbitros é de responsabilidade individual de cada um, não impondo á comissão organizadora quaisquer obrigações por danos ou problemas nesse sentido.
Artigo 17º- Os árbitros serão escalados pela secretaria de turismo, esportes e lazer não sendo aceito por parte das equipes vetos ou outras indicações.
Artigo 18º- Os casos omissos ou não presentes no regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE PARA O 19 º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE SERRA CAIADA/RN
EQUIPE: _____
RESPONSÁVEL: _____
TELEFONE DO RESP. _____
CIDADE: _____
TEMPO DE EXISTENCIA DA EQUIPE: _____

XEROX			
RG:		**ENTREGUE:**	
( )	**SIM**	**NÃO**	**( )**
CPF:		**ENTREGUE:**	
( )	**SIM**	**NÃO**	**( )**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ENTREGUE:			
( ) SIM		**NÃO**	**( )**
DADOS BANCARIOS RESIDENCIA ENTREGUE:			
( ) SIM		**NÃO**	**( )**

NUMERO DE ALETAS DA EQUIPE:_____

_____
ASS. RESPONSÁVEL

WALCENY HERCULANO DA SILVA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EE66108F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060001/17

ASSUNTO: Contratação de empresa de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública direta Municipal de Serra de São Bento/RN, através do Sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preço (SRP) n° 015/2017 em nome da empresa: L R FREIRE ME CNPJ Nº 18.089.600/0001-33, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 do presente certame, com valor total da Proposta dos itens de R$ 906.440,00 (Novecentos e seis mil Quatrocentos e quarenta reais).

Serra de São Bento/RN, 24 de Julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E222FE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 03/2014

Quarto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo **Nº 052903/2014 TP 03/2014**, Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA de engenharia para Construção de um Centro de Esporte e Lazer no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3085B162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 358/2017

PORTARIA Nº: 358/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	21 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D3174755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 359/2017

PORTARIA Nº: 359/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de agosto de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Miguel Batista de Araújo-LIGA, Ben Aflinn Dessoles Monteiro-HUOL, Marcilene de Medeiros Faria-Inst.de Radiologia, Mariza Ramalho Batista-Januário Cicco e a volta de Zenóbia de Oliveira Araújo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F712F0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 034-2017

PORTARIA Nº PP 00034/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: **Registro de preço para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, gestão tributária, controle de processos administrativos, controle de almoxarifado e controle de abastecimentos e também serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional com portal da transparência.** Conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- D C DE ARAUJO JUNIOR - ME.
08.175.043/0001-10.
Valor: R$ 30.780,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:43DF8C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de conserto de um freezer, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E735D7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de conserto de um freezer, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:17F64638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Especial Adicional ao orçamento de 2017, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Art. 1° – Abre crédito especial adicional ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 443 de 05 de junho de 2017, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1101	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2086	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R$ 30.000,00
33901400	Diárias Civil	R$ 3.000,00
33903000	Material de Consumo	R$ 23.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
33909200	Despesas do Exercício Anterior	R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas pelo presente Decreto conforme Lei Municipal 443/2017, faz-se a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900	Reserva de Contingência	R$ 88.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Taipu-RN, em 09 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2CECFAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços consistentes na cessão de direito de uso e manutenção de softwares (Sistemas Integrados) para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8D265EA9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
FORNECEDOR: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, objetivando a execução de serviços consistentes na cessão de direito de uso e manutenção de softwares (Sistemas Integrados) para atendimento às necessidades da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedro Velho.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EEC021FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de Setembro de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, para Registro de Preços, objetivando a Prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores), visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 22 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8E312D5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 08 de Setembro de 2017, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira.

Tangará/RN, em 22 de Agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:17C83E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017 - GP

Tangará/RN, em 22 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "**Coordenador de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças**" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A0D238B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017 - GP

Tangará/RN, em 22 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Subcoordenador do Programa de Atenção a Pessoa Idosa**" na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Aparecida de Lima, portadora do CPF/MF 488.488.164-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:827908AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0041

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2017-0041. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:08:43

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:10:14

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:11:11

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:12:26

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:19:09

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:27:03

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 14:33:53

Adjudicado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:08:46

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:10:17

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:11:14

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:12:29

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:19:12

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:27:06

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2017 às 14:33:56

Homologado para: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Agosto de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7A566EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA SALETE ALVES DE SOUZA, ocorrido no dia 02 de agosto de 2017, conforme Certidão de Óbito Matrícula 0949950155 2017 4 00197 125 0065125 50 emitido pelo 5º Cartório de Notas e Registro Civil de Pessoas, com endereço na Avenida Pte. Bandeira, 364 – Alecrim – Natal-RN, FONE (84) 3223-4299 CEP: 59040-200.

CONSIDERANDOas atividades exercidas pela servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º-Decretar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **MARIA SALETE ALVES DE SOUZA**, nomeada através da Portaria nº 079 de 03 de março de 2001, em decorrência de falecimento.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DB8B7F53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora**MARIA DE FÁTIMA MOURA BARACHO**, conforme Número de Benefício 175.829.656-6 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDOas atividades exercidas pela servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º-Decretar a vacância do cargo efetivo de PROFESSORA, ocupado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA MOURA BARACHO**, nomeada através da Portaria nº 162 de 19 de junho de 1997, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8C10DDC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Aposentadoria do Senhor **OSMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, conforme Número de Benefício 160.151.034-6 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ocupado pelo servidor **OSMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, nomeado através da Portaria nº 144 de 19 de junho de 1997, em decorrência de aposentaria por tempo de contribuição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3395DB49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA**, conforme Número de Benefício 1758295063 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO as atividades exercidas pela servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º-Decretar a vacância do cargo efetivo de PROFESSORA, ocupada pela servidora **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA**, nomeada através da Portaria nº 040-A de 06 de fevereiro de 2001, em decorrência de aposentaria por idade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0CFE013E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **ANA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, conforme Número de Benefício 174.779.749-6 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO as atividades exercidas pela servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º-Decretar a vacância do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, ocupada pela servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, nomeada através da Portaria nº 101 de 19 de junho de 2001, em decorrência de aposentaria especial por tempo de contribuição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5D8EB622

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2017 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa Aposentadoria do Senhor **JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO**, conforme Número de Benefício 1737434862 recebido da Previdência Social, em anexo;

CONSIDERANDOas atividades exercidas pelo servidor do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Art. 55 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º-Decretar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO**, nomeado através da Portaria nº 054 de 19 de Junho de 1997, em decorrência de aposentadoria por idade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 22 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DD55D488

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, N° 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueleide de Morais Araújo, residente e domiciliada neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª. **VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO**, Residente e Domiciliada na Rua Silvino Garcia do Amaral N° 142, Centro - Florânia/RN, portadora do CPF: 083.300.164-71, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato N° 013/2017 – PMTLC/GABINETE DA PREFEITA, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO
CPF: 083.300.164-71

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3228356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 29/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL PARA O ABASTECIMENTO DOS CARROS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO.

PROCESSO: 61/2017 - Dispensa 29/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 7.698,40 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Tibau (RN), 21 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93882A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 29/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL PARA O ABASTECIMENTO DOS CARROS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO.
PROCESSO: 61/2017 - Dispensa 29/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2017 A 20 DE SETEMBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 7.698,40 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Tibau (RN), 21 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E563A0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN - REP. POR INCORREÇÃO

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 55/2017 - CARONA nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017SRP
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AO CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS.
CONTRATADO:	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 104.205,00 (cento e quatro mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA:	25 de julho de 2017 á 24 de julho de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.003 –** Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

MUNICÍPIO DE TIBAU
Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45338C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 122/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, ao servidor(a):

OLANEIDE LIMA VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.584.054-40, com matrícula nº 11002-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:55A60F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 123/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, ao servidor(a):

CELIA MARIA FELIX DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.911.484-87, com matrícula nº 3701-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:636CA378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708210001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de placas, banners e faixas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de setembro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:90610D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2017
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1708220002

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2017, no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de setembro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:98D6F6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP - 019/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 019/2017-PMT), em que foi adjudicado as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	UND	VALOR GLOBAL
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.304.898/0001-76	05, 08, 12 e 18	UND	R$ 84.480,00
PNEU'S SHOP LTDA	09.524.685/0001-40	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22.	UND	R$ 198.488,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 14 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5464F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP - 019/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	UND	VALOR GLOBAL
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.304.898/0001-76	05, 08, 12 e 18	UND	R$ 84.480,00
PNEU'S SHOP LTDA	09.524.685/0001-40	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22.	UND	R$ 198.488,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 14 de julho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D6DCF536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDORA: FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.326.836/0001-37.

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0770B09D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.633/0001-01,** com o valor total de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:84759572

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório a empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.633/0001-01,** com o valor total de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3CE359AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO PRESENCIAL 005/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 005/2017 no dia 01/09/2017 às 10:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando a Contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônimo de Água e Esgoto (SAAE) de Touros/RN. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail: saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D23583A5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO PRESENCIAL 004/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 004/2017 (2ª Chamada) no dia 01/09/2017 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail: saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2EBC930C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº167-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa.
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 14 de Agosto de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:F60113E6

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº167-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170261
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 167/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.082440081.2.076 Manutenção da Casa da Familia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 2.400,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:69BCD950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 018/2017- da Secretaria Municipal de Educação com data 22 de agosto de 2017.
R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Maria Rocicleide de Paiva (titular)
- Gilvan da Costa Souza (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Nayara de Paula Silva (titular)
- Rogerio Souza de Freitas (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Joana Aucicleide Saraiva de Souza (titular)
- Elania Delfino da Costa (suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Maria Erivanda da Costa (titular)
- Rísia Maria de Medeiros Filha (suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Maria Irânia de Moura (titular)
- Jenicleide Soares da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Ana Luiza da Costa (titular)
- Karla Generiane Rodrigues de Paiva (suplente)
- Fernanda Miliane Alves de Azevedo (suplente)
- Izoneide Brigina de Paiva (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Maria Lidiane de Paiva Soares (titular)
- Michele Bárbara Alves da Silva (suplente)
- Maria Alzileide de Morais Fernandes (suplente)
- Francisca Daiane Alves (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Taene de Oliveira (titular)
- Paula Raquel Pinheiro (suplente)

Art. 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:BA5824CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 680/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: "denominação do Açougue Público Municipal e dá outras providência".

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado o Açougue Público Municipal ANTONIO ANTONINO VARELA (ANTÔNIO CAÉ), localizado na Avenida Taquina Alves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal, 23 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3E863144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 042/2017.
Processo n.º 0117/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 06 de Setembro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, destinado a "Locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização das Festividades Culturais dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 22 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E8B6F4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO PP 027/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE 3ª COLOCADA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017), às nove horas e trinta e três minutos (09:33), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio para processar os trabalhos em tela.

Inicialmente a senhora pregoeira declarou aberta a sessão e constatou que os licitantes interessados não compareceram a sessão, momento em que deu inicio a abertura do envelope da licitante **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ (MF) 08.251.530/0001-14** classificada como 3ª colocada neste processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA 3ª COLOCADA:

Fazendo uma leitura do quadro de lances, constata-se que o valor ofertado pela empresa licitante classificada em 3º lugar no valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), onde após interposições de recursos administrativos resultou na possibilidade de contratação coma referida empresa, nesta feita na presença da pregoeira e equipe de apoio foi aberto o envelope nº 02 – Habilitação e a documentação foram colocadas a disposição da Pregoeira e equipe de apoio para análise e licitantes presentes, após a analise dos documentos de habilitação da empresa licitante foi constatado que a referida empresa não apresentou o comprovante de pagamento de imposto predial o qual consta na parte da regularidade fiscal, assim como preconiza o artigo 43 , §1 da Lei 123/2006, com base nisto declaro aberto o prazo 05 dias para apresentação do referido documento juntamente com a proposta readequada e comprovada a exequibilidade dos preços ofertados neste certame.

Finalizando a pregoeira anunciou que publicará o resultado do certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a licitante presente.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeiro Municipal

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Membro de Equipe de Apoio

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Membro de Equipe de Apoio

JOSE ROSIVALDO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:470ED01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Presidente da CPL do Município de Várzea/RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços – 001/2017** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, data abertura: 11 de setembro de 2017 ás 09:00 horas na sala da CPL na rua Coronel Felipe Jorge, 20, centro, Várzea-RN. O edital contendo maiores informação será disponibilizado em arquivo e deve ser retirado na sala da CPL.

Várzea, 21 de agosto de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL – PMV.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:93A25496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 029/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 029/2017, **objetivando** o Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria junto a secretaria de saúde do Município de Várzea, **abertura** dia 01 de setembro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 22 de agosto de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4EBD83B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 030/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 030/2017, **objetivando** o Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e materiais permanentes da secretaria municipal de saúde de Várzea-RN, **abertura** dia 01 de setembro 2017, às 13:00 (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 22 de agosto de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0BC5E963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº220803/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à pavimentação da Rua João domingos e Manoel Domingos, localizada na sede deste município.

Valor: R$ 81,53 (Oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:419B16A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO PP 031/2017 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- SRP
Tipo "Menor Preço Unitário"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 031/2017 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
EMPRESA 01: RGG DE FREITAS ME - CNPJ: 16.873.577/0001-48

EMPRESA VENCEDORA:
RGG DE FREITAS ME - CNPJ: 16.873.577/0001-48 – VENCEDORA DOS ITRES 01 e 02 – R$ 36.000,00

Vera Cruz /RN, em 22 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FDA8BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 030/2017

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
Tipo "Menor Preço Por Item"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2017.

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
EMPRESA 01: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ: 04.770.238/0001-57**
EMPRESA 02: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA - **CNPJ: 40.757.908/0001-69**

EMPRESA 03: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, **CNPJ: 06.257.332/0001-32**

EMPRESAS VENCEDORAS:
EMPRESA 01: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – ITEM 02 – R$ 149.800,00
EMPRESA 03: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – ITEM 01 – R$ 84.500,00

Vera Cruz /RN, em 22 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BF763741

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº220801/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Objeto: Pagamento de taxa cartoriais, referente aos serviços de averbação geral de partes do documento do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Valor: R$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6FB19B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº220802/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Objeto: Pagamento de taxa cartoriais, referente aos serviços de averbação geral de partes do documento do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (alteração parcial do loteamento Parque Gulandy).

Valor: R$ 22,24 (Vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:145A43D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO E ACRÉSCIMO SERVIÇO - TP 001/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO BARRA E CÍCERO ALVES E RUA LOURDES PINHEIRO, NO DISTRITO DE COBÉ – MUNICÍPIO DE VERA CRUA/RN.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de readequação e Acréscimo de Serviços ao Contrato Administrativo celebrado em 09 de Junho de 2017, Tomada de Preços 001/2017, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, Inciso I), alíneas a e b, Cujo Objeto é a obra de pavimentação nas ruas João Barra e Cícero Alves, na Distrito de Cobé – Município de Vera Cruz/RN, CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 08.362.915/0001-59; Contratada: **P & A SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, CNPJ (MF) 17.707.527/0001-53, valor do acréscimo dos serviços e readequação é de R$ 34.940,94 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) a vigência deste Termo Aditivo: é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data deste termo aditivo**.**

Vera Cruz/RN, Em, 17 de agosto de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Em, 17 de Agosto de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AEA082BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160801/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160801/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro para o veículo Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex, ano 2014, de placa OWC6753, pelo valor de R$ 1.202,46 (hum mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 18 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:550501D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160801/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, referente a Contratação de seguro para o veículo Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex, ano 2014, de placa OWC6753.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/08/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF322935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante JOAO LEONARDO COSTA NETO 11538072467, CNPJ/MF: 21.354.264/0001-13, com valor um valor global de R$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 21 de Agosto de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C4C75257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP 002/2017/PMF/SEMOB

Aos **vinte e dois dias do mês de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, **às 10h:00min horas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida por Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni, para abertura das propostas de preços do ato licitatório nº 002/2017, modalidade **Tomada de Preços,** cujo objetivo é a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** Presentes na sessão a empresa ARCO CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA – ME, (CNPJ nº 16.917.533/000-72)**,** representada pelo Senhor JERFFESON MOREIRA GAMA, CPF/MF.: 052.659.074-24, e a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, (CNPJ nº 20.265.912/0001-00)** representada pelo Senhor RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, CPF/MF.: 082.205.134-62. Dando continuidade, foram abertos os envelopes de todas as empresas habilitadas, constando os seguintes valores: 1) **J.O.M.T. EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ nº 24.146.285/0001-31 – **R$ 233.974,89 (**Duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); 2) **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 20.265.912/0001-00 – **R$ 211.753,28** (Duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); 3) **ARCO CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 16.917.533/0001-72 – **R$ 211.579,22** (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); 4) **R & N EMPREENDIMENTOS IMIOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 17.604.005/0001-26 – **R$ 217.859,21** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos); 5) **LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ nº 06.183.112/0001-01- **R$ 228.934,91** (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**;** 6) **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP** - CNPJ nº 10.559.968/0001-06 – **R$ 248.907,15** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e quinze centavos). Ato contínuo, a CPL julgou habilitadas as propostas apresentadas, tendo em vista que atenderam as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa **ARCO CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 16.917.533/0001-72, com proposta no valor global de R$ 211.579,22 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).** Proclamado o resultado, fica aberto o prazo recursal, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

Florânia (RN), 22 de agosto de 2017.

A Comissão:

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente da CPL

LÁZARO WASHINGTON T. BARROS
Membro da CPL

NICÁCIO R. FREIRE LOPES
Membro da CPL

Licitantes:

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0DA5AB86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o laudo e atestado médico apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal Nº 440/97 que tratam da readaptação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **SUELY MARIA DE MACEDO**, Mat. 477, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a presente data, para desempenhar suas funções em atividades administrativas **,** na Escola Municipal Macária Giffoni.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 06(seis) meses contados a partir do dia 22/08/2017 com término em 17/02/2018, sendo que após o decurso do prazo é que serão tomadas as providências para conversão em definitiva ou retorno às funções de origem.

Art. 3º. A servidora readaptada não sofrerá prejuízo ao cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3F6AE384

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 148/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia, no Art. 111 que institui o direito à Licença para acompanhar o filho em cirurgia, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal **GILVANI SILVA DE MELO**, Merendeira, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 08/08/2017 com término em 06/10/2017**,** nos termos da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de Agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:35B105DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 941/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E9723C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 942/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2016/Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FA89E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 943/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 300,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:92507F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 944/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6B98F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 945/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9184E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 946/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C1D009D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 947/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D2AE82A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.011.029/0001-02, com sede na Rua José Sagário de Maria , 06, Centro, Cruzeta/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura locação parcelada de horas de trator e máquinas pesadas com operador, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para futura locação parcelada de horas de trator e máquinas pesadas com operador, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 107.950,00 (Cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE PARA 22 TONELADAS	180	HORAS	R$ 227,50	R$ 40.950,00
2	712	DE PNEU COM GRADE E DTRISACTOOR	500	HORAS	R$ 134,00	R$ 67.000,00
TOTAL						R$ 107.950,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 1707120004/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 31 de Julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS-ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1FC3DB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO Nº 171 / VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias de agosto de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Andrade, 09 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.928.645/0001-91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2017, conforme Ata publicada em 22/08/2017 e homologadano dia22 de agosto de 2017;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.008/ITEP-RN e CPF nº 777.909.954-72, cuja proposta foi classificada em01 lugar no certame, em todos os lotes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das unidades de saúde, farmácia municipal e hospital municipal Severina Azevedo de Oliveira**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Fornecedor: **A. A. DE S. WANDERLEY**		
CNPJ: **04.279.658/0001-35**	Telefone: **(84) 3234-6332**	Email: **drogafarmanatal@hotmail.com**
Endereço: **RUA DR. HORÁCIO, 535, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640**		
Representante: **Adriano Alberto de Souza Wanderley** - CPF: **777.909.954-72**		

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - A-C					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 1MEC	CPR	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
2	ACIDO FOLICO 5MG - GEOLAB	CPR	48.000	R$ 0,04	R$ 1.920,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML - HIPOLABOR	AMP	500	R$ 0,25	R$ 125,00
4	ADRENALINA IN - BLAU	AMP	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
5	AGUA BI-DESTILADA 10ML - ISOFARMA	AMP	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
6	AGUA BI-DESTILADA 5ML - ISOFARMA	AMP	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
7	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML - PRATI	FR	1.200	R$ 0,50	R$ 600,00
8	ALBENDAZOL 400MG - PRATI	CPR	4.800	R$ 0,45	R$ 2.160,00
9	ALENDRONATO 70MG - E.M.S	CPR	12.000	R$ 0,67	R$ 8.040,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML - HIPOLABOR	FR	1.800	R$ 1,80	R$ 3.240,00

11	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - HIPOLABOR	FR	1.800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
12	AMIODARONA 150MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	500	R$ 1,05	R$ 525,00
13	AMITRIPTILINA 25MG - TEUTO	CPR	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
14	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	2.000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
15	AMOXICILINA 500MG - PRATI	CPR	40.000	R$ 0,20	R$ 8.000,00
16	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
17	AMPICILINA 500MG - PRATI	CPR	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
18	ATENOLOL 100MG - TORRENT	CPR	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00
19	ATENOLOL 25 MG - VITAPAN	CPR	24.000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
20	ATENOLOL 50MG - TORRENT	CPR	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
21	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA	CPR	500	R$ 0,36	R$ 180,00
22	AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA	CPR	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
23	BIPERIDENO 2MG - UNIÃO QUIMICA	CPR	7.000	R$ 0,25	R$ 1.750,00
24	BROMAZEPAM 3MG - TEUTO	CPR	36.000	R$ 0,08	R$ 2.880,00
25	BROMAZEPAM 6MG - TEUTO	CPR	36.000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
26	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - NOVA QUIMICA	FR	350	R$ 0,80	R$ 280,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FR	350	R$ 1,50	R$ 525,00
28	CAPTOPRIL 25MG - SANVAL	CPR	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
29	CAPTOPRIL 50MG - GEOLAB	CPR	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
30	CARBAMAZEPINA 200MG - NEO QUIMICA	CPR	36.000	R$ 0,13	R$ 4.680,00
31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR	FRA	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
32	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - TEUTO	FR	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
33	CEFALEXINA 500MG - E.M.S	CPR	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
34	CETOCONAZOL 200MG - PRATI	CPR	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
35	CETOCONAZOL CREME 30G - SOBRAL	BISN	5.200	R$ 0,21	R$ 1.092,00
36	CICLO 21, C/63 - UNIÃO QUIMICA	CPR	1.800	R$ 0,30	R$ 540,00
37	CINARIZINA 25MG - GEOLAB	CPR	12.000	R$ 0,05	R$ 600,00
38	CINARIZINA 75MG - NEOQUIMICA	CPR	12.000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
39	CIPROFLOXACINO - PRATI	CPR	6.000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
40	CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA	CPR	24.000	R$ 0,09	R$ 2.160,00
41	CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA	CPR	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
42	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FRA	120	R$ 2,90	R$ 348,00
43	CLORANFENICOL COLÍRIO - ALLERGAN	FRA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
44	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
45	CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
46	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA	FRA	180	R$ 4,00	R$ 720,00
47	COMPLEXO B - MEDQUIMICA	CPR	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
48	COMPLEXO B GTS - MEDQUIMICA	FR	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
49	COMPLEXO B INJ. 2ML - HYPOFARMA	AMP	1.500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
50	COMPLEXO B XAROPE 100ML - NATULAB	FR	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
TOTAL					**R$ 125.000,00**
LOTE 02 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - D-G					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100ML - PRATI	XPE	2.400	R$ 1,20	R$ 2.880,00
2	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - FARMACE	AMP	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
3	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - HIPOLABOR	AMP	4.000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
4	DEXAMETASONA CREME 10G - PRATI	BISN	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - PRATI	CPR	1.200	R$ 0,12	R$ 144,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML - PRATI	FR	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
7	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - TEUTO	FR	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
8	DICLOFENACO POTASSIO - 50MG - E.M.S	CPR	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
9	DICLOFENACO SODIO 50MG - VITAMED	CPR	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
10	DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML - TEUTO	AMP	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
11	DIGOXINA 0,25MG - VITAPAN	CPR	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
12	DIMETICONA – GOTAS - HIPOLABOR	FR	4.800	R$ 0,60	R$ 2.880,00
13	DIPIRONA - SOBRAL	GTS	4.800	R$ 0,55	R$ 2.640,00
14	DIPIRONA 500MG - SOBRAL	CPR	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
15	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - TEUTO	AMP	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
16	ENALAPRIL 10MG - E.M.S	CPR	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
17	ENALAPRIL 20MG - E.M.S	CPR	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
18	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	2.400	R$ 2,73	R$ 6.552,00
19	ERITROMICINA 500MG - PRATI	CPR	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
20	ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML - UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
21	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - MABRA	CPR	1.200	R$ 0,65	R$ 780,00
22	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - MABRA	BISN	1.200	R$ 16,20	R$ 19.440,00
23	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
24	FUROSEMIDA 40MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
25	GENTAMICINA 10MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
26	GENTAMICINA 20MG INJ. - DUCTO	AMP	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
27	GENTAMICINA 40MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
28	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML - SANTISA	AMP	1.200	R$ 0,75	R$ 900,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA	CPR	48.000	R$ 0,03	R$ 1.440,00
30	GLICOSE 25% INJ. 10ML - ISOFARMA	AMP	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
31	GLICOSE 50% INJ. 10ML - HALEX ISTAR	AMP	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
TOTAL					**R$ 80.466,00**
LOTE 03 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - H-N					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA	CPR	36.000	R$ 0,03	R$ 1.080,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PRATI	CPR	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
3	HIDROCORTISONA 100MG - EUROFARMA	AMP	1.200	R$ 2,52	R$ 3.024,00
4	HIDROCORTISONA 500MG - BLAUSIGEL	AMP	1200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
5	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - SOBRAL	FR	2.400	R$ 1,50	R$ 3.600,00
6	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - CRISTALIA	BISN	50	R$ 11,95	R$ 597,50
7	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - CRISTALIA	BISN	50	R$ 14,01	R$ 700,50
8	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ. 20ML - HIPOLABOR	AMP	300	R$ 2,70	R$ 810,00
9	LIDOCAINA GELEIA 30G - PHARLAB	BISN	300	R$ 2,50	R$ 750,00
10	LOSARTANA 50MG - PRATI	CPR	3.600	R$ 0,05	R$ 180,00
11	MEBEDAZOL SUSP. 30ML - SOBRAL	FR	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
12	MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL	CPR	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00

13	METFORMINA 500MG - PRATI	CPR	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
14	METFORMINA 850MG - PRATI	CPR	48.000	R$ 0,07	R$ 3.360,00
15	METILDOPA 250MG - BIOSINTÉTICA	CPR	2.400	R$ 0,20	R$ 480,00
16	METILDOPA 500MG - TKS	CPR	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
17	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - ISOFARMA	AMP	2.400	R$ 0,32	R$ 768,00
18	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - HIPOLABOR	FR	2.400	R$ 0,83	R$ 1.992,00
19	METRONIDAZOL 250MG - PRATI	CPR	7.200	R$ 0,13	R$ 936,00
20	METRONIDAZOL 400MG - PRATI	CPR	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
21	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI	BISN	2.400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
22	METRONIDAZOL SUSP. 80ML - PRATI	FR	1200	R$ 1,05	R$ 1.260,00
23	N- BUTILESCOPOLAMINA INJ. - TEUTO	AMP	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
24	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - MEDLEY	FR	2.400	R$ 2,13	R$ 5.112,00
25	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - HIPOLABOR	AMP	3.000	R$ 1,35	R$ 4.050,00
26	N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - MEDLEY	FR	2.400	R$ 2,55	R$ 6.120,00
27	NEOMICINA + BACITRACINA 10G - PRATI	BISN	3.600	R$ 1,00	R$ 3.600,00
28	NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA	CPR	24.000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
29	NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA	CPR	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
30	NIFEDIPINO 20MG RETARD - MEDQUIMICA	CPR	12000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
31	NIMESULIDA 100MG - VITAPAN	CPR	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
32	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - TEUTO	BISN	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
33	NISTATINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
34	NORADRENALINA INJ - NOVAQUIMICA	AMP	500	R$ 1,50	R$ 750,00
35	NORFLOXACINO 400MG - MEDLEY	CPR	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
TOTAL					**R$ 74.500,00**
LOTE 04 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - O-Z					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	OMEPRAZOL 20MG - PRATI	CPR	48.000	R$ 0,06	R$ 2.880,00
2	OMEPRAZOL 40MG - ARISTON	CPR	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
3	OMEPRAZOL INJ - CRISTALIA	AMP	1.200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
4	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - NATULAB	FR	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
5	PARACETAMOL 500MG - PRATI	CPR	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
6	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - SUPERA	AMP	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
7	PENICILINA BENZANTINA 400.000UI - TEUTO	AMP	1200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
8	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - BLAU	AMP	1.200	R$ 6,00	R$ 7.200,00
9	PREDNISONA 10MG - E.M.S	CPR	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
10	PREDNISONA 20MG - PRATI	CPR	8.000	R$ 0,22	R$ 1.760,00
11	PREDNISONA 5MG - PRATI	CPR	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
12	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - CRISTALIA	AMP	600	R$ 1,35	R$ 810,00
13	PROPRANOLOL 40MG - VITAPAN	CPR	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
14	RANITIDINA 150MG - MEDLEY	CPR	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
15	RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	1.600	R$ 0,45	R$ 720,00
16	SAIS P/REIDRATACAO ORAL 27,9G - NATULAB	ENV	2.400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
17	SALBUTAMOL XAROPE 100ML - SOBRAL	FR	24.000	R$ 0,60	R$ 14.400,00
18	SINVASTATINA 20MG - SANVAL	CPR	48.000	R$ 0,10	R$ 4.800,00
19	SINVASTATINA 40MG - SANVAL	CPR	48.000	R$ 0,13	R$ 6.240,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - SILVESTRE	BISN	800	R$ 3,48	R$ 2.784,00
21	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - PRATI	CPR	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
22	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	2400	R$ 1,02	R$ 2.448,00
23	SULFATO FERROSO 40MG - TEUTO	CPR	55.000	R$ 0,04	R$ 2.200,00
24	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - PRATI	FR	600	R$ 0,65	R$ 390,00
25	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB	FR	600	R$ 1,23	R$ 738,00
26	TILATIL INJ - ROCHE	AMP	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
27	VITAMINA C 1G INJ. 5ML - TEUTO	AMP	1.200	R$ 0,65	R$ 780,00
28	VITAMINA C 500MG - NATULAB	CPR	24.000	R$ 0,11	R$ 2.640,00
29	VITAMINA C GOTAS 20ML - MEDQUIMICA	FR	2.000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
TOTAL					**R$ 89.700,00**
LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AMITRIPTILINA 25MG - CRISTALIA	CPR	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
2	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA	CPR	500	R$ 0,10	R$ 50,00
3	BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA	CPR	7.000	R$ 0,25	R$ 1.750,00
4	BROMAZEPAM 3MG - TEUTO	CPR	36.000	R$ 0,08	R$ 2.880,00
5	BROMAZEPAM 6MG - TEUTO	CPR	36.000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG - NEOQUIMICA	CPR	36.000	R$ 0,13	R$ 4.680,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR	FRA	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
8	CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA	CPR	24.000	R$ 0,09	R$ 2.160,00
9	CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA	CPR	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
10	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FRA	120	R$ 2,90	R$ 348,00
11	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
12	CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
13	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA	FRA	180	R$ 4,00	R$ 720,00
14	DIAZEPAM 10MG - NEOQUIMICA	CPR	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
15	DIAZEPAM 5MG - SANTISA	CPR	12.000	R$ 0,02	R$ 240,00
16	DIAZEPAM INJ. 5MG/ML 2ML - CRISTALIA	AMP	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
17	FENITOINA SODICA 100MG - TEUTO	CPR	8.000	R$ 0,05	R$ 400,00
18	FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA	CPR	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00
19	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - CRISTALIA	FRA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
20	FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
21	HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA	CPR	1.200	R$ 0,06	R$ 72,00
22	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - PRATI	FRA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
23	HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
24	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
25	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
26	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - CRISTALIA	FRA	100	R$ 1,00	R$ 100,00
27	MIDAZOLAN 15MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	100	R$ 1,60	R$ 160,00
28	MORFINA 10MG/ML - CRISTALIA	F/A	100	R$ 1,00	R$ 100,00
29	TRAMADOL 50MG INJ - HIPOLABOR	AMP	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 49.700,00**
LOTE 06 - INSULINAS - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					

N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSULINA LANTUS 100 REFIL DE 3ML - SANOFI	UND	150	R$111,73	R$ 16.759,50
2	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL C 2 UNIDADES DE 3ML - LILLY	UND	50	R$ 73,95	R$ 3.697,50
TOTAL					**R$ 20.457,00**
LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR - A-G					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - THEOTO	PCT	120	R$ 5,00	R$ 600,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - SSPLUS	UNID	120	R$ 6,00	R$ 720,00
3	ÁGUA DESTILADA LITRO - WATER CLEAN	UNID	240	R$ 5,00	R$ 1.200,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ISOFARMA	UNID	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 - SR	UNID	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
6	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 - SR	UNID	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
7	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 - SR	UNID	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
8	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 - SR	UNID	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
9	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 - SR	UNID	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
10	ÁLCOOL A 70% - ZULU	UNID	700	R$ 5,20	R$ 3.640,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO - RICIE	UNID	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00
12	ÁLCOOL GEL G - QUALITY	UNID	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
13	ALGODÃO ROLO GRANDE - APOLO	RL	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
14	AMBU + MÁSCARA - PROTEC	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
15	ASPIRADOR PORTÁTIL - NS	UNID	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M - MB TEXTIL	RL	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
19	COLPOSCÓPIO COMPLETO - MEDPEJ	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
20	DESFIBRILADOR/DEA - EMAI	UNID	2	R$ 5.645,00	R$ 11.290,00
21	EQUIPO MACRO GOTAS - MEDSONDA	UNID	4000	R$ 0,90	R$ 3.600,00
22	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID - KOLPLAST	UNID	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - MISSNER	RL	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
24	ESPARADRAPO MICROPORE G - MISSNER	RL	240	R$ 3,00	R$ 720,00
25	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 - THEOTO	PCT	40	R$ 6,00	R$ 240,00
26	ESPÉCULO G - KOLPLAST	UNID	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
27	ESPÉCULO M - KOLPLAST	UNID	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
28	ESPÉCULO P - KOLPLAST	UNID	700	R$ 0,90	R$ 630,00
29	ESTETOSCÓPIO - PREMIUM	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
30	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M - MISSNER	RL	240	R$ 3,00	R$ 720,00
31	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M - MISSNER	RL	240	R$ 5,00	R$ 1.200,00
32	FITA TESTE PARA HGT CX C/50 - MISSNER	CX	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
33	FRASCO PORTA LÂMINA - CRAL	UNID	400	R$ 0,79	R$ 316,00
34	GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500 - MB TEXTIL	PCT	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
35	GAZE HIDROFILA 91CM - MD TEXTIL	RL	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
36	GLICOSIMETRO - MEDLEVENSOHN	UNID	20	R$ 25,20	R$ 504,00
TOTAL					**R$ 85.000,00**
LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR - J-Z					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	JELCO N. 20 -MEDEX	UNID	500	R$ 0,90	R$ 450,00
2	JELCO N. 22 - MEDEX	UNID	500	R$ 0,90	R$ 450,00
3	JELCO N. 24 - MEDEX	UNID	500	R$ 0,90	R$ 450,00
4	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 - WILTEX	CX	10	R$ 15,00	R$ 150,00
5	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100- WILTEX	CX	10	R$ 15,00	R$ 150,00
6	LÂMINA DE VIDRO FOSCO CX C/25- WILTEX	CX	100	R$ 4,00	R$ 400,00
7	LÂMINA DE VIDRO LISA CX C/25- WILTEX	CX	100	R$ 5,00	R$ 500,00
8	LANCETA PARA HGT CX 150 - LABOR IMPORT	CX	30	R$ 13,00	R$ 390,00
9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - SUPERMAX	PAR	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - SUPERMAX	PAR	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
11	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - SUPERMAX	PAR	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 - SUPERMAX	CX	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
13	LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 - SUPERMAX	CX	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00
14	LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - SUPERMAX	CX	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
15	LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100 - SUPERMAX	CX	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
16	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UNID - DESCARPACK	CX	150	R$ 5,00	R$ 750,00
17	POLIFIX - MEDSONDA	UNID	500	R$ 0,60	R$ 300,00
18	POVIDINE TÓPICO 1000ML - RIOQUIMICA	LT	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
19	SCALP Nº 21 - SOLIDOR	UNID	3600	R$ 0,16	R$ 576,00
20	SCALP Nº 23 - SOLIDOR	UNID	3600	R$ 0,16	R$ 576,00
21	SCALP Nº 25 - SOLIDOR	UNID	3600	R$ 0,16	R$ 576,00
22	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7 - SR	UNID	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
23	SERINGA DESC. 1ML C/AG. 13 X4,5- SR	UNID	50000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
24	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X7- SR	UNID	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
25	SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25X7- SR	UNID	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
26	SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25X7- SR	UNID	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
29	SONDA URETRAL N. 08 - MEDSONDA	UNID	3600	R$ 0,52	R$ 1.872,00
30	SONDA URETRAL N. 10 - MEDSONDA	UNID	3600	R$ 0,52	R$ 1.872,00
31	SONDA URETRAL N. 12 -MEDSONDA	UNID	3600	R$ 0,52	R$ 1.872,00
32	SORO FIOSIOLÓGICO 0,9% 250ML - FARMACE	UNID	1200	R$ 2,30	R$ 2.760,00
33	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML - FARMACE	UNID	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
34	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - FARMACE	UNID	2400	R$ 2,55	R$ 6.120,00
35	SORO GLICOSADO 250 ML - FARMACE	UNID	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
36	SORO GLICOSADO 500ML - FARMACE	UNID	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
37	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - FARMACE	UNID	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
38	SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE	UNID	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
39	TENSIOMÊTRO - PREMIUM	UNID	50	R$ 51,32	R$ 2.566,00
40	TERMOMETRO CLINICO - G-TECH	UNID	120	R$ 4,00	R$ 480,00
41	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - G - ACCUMED	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00
42	TORNIQUETE - DORMED	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
43	TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 – DESCARPACK	PCT	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
44	TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 - DESCARPACK	PCT	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00

TOTAL					**R$107.000,00**
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
N.	**DESCRIÇÃO / MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BALANÇA PORTÁTIL - WELMY	UNID	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
2	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA E MEDICAMENTO G - SIEGER	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
3	FLUXÔMETRO - BRASMED	UNID	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
4	FRASCO PARA MÁSCARA DE VENTURE - BESMED	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
5	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MD	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
6	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MD	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
7	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - MD	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
8	MASCARA DE VENTURE INFANTIL - MD	UNID	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
9	NEBULIZADOR 1 SAÍDA - G-TECH	UNID	10	R$ 202,00	R$ 2.020,00
10	NEBULIZADOR 3 SAÍDAS - NS	UNID	4	R$ 883,00	R$ 3.532,00
11	OXÍMETRO DE PULSO - BIOLAND	UNID	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
12	RELÓGIO DO OXIGÊNIO (manômetro) - OMEGA	UNID	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
13	SONAR OBSTÉTRICO - MEDPEJ	UNID	5	R$ 573,20	R$ 2.866,00
TOTAL					**R$ 29.843,00**
IMPORTA O QUANTITATIVO DA PRESENTE PLANILHA O VALOR DE R$ 661.666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todas as Secretarias do município;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

M = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, em 22 de agosto de 2017

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A. A. de S. Wanderley
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
CPF: 777.909.954-72
Representante da Empresa Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:75295FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME, CNPJ-MF nº 09.449.515/0001-48, especialidade em exames de: ULTRASSONOGRAFIAS.
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografias, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua tais profissionais.
Valores dos Procedimentos:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QTDE. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:** USG ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM TOTAL, BOLSA ESCROTAL, PRÓSTATAVIAS URINÁRIAS, RINS, FÍGADO, E VIAS BILIARES, TRANSVAGIANAL, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, TIREÓIDE, CERVICAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMARIA, REGIÃO INGUINAL, AXILA	200	2.400	R$ 52,00	R$ 10.400,00	124.800,00
02	EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:**USG DE MUSCULOS ESQUELÉTICOS: ORELHAS, OMBROS, BRAÇOS, MÃOS, PUNHO, COXAS, JELHOS, PERNAS, PÉS, QUADRIS, TORNOZELO, TENDÃO, FEMURAL, COURO CABELUDO	100	1.200	80,00	8.000,00	96.000,00
TOTAL ESTIMADO						**220.800,00**

Natureza da despesa: 33.90.39 – Fonte: 01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 22 de Agosto de 2017/ Michelle Pauline Cabral Soares/Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Michelle Pauline Cabral Soares, com Fundamento no art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografias, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua tais profissionais, representado pela empresa MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME, CNPJ-MF nº 09.449.515/0001-48, especialidade em exame de: ULTRASSONOGRAFIAS, com os seguintes valores para os procedimentos:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QTDE. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:** USG ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM TOTAL, BOLSA ESCROTAL, PRÓSTATAVIAS URINÁRIAS, RINS, FÍGADO, E VIAS BILIARES, TRANSVAGIANAL, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, TIREÓIDE, CERVICAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMARIA, REGIÃO INGUINAL, AXILA	200	2.400	R$ 52,00	R$ 10.400,00	124.800,00
02	EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:**USG DE MUSCULOS ESQUELÉTICOS: ORELHAS, OMBROS, BRAÇOS, MÃOS, PUNHO, COXAS, JELHOS, PERNAS, PÉS, QUADRIS, TORNOZELO, TENDÃO, FEMURAL, COURO CABELUDO	100	1.200	80,00	8.000,00	96.000,00
TOTAL ESTIMADO						**220.800,00**

As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01065; elemento de despesa:33.90.39.

Goianinha-RN, 22 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4CCA5B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28/2017

No dia 22 de agosto de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 016/2017, homologado em 21 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY N[OBREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	
RG: 2141664/SSP/RN	CPF: 051.689.554-01
Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
16	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	JALLES	Unidade	3,81
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100 UNIDADE	MANUFATORA	Pacote	1,39
19	ALICATE DE MANICURE, AÇO CARBONO, FORJADO E NIQUELADO, 4 1/8 POL, 10 CM, CUTÍCULAS	BRASVAL	Unidade	39,50
21	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1,00 DOSE	METALMS	Unidade	0,91
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	KPMG	Unidade	1,36
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	KPMG	Unidade	1,36
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	KPMG	Unidade	1,36
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	KPMG	Unidade	1,36
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	KPMG	Unidade	1,36
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1111F	KPMG	Unidade	1,36
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDAO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF 151	KPMG	Unidade	25,90
99	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R8	DENTSPLY	Unidade	17,98
102	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F4 CX C/60 PTS	DENTSPLY	Caixa	41,98
104	CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, SORTIDAS	DENTSPLY	Caixa	47,07
108	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL	DENTSPLY	Caixa	18,98
126	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE. SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL.	TDV	Caixa	84,90
129	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	Unidade	3,92

133	ESCOVA ODONTOLÓGICA, AÇO, LIMPEZA BROCAS, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS	JON	Unidade	4,19
134	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DISCOIDE CLEOIDE, AUTOCLAVÁVEL, DUPLO	BRASVAL	Unidade	3,92
135	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	BRASVAL	Unidade	3,92
138	ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 15/40, CAIXA 6 UNIDADE	INJECTA	Caixa	35,90
139	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	Unidade	38,90
146	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM, CAIXA 150 UNIDADES	PROGRAD	Caixa	120,00
147	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNEW	Unidade	1,14
154	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO 200ML	IODONTOSUL	Frasco	4,00
156	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	Unidade	46,98
159	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	Unidade	46,98
161	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	Unidade	46,98
165	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	Unidade	46,98
170	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
171	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
172	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 200, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
173	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 201, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
174	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 202, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
175	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 203, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
176	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 204, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
177	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 205, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
178	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
179	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 207, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
180	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 208, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
181	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 209, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
182	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
183	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 211, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
184	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	PRISMA	Unidade	10,64
187	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO 10GR	IODONTOSUL	Frasco	3,25
192	IODOFORMIO USO ODONTOLOGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	IODONTOSUL	Frasco	17,35
194	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	HILLO	Unidade	5,96
199	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ÁLCOOL, COM TAMPA, PEQUENO	JON	Unidade	21,95
201	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	SS WHITE	Unidade	0,73
202	LIMA P/ OSSO, EM AÇO INOX, MODELO MILLER - TAMANHO Nº 1 OU MODELO SELDIN - TAMANHO Nº 11	PRATA	Unidade	25,65
212	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	TDK	Caixa	12,45
213	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	TDK	Caixa	12,45
218	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	TDK	Caixa	13,95
220	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #35.05. CAIXA C/ 4 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	121,50
223	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE (HÍBRIDA), COMPRIMENTO 25MM. CAIXA C/ 4 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	121,50
230	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	NUGARD	Unidade	1,06
235	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADE	NUGARD	Caixa	15,49
236	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO	MAC	Unidade	2,99
237	MARTELO PARA USO ODONTOLÓGICO	PRATA	Unidade	35,95
239	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 5MM, ROLO 50M	PREVEN	Unidade	1,39
240	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 7MM, ROLO 50M	PREVEN	Unidade	1,29
241	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 TUBETE 1,8ML	DFL	Caixa	61,95
243	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	FGM	Caixa	7,99
244	ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO	DANNY	Unidade	4,50
247	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	DUOTEC	Rolo	36,95
248	PARAMONOCLOROFENOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANFORADO, FRASCO 20ML	IODONTOSUL	Frasco	4,54
249	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CAPA PROTETORA, P/ PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER	Unidade	130,00
250	PEDRA AFIAR MATERIAL PERIODONTAL	IODONTOSUL	Unidade	10,60
251	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, AINSWORTH, PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RETAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO	PRISMA	Unidade	53,95
252	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML	VIC PHARMA	Unidade	4,00
253	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	ABC	Unidade	8,15
254	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	ABC	Unidade	8,15
255	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	ABC	Unidade	17,95
256	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	ABC	Unidade	17,70
257	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL '	ABC	Unidade	5,76

258	PINÇA ODONTOLÓGICA, ACO INOXIDAVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	ABC	Unidade	39,95
259	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO RETANGULAR, DE 10MM	MAC	Unidade	7,98
260	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA	Frasco	11,15
261	PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA CENTRIX DE USO ODONTOLÓGICO, COM 30 UNIDADES	DFL	Caixa	119,95
287	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
288	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
289	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
294	SERINGA CALLEN (ENDODÔNTICA) EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	Unidade	46,90
297	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML	TECHNEW	Frasco	12,98
298	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WHO (0MS)	PREVEN	Unidade	8,98
303	TAMBORÉU PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO	NOSLIG	Unidade	10,40
304	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	ABC	Unidade	11,69
305	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	ABC	Unidade	11,69
309	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML	IODONTOSUL	Frasco	4,49

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - 11.511.020/0001-43	
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefones: (84) 32013057
Endereço: RUA AÇU, Nº 341 - TIROL - NATAL/RN	
Representante Legal: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ	
RG: 20.98307/SSP/PB	CPF: 007.422.234-18
Email: licitacao01@saudental.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO, CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1INFANTIL	PHARMAINOX	Kit	5,97
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	138,00
3	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	118,00
4	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	TECHNODENT	Unidade	3,80
5	AFASTADOR DE LABIO MINESSOTA EM ACO INOXIDAVEL	GOLGRAN	Unidade	8,50
6	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO ADULTO	INDUSBELO	Unidade	4,97
7	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO INFANTIL	INDUSBELO	Unidade	4,97
8	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA, FRASCO C/ 4ML	VIGODENT	Unidade	12,42
9	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANA FARMA	Unidade	4,45
10	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	INJEX	Unidade	20,50
11	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	JETS	Caixa	20,50
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	17,00
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	17,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5	ITAJÁ	Unidade	4,32
20	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	49,50
23	APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	CASSIFLEX	Unidade	3,86
24	APLICADOR ODONTOLÓGICO RIVA, AUTOCLAVÁVEL, TRAVA A CÁPSULA IMPEDINDO EXTRUSÃO DO MATERIAL. PARTES MECÂNICAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	SDI	Unidade	106,70
25	ARCO ODONTOLÓGICO, NÁILON, OSTBY, OCTOGONAL, 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	MAQUIRA	Unidade	5,75
26	ARCO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, DOBRÁVEL, OVALADA, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	Unidade	5,75
27	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80ML	DFL	Unidade	1,79
28	AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COM EQÜIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO E ACABAMENTO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	S DIAS	Unidade	226,00
29	BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	FLEXINOX	Unidade	12,77
30	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	DFL	Unidade	5,07
31	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, SACHÊ 40G, PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Unidade	2,21
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111	FAVA	Unidade	1,36
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094	FAVA	Unidade	1,36
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	FAVA	Unidade	1,36
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	FAVA	Unidade	1,36
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	FAVA	Unidade	1,36
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	FAVA	Unidade	1,36
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	FAVA	Unidade	1,36
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	FAVA	Unidade	1,36
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	FAVA	Unidade	1,36
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1047	FAVA	Unidade	1,36
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	MK DENT	Unidade	5,97
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	MK DENT	Unidade	5,98
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 4	MK DENT	Unidade	5,98
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 6	MK DENT	Unidade	6,17
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	DENTSPLY	Unidade	7,80
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	DENTSPLY	Unidade	7,80
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	DENTSPLY	Unidade	7,80
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	DENTSPLY	Unidade	7,80

65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 32 MM	DENTSPLY	Unidade	7,80
66	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	MK DENT	Unidade	6,19
67	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	MK DENT	Unidade	6,19
68	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 2 mm, SHOFU, ACABAMENTO RESINA, ALTA ROTAÇÃO, CHAMA DE VELA	DEDECO	Unidade	9,75
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO Z, NUMERO 152	MK DENT	Unidade	14,45
70	BROQUEIRO, ALUMÍNIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 20 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	Unidade	9,50
71	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	CASSIFLEX	Unidade	3,90
72	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	CASSIFLEX	Unidade	6,60
73	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 3	CASSIFLEX	Unidade	6,60
74	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	2,14
75	CAIXA INSTRUMENTAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, 20 CM, 10 CM, 5 CM, E ACONDICIONAMENTO	FLEXINOX	Unidade	35,69
76	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, Nº 06, AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	3,95
77	CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	CASSIFLEX	Kit	15,70
78	CALCADOR WARD METÁLICO Nº 1, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	CASSIFLEX	Unidade	3,90
79	CALCADOR WARD METÁLICO Nº 2, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	CASSIFLEX	Unidade	3,90
80	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM 12 UNIDADE	MAQUIRA	Unidade	1,49
81	CARTELA RAIO-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE FUROS 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	DALLAS	Caixa	7,14
82	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 13ML	DFL	Frasco	10,43
83	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 10G	DFL	Frasco	18,29
84	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 8ML	FGM	Frasco	7,91
85	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, FRASCO 10G	FGM	Frasco	10,38
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULA. CAIXA COM 50 CÁPSULAS	DFL	Caixa	180,00
87	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	FGM	Kit	15,59
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE (BISNAGA 90G) + CATALISADOR (BISNAGA 90G), KIT CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	Kit	52,47
89	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	Unidade	14,45
90	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (FRASCO 8G) + PASTA (BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA), KIT CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	Kit	14,00
91	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA	VIGODENT	Unidade	8,04
92	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	Unidade	13,07
93	CINZEL CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RETO, 14 MM	CASSIFLEX	Unidade	7,85
94	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250ML	DENTALCLEAN	Unidade	6,87
95	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1L	DENTALCLEAN	Litros	6,43
96	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	DENTALCLEAN	Frasco	14,98
97	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML	BIODINAMICA	Unidade	1,14
98	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R4 28 MM CAIXA COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Unidade	19,80
101	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F3 CX C/60 PTS	DENTSPLY	Caixa	41,98
105	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 28 MM, TIPO SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, CAIXA C/ 60 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	17,95
109	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	Unidade	18,98
110	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA,MF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	Caixa	18,98
112	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	Unidade	20,00
113	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. KIT COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE CALIBRE FINO, MÉDIO E GROSSO E UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO	KONNEN	Unidade	24,00
114	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR.	FLEXINOX	Unidade	8,98
115	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	PHARMAINOX	Caixa	6,17
116	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS,IODOFORMIO, FRSACO C/10G	BIODINAMICA	Frasco	10,93
117	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	CASSIFLEX	Unidade	6,25
118	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	CASSIFLEX	Unidade	7,20
119	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	CASSIFLEX	Unidade	7,23
120	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	CASSIFLEX	Unidade	4,90
121	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, OVAL, 18 CM, Nº 00	CASSIFLEX	Unidade	7,55
122	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), ADULTO, 50 G	FREEDENT	Unidade	0,87
123	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUTTI-FRUTTI, INFANTIL, 90 G	FREEDENT	Unidade	1,10
124	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	CASSIFLEX	Unidade	8,99
125	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	CASSIFLEX	Unidade	8,99
127	EDTA TRISSÓDIO, 20ML	BIODINAMICA	Unidade	4,86
130	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	PREVEN	Pacote	1,20
132	ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	HILLO	Unidade	0,41
136	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21MM - SORTIDO	MK DENT	Unidade	35,00
140	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	CASSIFLEX	Unidade	5,77
143	EXPLORADOR DUPLO, NUMERO 47 (1 PONTA RETA)	CASSIFLEX	Unidade	4,60
144	EXPLORADOR, DUPLO NUMERO 5, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	CASSIFLEX	Unidade	4,60
145	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM, CAIXA COM 150 UNIDADES	DFL	Caixa	97,90
149	FIO DENTAL, FIO TEXTURIZADO, 25 M, REGULAR, TUTTI-FRUTTI, COM FLÚOR	SANAFIL	Unidade	1,79
155	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 16, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	Unidade	46,97
158	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	Unidade	46,97
163	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	46,97
164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	46,97
169	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	Litro	12,50
188	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA	TECHNEW	Kit	14,46
190	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	CICLO FARMA	Litro	2,78
191	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GALÃO 5L	CICLO FARMA	Unidade	7,00
193	KIT ACADÊMICO C/ 4 PEÇAS SENDO: UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH BUTTON,	KAVO	Kit	1.100,00

	TRIPLO SPRAY E ROLAMENTO CERÂMICO, UM CONTRA-ÂNGULO 1:1, UMA PEÇA RETA E UM MICROMOTOR DE 3.000 A 18.000 RPM .			
196	KIT LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PROTAPER UNIVERSAL	DENTSPLY	Caixa	145,00
198	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	Unidade	0,24
208	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	DENTSPLY	Caixa	12,44
211	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	12,44
214	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	13,97
217	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	13,97
219	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.06. CAIXA C/ 4UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	121,00
222	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.04. CAIXA C/ 4 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	120,90
228	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, COM DOIS TIPOS DE TEXTURA (MÉDIA E FINA), COM CENTRO NEUTRO (4 MILÍMETROS X 170 MILÍMETROS). CAIXA COM 150 UNIDADES	IMPERIO DENTAL	Caixa	1,25
229	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	PREVEN	Unidade	8,30
232	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEGATEX	Unidade	1,06
234	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADE	LEMGRUBER	Caixa	15,49
242	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DENTSPLY	Unidade	1,19
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	ESTERIOCARE	Rolo	69,90
276	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	DFL	Unidade	0,91
277	RÉGUA, TIPO USO ODONTOLÓGICA, COMPONENTE MILIMETRADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVE	MAQUIRA	Unidade	5,78
281	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA	DFL	Unidade	10,40
282	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	VIGODENT	Unidade	9,45
286	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	VIGODENT	Unidade	9,45
290	REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	DFL	Frasco	9,78
295	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	MED COMPANY	Unidade	18,45
299	SPRAY PARA TESTE TÉRMICO À FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	MAQUIRA	Frasco	18,10
302	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	Pacote	3,90
307	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTOLÓGICO C/50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	IMPERIO DENTAL	Pacote	1,22
308	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO EM TODA VOLTA, C/ COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAM ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE 100UN	SKY	Pacote	6,00

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 117.312/SSP/RN	CPF: 037.879.744-15
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	Unidade	17,19
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	PRATA	Unidade	17,19
22	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,00 DOSE	METALMS	Unidade	1,75
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	FAVA	Unidade	1,36
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	FAVA	Unidade	1,36
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3082	FAVA	Unidade	1,36
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	FAVA	Unidade	1,36
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	FAVA	Unidade	1,36
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	FAVA	Unidade	1,36
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4084	FAVA	Unidade	1,36
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	QUIMIDROL	Unidade	5,98
100	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F2 CX C/60 PTS	DENTSPLY	Caixa	41,97
103	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F5 CX C/60 PTS	DENTSPLY	Caixa	41,98
106	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	DENTSPLY	Unidade	17,98
107	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	DENTSPLY	Unidade	17,98
111	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	Unidade	18,98
128	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	Unidade	3,92
131	ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	C KOVASC	Unidade	0,54
137	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - SORTIDO	DENTSPLY	Caixa	34,98
141	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO	PRATA	Unidade	3,92
142	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	Unidade	1,88
148	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidade	1,16
150	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 500 M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, ROLO 500M	DENTALCLEAN	Rolo	6,20
151	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	MAQUIRA	Unidade	14,27

152	FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	KODAK	Frasco	8,98
153	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO 200ML	DFL	Frasco	3,98
157	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	ABC	Unidade	46,98
160	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	ABC	Unidade	46,98
162	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	ABC	Unidade	46,98
166	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10ML	IODONTEC	Frasco	3,98
167	GENGIVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	PRATA	Unidade	8,30
168	GENGIVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX	PRATA	Unidade	8,30
185	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN	HIGIETOPP	Caixa	1,21
186	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM	TECHNEW	Caixa	13,64
189	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, KIT C/ 2 TUBETES E 1 GLICERINA	SS WHITE	Kit	35,69
195	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	HILLO	Unidade	5,77
197	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	Unidade	0,25
200	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	MADEITEX	Caixa	12,84
203	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER SÉRIE D PARA RETRATAMENTO DE CANAL. KIT PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAL CONTENDO AS LIMAS D1, D2 e D3 (25MM). CAIXA C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	146,73
204	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	Caixa	12,45
205	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	Caixa	12,45
206	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	Caixa	12,45
207	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	Caixa	12,45
209	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADE	EURODONTO	Caixa	12,45
210	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	Caixa	12,45
215	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSORCAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	13,98
216	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	13,98
221	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #15.05. CAIXA C/ 4 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	120,98
224	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	15,96
225	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 40, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	15,96
226	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F4, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	Caixa	146,73
227	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F5, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	Unidade	146,73
231	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	Unidade	1,07
233	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	Caixa	15,49
238	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	MEDTEX	Unidade	0,09
246	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	HOSPFLEX	Rolo	85,98
262	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T1-S, autoclavável, uso de refrigeração, potência 70% (média alta).	SCHUSTER	Unidade	68,65
263	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T2-S, autoclavável, uso de refrigeração, potência 70% (média alta).	SCHUSTER	Unidade	68,65
264	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T3-S, autoclavável, uso de refrigeração, potência 70% (média alta).	SCHUSTER	Unidade	68,65
265	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T4-S, autoclavável, uso de refrigeração, potência 70% (média alta).	SCHUSTER	Unidade	79,95
266	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	4,63
267	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	PRATA	Unidade	17,80
268	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	ABC	Unidade	99,98
269	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	Unidade	15,98
270	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPA ROSCÁVEL	FAMI	Unidade	25,57
271	POSICIONADOR DE PELÍCULA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVE, ADULTO	PRISMA	Kit	39,98
272	POSICIONADOR DE PELÍCULA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL, ADULTO DE USO ENDODÔNTICO	PRISMA	Kit	39,98
273	POSICIONADOR DE PELÍCULA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	PRISMA	Kit	52,98
274	POTE ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES	PRISMA	Unidade	1,47
275	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	MAQUIRA	Unidade	2,39
278	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 30ML	IODONTOSUL	Unidade	10,84
279	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1, MICROHÍBRIDA DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM RESISTÊNCIA ESCULPÍVEL DE BAIXA PEGAJOSIDADE. EMBALAGEM EM BISNAGAS CONTENDO 4G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
280	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, Z-350, MANOPARTICULADOR 5 A 20 NM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERINGA 4G.	3M	Unidade	52,98
283	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
284	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2,5, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
285	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A 3,5, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	Unidade	9,45
292	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	MAQUIRA	Unidade	24,98
293	SERINGA APLICADORA CENTRIX DISPENSADOR PARA INJETAR MATERIAL DENTÁRIO SEMI-FLUIDO E DE VERSÁTIL DISPENSAMENTO.	DFL	Unidade	174,98
296	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidade	0,28
300	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	Unidade	14,27
301	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PRISMA	Caixa	16,98
306	TIRA DE LIXA, DE ACO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	INJECTA	Unidade	5,41

310	VASELINA SOLIDA BRANCA POTE 500 G	RIOQUIMICA	Unidade	24,98
311	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO DE VIDRO 15ML	SS WHITE	Frasco	7,46

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
Dentalmed Comércio e Representações LTDA

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Saúde Doctor Comércio LTDA

EIDER GONÇALVES FERNANDES
RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FA8FEE86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27/2017

No dia 22 de agosto de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 039/2017, homologado em 21 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	

RG: 717.485 - SSP/RN		CPF: 282.241.084-49		
Email: licitacao@phospodont.com.br				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
38	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,07
39	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,09
56	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	0,39
67	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	PHARMASCIENCE	Unidade	1,55
68	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	PHARMASCIENCE	Unidade	2,03
74	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG, DRÁGEA	TAKEDA PHARMA	Unidade	1,54
91	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG, CÁPSULA	ABBOTT	Unidade	0,85
103	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FARMACE	Unidade	3,01
106	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	GERMED LTDA	Unidade	0,21
119	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	NATULAB	Unidade	0,87
120	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	NATULAB	Unidade	0,85
128	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB	Unidade	1,40
146	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	MERCKSHARP	Unidade	0,25
181	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	MEDLEY	Unidade	0,80
191	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,18
200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	Unidade	6,13
224	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	VITAPAN	Unidade	0,36
226	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G	EMS LTDA	Unidade	8,77
227	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMADA, BISNAGA 45G	EMS LTDA	Unidade	4,10
Empresa: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26				
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Telefones: (81) 2102-1819		
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 -VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080				
Representante Legal: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA				
RG: 3441011 - SSP/PE		CPF: 867.889.574-87		
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
7	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	0,04
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	1,13
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	0,04
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	Unidade	0,77
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML	SANDOZ	Unidade	11,65
31	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,04
32	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,51
37	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,17
47	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	0,17
57	CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Unidade	0,10
58	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Unidade	0,13
59	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,20
61	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	TEUTO	Unidade	0,81
62	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,05
63	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,06
65	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	Unidade	0,41
69	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,17
76	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	SANVAL	Unidade	1,17
79	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	SANTISA	Unidade	0,04
81	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,04
87	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Unidade	0,45
96	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,04
97	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,05
110	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,07
113	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	MEDQUIMICA	Unidade	0,26
118	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,03
131	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	0,08
136	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	NUTRIEX	Unidade	6,50
141	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,33
150	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,04
153	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,06
161	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	TEUTO	Unidade	3,90
171	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,06
172	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	0,07
173	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML	VITAMEDIC	Unidade	1,10
188	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FARMACE	Unidade	0,62
190	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,34
203	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,08
204	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAIS	Unidade	0,02
206	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,07
207	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,16
208	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,16
216	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	Unidade	0,07
217	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	0,14
218	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	Unidade	3,20
223	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRAGEA	NATULAB	Unidade	0,04
Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98				
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Telefones: (84)3216-3970		
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN				
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA				
RG: 1218025 - SSP/RN		CPF: 736.868.404-72		
Email: cirurgicabezerra1@gmail.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)

1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	0,33
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNA 10G	PRATI DONADUZZI	Unidade	3,22
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	NATULAB	Unidade	1,13
13	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,39
17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	NATULAB	Unidade	1,44
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	NATULAB	Unidade	1,47
19	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,03
27	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,06
29	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,05
30	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,03
33	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600MG 15ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	3,11
42	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	6,85
45	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 80ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	2,12
46	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	2,71
72	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,50
73	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	Unidade	9,52
77	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,76
82	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	VITAMEDIC	Unidade	2,37
85	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	0,04
86	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML	HIPOLABOR	Unidade	0,91
89	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	Unidade	0,07
98	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	0,09
99	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	4,15
105	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	0,43
130	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	NATULAB	Unidade	1,05
133	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,14
147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50ML	HIPOLABOR	Unidade	27,80
148	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	PHARLAB	Unidade	1,81
149	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,24
151	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Unidade	0,05
152	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	SOBRAL	Unidade	1,06
154	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,19
155	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,36
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	MARIOL	Unidade	0,59
158	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	0,27
163	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	TEUTO	Unidade	2,65
166	MONOSSULFIRAM, 250 MG/ML, SOLUçãO PARA USO TóPICO, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	5,58
169	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	SOBRAL	Unidade	1,10
174	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	NATULAB	Unidade	2,72
175	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREEN PHARMA	Unidade	2,75
182	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	Unidade	0,06
196	PIROXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,11
199	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	5,50
201	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,20
202	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	VITAPAN	Unidade	0,08
209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	IFAL	Unidade	0,50
211	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 100 DOSES	TEUTO	Unidade	7,80
220	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	1,00
221	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	NATULAB	Unidade	0,78
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6, DRÁGEA	NATULAB	Unidade	0,05
236	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	NATULAB	Unidade	1,56
Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84				
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefones: (84) 3321-5054		
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240				
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO				
RG: 002437695 - SSP/RN		CPF: 097.319.694-70		
Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	0,02
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	Unidade	0,09
23	AMOXICILINA, 500MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,14
28	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	0,03
36	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	VITAMEDIC	Unidade	4,20
40	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,02
41	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,05
43	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,07
48	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,14
52	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	TEUTO	Unidade	4,70
75	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,24
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FARMACE	Unidade	1,04
80	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	SANTISA	Unidade	0,05
84	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,04
108	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG, COMPRIMIDO	MABRA	Unidade	0,68
109	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,08
112	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	PRATI	Unidade	2,80
114	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	TEUTO	Unidade	0,04
115	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%, FRASCO 100ML	NATULAB	Unidade	4,88
116	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,03
126	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,02
127	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	0,05
138	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	0,55
139	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	1,08
143	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Unidade	0,18
144	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Unidade	0,19
145	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Unidade	0,17
165	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	TEUTO	Unidade	3,98

170	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Unidade	0,05
185	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	Unidade	0,79
189	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,08
219	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,09
229	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	TEUTO	Unidade	0,11
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	MEDQUIMICA	Unidade	1,70
Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73				
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefones: (84) 3092-8000		
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600				
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES				
RG: 117.312 - SSP/RN		CPF: 037.879.744-15		
Email: licitacao@prontomedica.com.br				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	0,04
8	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	SANOFI	Unidade	12,60
9	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLAB	Unidade	0,22
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	TEUTO	Unidade	2,49
11	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, CÁPSULA	BIOLAB	Unidade	0,49
14	ALBOCRESIL CONCENTRADO, SOLUÇÃO, 12ML	TAKEDA	Unidade	13,68
15	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,13
16	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,13
20	AMIODARONA, 100MG, COMPRIMIDO	LIBBS	Unidade	0,64
21	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	0,35
24	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI	Unidade	3,75
34	BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 80G	PHARMASCIENCE	Unidade	3,88
35	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	IFAL	Unidade	2,66
44	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,30
49	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,14
50	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,10
51	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	0,09
53	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	TEUTO	Unidade	0,28
54	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	SOBRAL	Unidade	1,54
55	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,13
60	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,20
64	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	PRATI	Unidade	2,26
66	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA , FRASCO 10ML	ALLERGAN	Unidade	7,20
70	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,18
71	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Unidade	4,90
83	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Unidade	2,01
88	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900MG + 100MG, COMPRIMIDO	SERVIER	Unidade	3,44
90	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	FARMACE	Unidade	0,59
92	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	0,30
93	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	ABBOTT	Unidade	1,05
94	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	0,74
95	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	ABBOTT	Unidade	1,78
100	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,69
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Unidade	5,29
102	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	0,36
104	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	SANOFI	Unidade	3,85
107	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	NEOQUIMICA	Unidade	6,55
111	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Unidade	2,75
117	GABAPENTINA, 300 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	0,42
121	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,13
122	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	U QUIMICA	Unidade	2,52
123	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,08
124	HIDRALAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Unidade	0,31
125	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Unidade	0,42
129	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO	TAKEDA	Unidade	1,62
132	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Unidade	0,83
134	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	SIGMA	Unidade	0,19
135	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	ASPEN	Unidade	3,09
137	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Unidade	1,49
140	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,69
142	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Unidade	7,62
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	0,07
159	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ASTRA	Unidade	0,70
160	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	NAZARIA	Unidade	1,43
162	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Unidade	0,11
164	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	0,59
167	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,46
168	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	1,43
176	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60G	NEOQUIMICA	Unidade	5,44
177	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	0,22
178	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CÁPSULA	EUROFARMA	Unidade	0,52
179	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	EUROFARMA	Unidade	0,42
180	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	EUROFARMA	Unidade	0,59
183	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	2,14
184	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	1,42
186	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	U QUIMICA	Unidade	27,97
187	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO, GOTAS, FRASCO 30ML	NEOQUIMICA	Unidade	2,60
192	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	0,21
193	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G	FARMAX	Unidade	3,40
194	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	FARMAX	Unidade	0,05
195	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100ML	CRISTALIA	Unidade	2,04
197	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA	Unidade	11,19
198	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG +	GEOLAB	Unidade	3,63

	20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML			
205	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO, FRASCO 5ML	NOVARTIS	FRASCO	6,89
210	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	NATULAB	Unidade	1,07
212	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	GSK	Unidade	11,29
213	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	0,40
214	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	MOMENTA	Unidade	0,48
215	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Unidade	0,22
222	SULFATO FERROSO, 300 MG, DRÁGEA	SIGMA	Unidade	0,14
225	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	ALLERGAN	Unidade	8,81
228	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	2,04
230	VARFARINA SÓDICA, 1 MG, COMPRIMIDO	BMS	Unidade	0,26
231	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	U QUIMICA	Unidade	0,17
232	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	Unidade	0,78
233	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Unidade	0,10
237	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	ALLERGAN	Unidade	9,26

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Phospodont LTDA

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
Drogafonte LTDA

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
F. Wilton Cavalcante Monteiro

EIDER GONÇALVES FERNANDES
RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:62155080

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 26/2017

No dia 22 de agosto de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 038/2017, homologado em 21 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA	
RG: 1218025 - SSP/RN	CPF: 736.868.404-72
Email: cirurgicabezerra1@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
5	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Unidade	8,40
6	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 10ML	ISOFARMA	Unidade	0,11
7	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,32
10	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Unidade	0,84
11	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Unidade	0,72
12	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	Unidade	1,50
13	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Unidade	4,54
14	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ISOFARMA	Unidade	0,26
18	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Unidade	2,78
21	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Unidade	0,80
38	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	7,19
42	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	FRESENIUS	Unidade	1,80
44	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,15
50	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	TEUTO	Unidade	0,49
51	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	Unidade	0,60
52	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Unidade	0,50
54	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	1,30
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Unidade	0,31
58	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	8,05
59	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	2,90
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Unidade	1,30
69	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	1,14
79	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SANTISA	Unidade	0,58
83	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Unidade	1,13
86	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIUS	Unidade	2,04
87	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,53
88	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,72
89	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	1,26
91	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	Unidade	4,40
122	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	Unidade	9,25
133	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,53
134	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Unidade	2,53
140	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Unidade	0,90
141	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Unidade	9,12
142	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Unidade	4,30
143	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Unidade	5,65
145	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	Unidade	30,74

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: SIDNEY CARLOS DE MELO	
RG: 1252951 - ITEP/RN	CPF: 785.484.544-15
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TEUTO	Unidade	0,50
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKHO	Unidade	17,50
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKHO	Unidade	15,30
8	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	15,70
9	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	NOVAFARMA	Unidade	1,54
19	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	NEOQUIMICA	Unidade	3,92
28	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	4,80
32	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	10,90
33	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	8,99
34	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Unidade	12,60
35	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Unidade	1,40
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	Unidade	17,20
37	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	20,00

40	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	ISOFARMA	Unidade	0,21
43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	HALEX ISTAR	Unidade	1,86
45	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Unidade	0,18
48	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U QUIMICA	Unidade	1,34
57	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Unidade	1,43
60	ENOXAPARINA, 100MG/1 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	Unidade	28,80
61	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	Unidade	12,30
62	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	Unidade	15,10
63	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	Unidade	18,50
64	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	Unidade	24,00
65	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	2,19
68	ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Unidade	52,10
72	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	1,64
76	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BIOCHIMICO	Unidade	15,67
77	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Unidade	1,43
81	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Unidade	0,80
82	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	Unidade	0,75
90	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	8,30
92	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	9,57
93	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	4,15
94	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	2,55
95	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	5,00
96	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	TAKEDA	Unidade	7,60
99	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	Unidade	6,30
104	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	Unidade	7,90
105	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	4,70
107	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	7,70
108	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	17,00
109	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ISOFARMA	Unidade	0,25
110	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	ASTRAZENECA	Unidade	23,60
115	MONOETANOLAMINA, OLEATO 0,05G/ML, AMPOLA 2ML	FARMOQUIMICA	Unidade	6,60
117	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	Unidade	4,37
118	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Unidade	5,40
121	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Unidade	27,80
125	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HALEX ISTAR	Unidade	0,67
126	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Unidade	2,47
129	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U QUIMICA	Unidade	1,69
130	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANOFI AVENTIS	Unidade	2,42
137	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 250ML	CRISTALIA	Unidade	378,00
138	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidade	15,27
139	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA2ML	SCHERING	Unidade	263,00
144	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	1,77
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Unidade	0,64

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 - SSP/RN	CPF: 097.319.694-70
Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Unidade	5,89
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Unidade	3,89
30	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Unidade	1,43
39	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Unidade	2,08
41	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Unidade	0,24
46	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Unidade	0,19
53	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Unidade	0,47
71	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	1,91
73	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Unidade	0,98
74	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Unidade	0,98
78	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Unidade	0,39
84	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Unidade	0,22
85	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Unidade	0,22
106	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1,48
111	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FARMACE	Unidade	1,99
112	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Unidade	0,89
124	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Unidade	5,69
128	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1,48
135	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	14,88
146	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	0,58

Empresa: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	
RG: 717.485 - SSP/RN	CPF: 282.241.084-49
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
17	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Unidade	7,97
23	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Unidade	2,98
47	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	Unidade	1,54

80	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SANTISA S.A.	Unidade	0,70
119	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	4,40

Empresa: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefones: (81) 2102-1819
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 -VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080	
Representante Legal: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	
RG: 3441011 - SSP/PE	CPF: 867.889.574-87
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Unidade	2,00
20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BRAINFARMA	Unidade	2,85
22	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	10,50
24	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Unidade	1,53
25	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	MYLAN	Unidade	1,43
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Unidade	3,68
27	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Unidade	6,95
29	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	Unidade	2,95
31	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	ABL	Unidade	1,43
49	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMACE	Unidade	0,43
56	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	Unidade	3,48
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	0,90
70	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Unidade	10,50
75	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	1,02
98	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	KAMADA	Unidade	199,00
100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	Unidade	2,58
101	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Unidade	1,95
102	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIUS	Unidade	3,59
103	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Unidade	14,95
116	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Unidade	1,49
123	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	Unidade	2,75
127	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1,08
131	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANVAL	Unidade	1,23
132	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Unidade	0,37
136	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Unidade	13,49
147	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Unidade	0,69

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

SIDNEY CARLOS DE MELO
RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
F. Wilton Cavalcante Monteiro

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Phospodont LTDA

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
Drogafonte LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A2BCA0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179071 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072702/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179071 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 32/2017, tendo por objeto a Aquisição de Material de Construção.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 32/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 01/08/2017, processo administrativo n.º 17072702, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 32/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
Endereço: RUA ADRELÂNDIA, 2888, NEOPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59084-150
Telefone: 84 98897.0797 **- E-mail:**
estilocomercioeservicos@yahoo.com.br
Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
00001	TIJOLOS 08 FUROS	ARTEZANAL	100000	UNIDADE	0,42	42.000,00
00002	TELHA COLONIAL	ARTEZANAL	30000	UNIDADE	0,48	14.400,00
00003	TELHA ETERNIT 2,13X0,50MT	BRASILIT	1000	UNIDADE	16,30	16.300,00
00004	TELHA ETERNIT 2,44X0,50MT	BRASILIT	1000	UNIDADE	18,20	18.200,00
00005	TELHA ETERNIT 2,44X1,10MT	BRASILIT	4000	UNIDADE	55,60	222.400,00
00006	TELHA ETERNIT 2,13X1,10MT	BRASILIT	1500	UNIDADE	55,50	83.250,00
00007	TRELIÇA 1/4X4.2 - 06MT	GERDAU	500	UNIDADE	21,90	10.950,00
00008	COLUNA DE FERRO 5/16 - 06MT	GERDAU	400	UNIDADE	48,10	19.240,00
00009	FERRO ESTRIBO CA-60 4.2	GERDAU	500	QUILO	5,60	2.800,00
00010	FERRO ESTRIBO CA-60 5.00	GERDAU	500	QUILO	5,70	2.850,00

00011	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	250	QUILO	5,72	1.430,00
00012	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	200	QUILO	10,25	2.050,00
00013	PREGO 3X8	GERDAU	200	QUILO	10,28	2.056,00
00014	PREGO 4X6	GERDAU	200	QUILO	10,30	2.060,00
00015	PREGO TELHEIRO	ASA TIGRE	500	PACOTE	11,30	5.650,00
00016	GRAMPO 1X9	GERDAU	100	QUILO	10,60	1.060,00
00017	GRAMPO 7X8	GERDAU	100	QUILO	11,00	1.100,00
00018	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	400	QUILO	9,40	3.760,00
00019	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	400	QUILO	13,45	5.380,00
00020	ARAME FARPADO 250M	GERDAU	10	ROLO	111,20	1.112,00
00021	ARAME FARPADO 500M	GERDAU	10	ROLO	196,00	1.960,00
00022	ENXADA 2.1/2L	TRAMONTINA	200	UNIDADE	24,35	4.870,00
00023	CISCADOR 16D.	TRAMONTINA	100	UNIDADE	11,60	1.160,00
00024	VASSOURÃO GARI C/ CABO	THOR	250	UNIDADE	14,10	3.525,00
00025	PÁ QUAD. BICO C/CABO	PARABONI	150	UNIDADE	23,90	3.585,00
00026	CHIBANCA	TRAMONTINA	100	UNIDADE	177,30	17.730,00
00027	PICARETA	TRAMONTINA	50	UNIDADE	41,50	2.075,00
00028	MACHADO	TRAMONTINA	10	UNIDADE	48,90	489,00
00029	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	JACTO	5	UNIDADE	266,50	1.332,50
00030	PULVERIZADOR COSTAL 10LT	DISMA	2	UNIDADE	175,20	350,40
00031	BOMBA MATA FORMIGA 1KG	GUARANY	10	UNIDADE	42,40	424,00
00032	LUVA LATEX G	KALIPSON	100	PAR	4,69	469,00
00033	LUVA PIGMENTADA	WORKER	200	PAR	2,99	598,00
00034	LUVA C. LONGO RASPA	ARTEZANAL	100	PAR	11,00	1.100,00
00035	LUVA VAQUETA	ARTEFATOS	100	PAR	18,10	1.810,00
00036	CABO P/ ENXADA	ARTESANAL	100	UNIDADE	8,10	810,00
00037	CABO P/ CHIBANCA/PICRETA	ARTESANAL	100	UNIDADE	8,90	890,00
00038	CABO P/ MACHADO	ARTESANAL	20	UNIDADE	9,40	188,00
00039	CABO P/ CISCADOR	ARTESANAL	100	UNIDADE	6,95	695,00
00040	BOTA PVC CANO LONGO BCA	FUGWARA	50	PAR	43,60	2.180,00
00041	BOTA COM ELASTICO PTA	FUGWARA	50	PAR	49,99	2.499,50
00042	CARRO DE MÃO	POWERTRANS	80	UNIDADE	120,00	9.600,00
00043	CÂMARA AR P/C MÃO	LEVORIM	100	UNIDADE	19,10	1.910,00
00044	PNEU P/ CARRO DE MÃO	LOYAL	100	UNIDADE	27,50	2.750,00
00045	ARO P/ CARRO DE MÃO	METASUL	80	UNIDADE	17,40	1.392,00
00046	BACIA SANITÁRIA BCO	LOGASA	200	UNIDADE	77,50	15.500,00
00047	CONJ. SANITÁRIO C/CX ACOPLADA BCA	LOGASA	150	UNIDADE	261,50	39.225,00
00049	ASSENTO SANITÁRIO BCO	KRONA	250	UNIDADE	15,00	3.750,00
00050	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA PLENA BCO	TIGRE	50	UNIDADE	45,60	2.280,00
00051	KIT ACESSÓRIO P/WC BC	METASUL	50	UNIDADE	32,15	1.607,50
00052	KIT ACESSÓRIO CROM 5PCS P/WC	M LEAO	50	UNIDADE	48,00	2.400,00
00053	PIA INOX 1,50M	FRANKE	20	UNIDADE	182,40	3.648,00
00054	PIA MARFIM SINT 1,50X0,50	MARMOBEL	20	UNIDADE	96,00	1.920,00
00055	TANQUE DUP DELTA M SINT 1,06X0,50	MARMOBEL	20	UNIDADE	105,00	2.100,00
00056	TANQUE TRIPLO MARM SINT 1,50M	INDIMEL	10	UNIDADE	169,70	1.697,00
00057	MOTOBOMBA STANDART 1/2CV	ELETROPLAST	20	UNIDADE	243,50	4.870,00
00058	PISO REVESTIMENTO 10 X 10	ELIZABETH	4000	METRO	41,70	166.800,00
00060	PISO P/ CALÇADA 46 X 46 A	CERBRAS	1000	METRO	18,90	18.900,00
00061	PISO 46 X 46 A	CERBRAS	5000	METRO	19,90	99.500,00
00063	PERFIL "F" PVC P/ FORRO- 6MTS.	PERFILPLAST	1500	METRO	21,00	31.500,00
00064	PERFIL "H" PVC P/ FORRO- 6MTS.	PERFILPLAST	1500	METRO	21,80	32.700,00
00065	PERFIL "T" GALVAN. P/ FORRO- 6MTS.	ALUNOR	1500	METRO	15,60	23.400,00
00066	REBITE ALUMÍNIO. NØ 410	DISMA	10000	UNIDADE	0,07	700,00
00067	PORTA LAMINADA 60CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	73,20	3.660,00
00068	PORTA LAMINADA 80CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	76,60	3.830,00
00069	PORTA LAMINADA 70CM- LISA	ARTESANAL	50	UNIDADE	73,30	3.665,00
00070	PORTA VENEZ. 80 X 2,10	ARTESANAL	50	UNIDADE	248,50	12.425,00
00071	JANELA VENEZ.. CORRED. 1,00 X 1,20	ARTESANAL	50	UNIDADE	115,00	5.750,00
00072	CAIXA P/ PORTA	ARTESANAL	150	UNIDADE	89,95	13.492,50
00073	FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	150	UNIDADE	26,50	3.975,00
00074	FECHADURA WC TRINCO	SOPRANO	50	UNIDADE	25,60	1.280,00
00075	FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	150	UNIDADE	32,00	4.800,00
00076	JANELA VENEZ 1,00X1,20	ARTESANAL	50	UNIDADE	138,00	6.900,00
00077	PUNHO FER. CROMADO	U MUNDIAL	50	PAR	10,30	515,00
00078	DOBRAD. CANTO 3.1/2 CART. C/3UND	MGM	500	KIT	12,40	6.200,00
00079	FECHADURA EXTERNA 701/100	ATAM	50	UNIDADE	32,30	1.615,00
00080	DOBRAD. AÇO 3.1/2C/2 ANEIS FLO	U MUNDIAL	50	KIT	15,15	757,50
00081	TARJETA CROMADO "2"	ROCHA	50	UNIDADE	1,90	95,00
00082	CIMENTO 50KG.	NASSAU	5000	SACO	20,00	100.000,00
00083	ARGAMASSA AC I 15 KG.	FORTCOLA	2000	SACO	7,40	14.800,00
00084	ARGAMASSA AC II 15 KG.	BQUIMIL	2000	SACO	9,05	18.100,00
00085	REJUNTE PRETO 01 KG.	FORTCOLA	2000	PACOTE	1,70	3.400,00
00086	CAL PINTURA 05 KG.	HIDRACOR	5000	SACO	5,49	27.450,00
00087	TINTA PÓ 2 KG. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	500	PACOTE	3,50	1.750,00
00088	ADITICAL	ADITICAL	1000	PACOTE	0,83	830,00
00089	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,33	66,00
00090	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 21/2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,34	68,00
00091	PARAFUSO FRANCÊS ¬ X 3	BELENUS	200	UNIDADE	0,42	84,00
00092	PARARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2"	BELENUS	200	UNIDADE	0,54	108,00
00093	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,55	110,00
00094	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,65	130,00
00095	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,65	130,00
00096	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,77	154,00
00097	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	BELENUS	200	UNIDADE	0,90	180,00
00098	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 45	BELENUS	200	UNIDADE	0,28	56,00
00099	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 50	BELENUS	200	UNIDADE	0,28	56,00
00100	PARAFUSO SEXT ROSC SUB ¬ X 60	BELENUS	200	UNIDADE	0,35	70,00
00101	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 45	BELENUS	200	UNIDADE	0,30	60,00
00102	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 55	BELENUS	200	UNIDADE	0,40	80,00

00103	PARAFUSO SEXT ROSC SUB 5/16 X 70	BELENUS	200	UNIDADE	0,40	80,00
00104	PARAFUSO FEN. CAB CHARA 3,5 X 25	BELENUS	200	UNIDADE	0,09	18,00
00105	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 3,2 X 25	BELENUS	500	UNIDADE	0,10	50,00
00106	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 6,0 X 65	BELENUS	500	UNIDADE	0,27	135,00
00107	PARAFUSO CHIPB PHILIPS 5,0 X 50	BELENUS	500	UNIDADE	0,23	115,00
00108	PORCA SEXTAVADA ¬	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00109	PORCA SEXTAVADA 5/16	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00110	PORCA SEXTAVADA 3/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,38	76,00
00111	PORCA SEXTAVA «	BELENUS	200	UNIDADE	0,82	164,00
00112	PORCA SEXTAVADA 5/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,49	98,00
00113	PORCA SEXTAVADA Ó	BELENUS	200	UNIDADE	0,70	140,00
00115	ARRUELA LISA 5/16	BELENUS	200	UNIDADE	0,15	30,00
00116	ARRUELA LISA 3/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,17	34,00
00117	ARRUELA LISA «	BELENUS	200	UNIDADE	0,25	50,00
00118	ARRUELA LISA 5/8	BELENUS	200	UNIDADE	0,30	60,00
00119	ARRUELA LISA Ó	BELENUS	200	UNIDADE	0,60	120,00
00120	BUCHA NAYLON NØ 06	FIX	500	UNIDADE	0,13	65,00
00121	BUCHA NAYLON NØ 07	FIX	500	UNIDADE	0,15	75,00
00122	BUCHA NAYLON NØ 08	FIX	500	UNIDADE	0,15	75,00
00123	BUCHA NAYLON NØ 10	FIX	400	UNIDADE	0,20	80,00
00124	BUCHA NAYLON NØ 12	FIX	200	UNIDADE	0,30	60,00
00125	BUCHA NAYLON NØ14	FIX	100	UNIDADE	0,38	38,00
00126	LÁTEX EXTRA 3,6LT COR SORT.	HIDROTINTAS	1000	GALÃO	23,50	23.500,00
00127	LÁTEX DEMAIS 3,6LT COR SORT	HIDROTINTAS	1000	GALÃO	20,90	20.900,00
00128	TEXTURA EXT. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	600	LATÃO	73,50	44.100,00
00129	MEGA PISO 3,6 LTS. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	500	GALÃO	28,70	14.350,00
00130	ESMALTE SINT. 3,6L COR SORTIDA	HIDROTINTAS	300	GALÃO	49,90	14.970,00
00131	VERNIZ EXTRA RAP 3,6 LTS COR SORTIDA	ATARLUX	100	GALÃO	42,30	4.230,00
00132	SOLVENTE DILUENTE 900ML	FORTINIL	400	LITRO	10,50	4.200,00
00133	SELADOR ACRÍLICO PIG 18 LTS	HIDROTINTAS	100	LATÃO	68,70	6.870,00
00134	SELADOR ACRÍLICO PIG 3,6 LTS	HIDROTINTAS	200	GALÃO	23,80	4.760,00
00135	MASSA CORRIDA 18LT.	HIDROTINTAS	500	LATÃO	23,00	11.500,00
00137	ROLO TEXTURA 23 CM	ATLAS	100	UNIDADE	15,50	1.550,00
00138	ROLO LÃ 23 CM	ATLAS	200	UNIDADE	13,30	2.660,00
00139	ROLO LÃ 15 CM	ATLAS	100	UNIDADE	7,15	715,00
00140	ROLO LÃ 09 CM	ATLAS	100	UNIDADE	5,30	530,00
00141	ROLO LÃ 05 CM	ATLAS	100	UNIDADE	4,50	450,00
00142	TRINCHA «	ATLAS	100	UNIDADE	2,00	200,00
00143	TRINCHA Ó	ATLAS	100	UNIDADE	2,40	240,00
00144	TRINCHA 1.1/2	ATLAS	100	UNIDADE	3,90	390,00
00145	TRINCHA 2	ATLAS	100	UNIDADE	4,50	450,00
00146	TRINCHA 2.1/2	ATLAS	100	UNIDADE	4,99	499,00
00147	TRINCHA 3	ATLAS	100	UNIDADE	5,20	520,00
00148	TRINCHA 4	ATLAS	100	UNIDADE	5,50	550,00
00149	ESPÁTULA 10 CM	ATLAS	50	UNIDADE	4,15	207,50
00150	LIXA MASSA NØ SORTIDA	LENEATO	250	UNIDADE	0,62	155,00
00151	LIXA FERRO NØ SORTIDA	LENEATO	250	UNIDADE	2,60	650,00
00152	FITA CREPE 18MM X 50M	ADERE	100	UNIDADE	3,65	365,00
00153	BANDEJA PINT. PLAST GR. PRETA	METASUL	50	UNIDADE	4,05	202,50
00154	BANDEJA PINT. PLAST. MÉDIA-PRETA	METASUL	50	UNIDADE	6,10	305,00
00155	BISNAGA COR SORTIDA	HIDROTINTAS	100	UNIDADE	2,15	215,00
00156	TINTA SPRAY COR SORTIDA	DILIANE	100	UNIDADE	14,10	1.410,00
00157	VEDEMAIS 3,6 LTS. (IMPERMEABILIZANTE)	GR QUIMICA	100	GALÃO	43,50	4.350,00
00158	ÁCIDO MURIÁTRICO	VULCAO	100	LITRO	3,80	380,00
00159	CAIBRO METRO	ANGELIM	3000	METRO	3,80	11.400,00
00160	LINHA METRO	ANGELIM	2000	METRO	13,00	26.000,00
00161	RIPA METRO	ANGELIM	3000	METRO	1,48	4.440,00
00163	NERVURA METRO	CONCRETEX	1000	METRO	8,30	8.300,00
00164	TÁBUA 35 CM PINO METRO	PINOS	250	METRO	35,10	8.775,00
00165	MOTOR CERRA A GASOLINA ÚNICO CILINDRO ESPECIFICAÇÃO : 173. MOTOR CERRA A GASOLINA ÚNICO CILINDRO,02 TEMPOS COM REFRIGERAÇÃO DE AR E MOTOR 02 TEMPOS. 40 CC POTÊNCIA 1.2 KW/8500 RPM COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 550 ML. TENDO A DIVISÃO DA CORRENTE 3/8 MEDIDA DA CORRENTE 0,058	NAGANO	2	UNIDADE	1.030,00	2.060,00
00166	MOTOR CERRA ELÉTRICO PARA MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : 174. MOTOR CERRA ELÉTRICO PARA MADEIRA POTENCIA DO MOTOR 2000W VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO BIVOLT)	NAGANO	2	UNIDADE	842,90	1.685,80
00167	REJUNTE CINZA 01 KG.	FORTECOLA	1000	PACOTE	1,75	1.750,00
00168	ARGAMASSA AC III 15 KG	FORTECOLA	1000	SACO	23,00	23.000,00
00169	REVESTIMENTO 25 X 50	PAMESA	400	METRO QU	26,60	10.640,00
00170	RADIÊ « COM 4 FERROS	CONCRETEX	1000	METRO	14,20	14.200,00
00172	TIJOLO BRANCO	S GONÇALO	15000	UNIDADE	0,28	4.200,00
00174	BRITA	BRITAGEL	500	METRO CÚ	129,90	64.950,00
00175	TÁBUA 15 CM	MISTA	200	UNIDADE	8,60	1.720,00
00176	TÁBUA 30 CM	MISTA	200	UNIDADE	19,00	3.800,00
00178	PORTA DE ALUMÍNIO 0.90 M	LIDER	50	UNIDADE	431,50	21.575,00
00179	PORTA DE ALUMÍNIO 1.00 M		50	UNIDADE	429,90	21.495,00
00184	TELA PARA QUADRA DE CORDA DE SEDA	PROJETELAS	30	ROLO	270,00	8.100,00
00185	COMO DE FERRO LEVE 6 M	GUARATIBA	50	UNIDADE	99,50	4.975,00
00186	SOLEIRA LINEAR 0.07 CM	MINETE	60	METRO	31,90	1.914,00
00187	SOLEIRA DE GRANITO 0.80M	MINETE	30	METRO	28,90	867,00
00188	SOLEIRA DE GRANITO 0.90M	MINETE	60	METRO	31,00	1.860,00
00189	SOLEIRA DE GRANITO 1.00M	MINETE	60	METRO	40,00	2.400,00
00190	SOLEIRA DE GRANITO 1.20M	MINETE	60	METRO	46,00	2.760,00
00191	SOLEIRA DE GRANITO 1.50M	MINETE	60	METRO	59,15	3.549,00
00192	SOLEIRA DE GRANITO 2.00M	MINETE	40	METRO	63,00	2.520,00
00193	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO UND	CONCRETEX	1000	METRO QU	48,80	48.800,00
00194	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ VÁLVULA	CELITE	20	UNIDADE	228,30	4.566,00
00195	BARRA DE APOIO PARA PNE	MERCU	10	UNIDADE	83,00	830,00

00196	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO	MERCU	5	UNIDADE	55,00	275,00
00197	BARRA DE APOIO P/BOX	MERCU	5	UNIDADE	34,60	173,00
00200	FERRO 3/8- 12 MT	GERDAU	100	UNIDADE	39,75	3.975,00
00201	FERRO CONST. ¬- 12MT	GERDAU	100	UNIDADE	16,00	1.600,00
00202	FERRO 5/16- 12 MT	GERDAU	100	UNIDADE	27,45	2.745,00
00203	CAL HIDRATA	ARTESANAL	2000	SACO	6,70	13.400,00
00204	ESMALTE SINT. 900ML. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	200	LITRO	11,85	2.370,00
00205	VERNIZ EXTRA RAP 900ML	COPAL	50	LITRO	17,00	850,00

Perfazendo o Valor Total de R$ 1.718.188,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e oitante e oito reais e setenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
Estilo Comercio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0CD9D2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°584

Gabinete Civil
DECRETO Nº 584 , DE 22 de junho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						22.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
		1048	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNID. MISTA FRANCISCA P. MARIZ			22.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)						22.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
		1052	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			22.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	22.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:17837E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 22080002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080002/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME CNPJ 00.673.834/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN.**

Item	Material / Serviços	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	60	670,00	40.200,00
2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	40	1.350,00	54.000,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG.	UND	80	650,00	52.000,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	25	1.270,00	31.750,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada.	UND	25	450,00	11.250,00
Total					189.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:
234 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **037/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA
- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/08/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):
590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME
(00.673.834/0001-68

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8175976E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Função: COVEIRO

inscrição	Nome	Classificação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento	Situação
04	Saint Clair Pereira de Araújo	1	-	36	40	76	25/09/1982	Aprovado.

Função: ELETRICISTA

inscrição	Nome	Classificação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento	Situação
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Função: MECÂNICO

Nº de inscrição	Nome	Classificação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento	Situação

16	Fáblu Henrique de Araújo	1	-	36	50	86	07/10/1984	Aprovado.
18	Jobard Clemente Alves	2	-	42	40	82	26/05/1997	Aprovado.

Função: PEDREIRO

inscrição	Nome	Classificação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento	Situação
08	Márcio Assis de Araújo	1	-	2	50	52	21/05/1987	Aprovado.
07	Antônio Riustênio Ranis Rosa	2	-	4	45	49	13/09/1988	Aprovado.

Função: SERVENTE

N° de inscrição	Nome	Classificação	Reserva de vaga	Pontuação na análise curricular	Pontuação na entrevista	Total	Data de nascimento	Situação
01	Cledilson Charles Vidal	1	-	32	35	67	21/12/1996	Aprovado.
25	Adriano Faustino da Costa	2	-	32	30	62	01/01/1985	Aprovado.
05	Edinor Batista de Araújo	3	-	2	48	50	06/04/1968	Aprovado.
02	Emanuel Florêncio de Lima	4	-	4	46	50	30/09/1981	Aprovado.
19	Robson dos Santos Bezerra	5	-	4	46	50	25/12/1990	Aprovado.
11	Herbesson Henrique Cosme de Morais	6	-	4	44	48	03/06/1994	Aprovado.
26	Leandro da Silva Galdino	7	-	12	35	47	03/02/1994	Aprovado.
17	Sandro Marcelino da Silva Alves	8	-	4	40	44	12/12/1977	Aprovado.
24	Antônio Barros de Araújo	9	-	4	39	43	22/09/1970	Aprovado.
13	Jorge Eduardo de Souza	10	-	4	39	43	16/08/1991	Aprovado.
37	Iranilson Félix	-	-	32	20	-	14/11/1981	Eliminado, conforme subitem 9.8 do edital.
39	Ralf Igor da Cruz Paiva	-	-	2	Ausente	-	03/09/1997	Eliminado, conforme subitem 9.1, "b" do edital.
38	Antônio Ferreira Sobrinho	-	-	4	Ausente	-	25/08/1993	Eliminado, conforme subitem 9.1, "b" do edital.
29	Lucian de Oliveira Guimarães	-	-	34	19	-	12/08/1995	Eliminado, conforme subitem 9.8 do edital.
41	Joilson Morais Pinheiro	-	-	34	Ausente	-	12/11/1986	Eliminado, conforme subitem 9.1, "b" do edital.
32	Antônio Airton Pereira Guimarães	-	-	32	Ausente	-	03/05/1974	Eliminado, conforme subitem 9.1, "b" do edital.

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5C4F9F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000156/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN
CEP: 59.244-000
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 718001/2017
Termo de dispensa de licitação: 000156/2017
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 10.766.931/0001-59.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	380,0000	1.520,00
2 - 0006521 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	380,0000	1.520,00
3 - 0006522 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	170,0000	170,00
4 - 0006523 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	350,0000	700,00
5 - 0006524 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	250,0000	250,00
6 - 0006525 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	600,0000	1.200,00
7 - 0006526 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	70,0000	700,00
8 - 0006527 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	90,0000	900,00
9 - 0006528 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	70,0000	420,00
Total 7.380,00				

Fornecedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	400,0000	1.600,00
2 - 0006521 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	360,0000	1.440,00
3 - 0006522 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	160,0000	160,00
4 - 0006523 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	400,0000	800,00
5 - 0006524 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	300,0000	300,00
6 - 0006525 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	650,0000	1.300,00
7 - 0006526 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	75,0000	750,00
8 - 0006527 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	95,0000	950,00
9 - 0006528 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	70,0000	420,00
Total 7.720,00				

Fornecedor(es): JEORGE GOMES REGIS 00959834494 - CNPJ: 26.813.851/0001-47.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	400,0000	1.600,00
2 - 0006521 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	4,00	400,0000	1.600,00
3 - 0006522 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	190,0000	190,00
4 - 0006523 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	320,0000	640,00
5 - 0006524 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	1,00	260,0000	260,00
6 - 0006525 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	600,0000	1.200,00
7 - 0006526 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	75,0000	750,00
8 - 0006527 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	10,00	80,0000	800,00
9 - 0006528 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	80,0000	480,00
Total 7.520,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4650DC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME, CNPJ: 04.666.364/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME, CNPJ: 04.666.364/0001-66**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LABORATÓRIO						
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
18125	PIPETA DE PASTEUR DESC PCT C/500U - CRAL	CRAL	--	R$ 34,90	5	R$ 174,50
8128	TUBO COM FUNDO CONICO PARA URINA 12ML	CRAL	--	R$ 0,18	200	R$ 36,00
8122	SOLUCAO DE LUGOL A 5% FRASCO COM 1000ML	LABORCLIN	--	R$ 56,00	10	R$ 560,00
SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						**R$: 770,50**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME
CNPJ: 04.666.364/0001-66

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:780F356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 16.826.043.0001.60

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 16.826.043.0001.60**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LABORATÓRIO						
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
8087	KIT PARA A DETERMINACAO DE CALCIO COLORIMETRICO PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	DOLES	KIT	R$ 36,00	4	R$ 144,00
19126	PALITO DE LARANJEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO		R$ 2,00	20	R$ 40,00
8084	KIT PARA A DETERMINACAO DE ALFA AMILASE CINETICA DE DOIS PONTOS PRONTO PARA USO PARA 50 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	DOLES	--	R$ 95,00	5	R$ 475,00
8082	KIT PARA A DETERMINACAO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/TGP CINETICA CONTINUA UV PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	DOLES	KIT	R$ 48,90	25	R$ 1.222,50

8083	KIT PARA A DETERMINACAO DE ALBUMINA COLORIMETRICA PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	DOLES	KIT	R$ 25,00	10	R$ 250,00
DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						**R$ 2.131,50**

LOTE 2 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VLR. UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
13682	PINCEL TIGRE DE PELO N1	JON	--	R$ 12,00	40	R$ 480,00
19148	ENZITEC - FORTZYME (DETERGENTE ENZIMATICO)	BECKER	--	R$ 26,00	120	R$ 3.120,00
8060	SELANTE DENTAL EMBALAGEM C/200 ENVELOPES 90X260MM	MEDIESTERIL	--	R$ 17,00	50	R$ 850,00
6363	CLOREXIDINA A 0,12% 2000ML	VICPHARMA	--	R$ 8,70	80	R$ 696,00
8025	ESCOVA DE DENTES PARA BEBE	DENTAL K	--	R$ 0,60	1.000	R$ 600,00
CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.						**R$ 5.746,00**

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR	
SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.	**R$ 7.877,50**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 16.826.043.0001.60

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C8765271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.588.224.0001.21

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.588.224.0001.21**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LABORATÓRIO						
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
8112	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO GRADUADA 1/5 DE 5ML	CRAL	--	R$ 1,90	5	R$ 9,50
8111	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO GRADUADA 1/5 DE 5ML	CRAL	--	R$ 1,90	5	R$ 9,50
8117	PONTEIRA AZUL VOLUME DE 200 A 1000 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	--	R$ 13,00	40	R$ 520,00
8116	PONTEIRA AMARELA VOLUME DE 01 A 200 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	--	R$ 7,50	50	R$ 375,00
8110	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL 100 A 1000 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 82,24	5	R$ 411,20
8107	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 250 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8106	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 25 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8109	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8108	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8118	PROVETA GRADUADA EM 500ML	GLOBAL	--	R$ 22,20	5	R$ 111,00
19124	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIO COM DIMENSOES 26X76MM, LISA, LAPIDADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	--	R$ 2,60	50	R$ 130,00
19123	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIO COM DIMENSOES 26X76MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	--	R$ 2,50	100	R$ 250,00
19128	TAMPAS TRANSPARENTES PARA TUBOS 12X75MM, TIPO FLECHA EM POLIPROPILENO ENCAIXE TIPO PRESSAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRAL	--	R$ 2,28	50	R$ 114,00
19125	LANCETAS CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO INOX, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 200 UNIDADES	CRAL	--	R$ 3,47	100	R$ 347,00
19120	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	CRAL	--	R$ 0,19	2.000	R$ 380,00
8121	SOLUCAO DE LIMPEZA BIOCLEAN PLUS FRASCO COM 50ML	BIOCLIN	FRAS	R$ 61,84	4	R$ 247,36
8119	SOLUCAO DE DEXTROSOL 50MG 300ML	RENYLAB	FRAS	R$ 3,50	50	R$ 175,00
19119	COLETOR ESTERIL PARA UROCULTURA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	CRAL	--	R$ 0,18	2.000	R$ 360,00
11728	TUBO PLAIN PARA COLETA DE SNGUE TAM 13x75MM 5ML MAT. PET COM TAMPA	BIOCON	--	R$ 0,32	6.000	R$ 1.920,00
8079	KIT PARA PESQUISA DE BETA HCG QUALITATIVO IMUNOCROMATOGRAFICO COM 50 TESTES	BIOCON	--	R$ 30,00	25	R$ 750,00
8075	KIT CORANTE RAPIDO PANOTICO PARA HEMATOLOGIA CAIXA CONTENDO TRES SOLUCOES	RENYLAB	KIT	R$ 26,00	20	R$ 520,00

	COM 500ML CADA					
8086	KIT PARA A DETERMINACAO DE BILIRRUBINAS COLORIMETRICA PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 28,00	18	R$ 504,00
8081	KIT PARA A DETERMINACAO DE ACIDO URICO ENZIMATICO PRONTO PARA USO PARA 100 A 200 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 36,50	20	R$ 730,00
8073	ESTANTE TIPO GRADE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO DE 12,5 A 13MM	CRAL	--	R$ 8,00	10	R$ 80,00
8070	CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTACAO DE FEZES COM CAPACIDADE PARA 250ML	RONIALZZI	--	R$ 6,60	100	R$ 660,00
6287	SOLUCAO CONSERVANTE MIF 1000ML	RENYLAB	--	R$ 14,00	50	R$ 700,00
8072	ESCOVA COMPRIMENTO TOTAL 19,5CM E DIAMETRO 1,2CM PARA LAVAGEM DE TUBOS	J. PROLAB	--	R$ 3,70	50	R$ 185,00
8071	ESCOVA COMPRIMENTO TOTAL 19,5CM E DIAMETRO 0,8CM PARA LAVAGEM DE TUBOS	J. PROLAB	--	R$ 3,70	50	R$ 185,00
8088	KIT PARA A DETERMINACAO DE CK-MB CINETICA CONTINUA UV PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	--	R$ 155,00	10	R$ 1.550,00
8103	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8102	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8105	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 200 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8104	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 20 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8101	PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	CRAL	--	R$ 41,70	5	R$ 208,50
8091	KIT PARA A DETERMINACAO DE COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO PRONTO PARA USO PARA 200 OU 500 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 37,00	70	R$ 2.590,00
8089	KIT PARA A DETERMINACAO DE CK-NAC CINETICA CONTINUA UV PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	--	R$ 90,00	10	R$ 900,00
8097	KIT PARA A DETERMINACAO DE TRIGLICERIDES ENZIMATICO PRONTO PARA USO PARA 100 OU 200 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 69,25	80	R$ 5.540,00
8092	KIT PARA A DETERMINACAO DE CREATININA PELO SISTEMA COLORIMETRICO POR METODOLOGIA CINETICA E PONTO FINAL PARA 250 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 27,00	35	R$ 945,00
VINTE E TRÊS MIL SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS.						**R$ 23.075,06**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 18.588.224.0001.21

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:49F5F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LABORATÓRIO						
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
8126	SORO ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA SORO DE COOMBS IgG FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	--	R$ 21,19	10	R$ 211,90
8127	TUBO CAPILAR DE MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA FRASCO COM 500 UNIDADES	CRAL PLAST	FRAS	R$ 8,48	4	R$ 33,92
8114	PIPETADOR DE SEGURANCA TIPO PERA COM 3 VIAS	J. PROLAB	--	R$ 11,43	5	R$ 57,15
8123	SORO ANTI-A PARA DETERMINACAO DO TIPO SANGUINEO SISTEMA ABO FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	--	R$ 16,51	40	R$ 660,40
18130	SORO ANTI-A,B PARA DETERMINACAO DO TIPO SANGUINEO SISTEMA ABO FRASCO COM 10ML - PROTHEMO	PROTHEMO	--	R$ 15,88	20	R$ 317,60
19122	CRONOMETRO DIGITAL	LABOR IMPORT	--	R$ 16,90	3	R$ 50,70
8130	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12,5X75MM	CRAL PLAST	--	R$ 0,07	2.000	R$ 140,00
8131	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	CRAL PLAST	--	R$ 0,11	2.000	R$ 220,00
8113	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO GRADUADA 1/20 DE 20ML	GLOBAL TRADE	--	R$ 3,25	5	R$ 16,25
8076	KIT LATEX PARA ANTI ESTREPTOLISINA O ASLO FRASCO COM 2,5ML	GOLD ANALISA	KIT	R$ 32,90	20	R$ 658,00
8077	KIT LATEX PARA FATOR REUMATOIDE FRASCO COM 2,5ML	GOLD ANALISA	KIT	R$ 21,71	20	R$ 434,20
8067	ALBUMINA BOVINA A 22% FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	--	R$ 19,50	4	R$ 78,00
8069	ANTIGENO PARA A PROVA DE VDRL PRONTO PARA USO FRASCO	GOLD ANALISA	--	R$ 27,17	20	R$ 543,40
8098	KIT PARA A DETERMINACAO DE UREIA UV REACAO CINETICA DE DOIS PONTOS PARA 100 A 200 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 200	INVITRO	KIT	R$ 43,70	35	R$ 1.529,50

8100	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO REDONDO PARA TEMPO DE SANGRIA GRAMATURA DE 80G/M2 COM 90MM DE DIAMETRO CAIXA COM 100 FOLHAS	J. PROLAB	--	R$ 2,11	15	R$ 31,65
8078	KIT LATEX PARA PROTEINA C REATIVA PCR FRASCO COM 2,5ML	GOLD ANALISA	--	R$ 20,41	25	R$ 510,25
8096	KIT PARA A DETERMINACAO DE PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA PARA 100 OU 200 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	GOLD ANALISA	--	R$ 30,50	8	R$ 244,00
CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.						**R$ 5.736,92**
LOTE 2 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
19147	COLGADURA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	TECNODENT	--	R$ 2,64	50	R$ 132,00
19152	FITA TESTE INDICADORAS PARA AUTOCLAVE	HOSPFLEX	--	R$ 2,60	150	R$ 390,00
19142	CARTELA PARA RAIO X	DALLAS	--	R$ 6,35	50	R$ 317,50
19144	CIMENTO OBTURADOR (RESTAURADOR) PROVISORIO 20G	MAQUIRA	--	R$ 5,71	70	R$ 399,70
19153	HIDROXIDO DE CALCIO PA	IODONTOSUL	--	R$ 2,86	30	R$ 85,80
19166	TACA DE BORRACHA COM 1 UNIDADE	PREVEN	--	R$ 0,82	500	R$ 410,00
19167	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05MM COM 50	PREVEN	--	R$ 1,17	50	R$ 58,50
19156	LAMINA DE BISTURI N 12 COM 100 UND	SOLIDOR	--	R$ 17,96	10	R$ 179,60
19157	LAMINA DE BISTURI N 15 COM 100 UND	SOLIDOR	--	R$ 17,96	10	R$ 179,60
8033	FLUORNIZ VERNIZ C/ FLUOR SSW	DENTSCARE	--	R$ 11,80	40	R$ 472,00
8036	HYDRO C 24G	TECHNEW	--	R$ 10,40	60	R$ 624,00
7267	REVELADOR P/RADIOG. ODONTOLOGICA 475ML	CAITHEC	--	R$ 5,92	60	R$ 355,20
8032	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA FRASCO DE 475 ML	CAITHEC	--	R$ 5,92	120	R$ 710,40
11724	PEDRA POMES ULTRA FINA PARA USO ODONTOLOGICO 100G	IODONTOSUL	--	R$ 3,25	30	R$ 97,50
19135	BROCA CARBIDE N 6 PARA BAIXA ROTACAO	QUIMIDROL	--	R$ 3,38	50	R$ 169,00
19137	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1012 HL	FAVA	--	R$ 1,37	150	R$ 205,50
13679	FIO DENTAL 100M	HILLO	--	R$ 1,50	100	R$ 150,00
19134	BROCA CARBIDE N 4 PARA BAIXA ROTACAO	QUIMIDROL	--	R$ 3,38	50	R$ 169,00
CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS.						**R$ 5.130,30**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.						**R$ 10.842,22**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 10 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

PHOSPODONT PROD. HOSP. E ODONT. LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:309BFED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387.0001.73

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387.0001.73**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LABORATÓRIO						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
8120	SOLUCAO DE DEXTROSOL 75MG 300ML	NEWPROV	--	R$ 3,00	150	R$ 450,00
8124	SORO ANTI-B PARA DETERMINACAO DO TIPO SANGUINEO SISTEMA ABO FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	--	R$ 15,30	40	R$ 612,00
8099	KIT PARA A PESQUISA QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E ANTI-HIV 2 IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO CAIXA COM 2º OU 40 TESTES	WAMA	--	R$ 88,80	20	R$ 1.776,00
8115	PLACA DE KLINE DE VIDRO 6X8CM COM 12 ESCAVACOES PARA VDRL	PERFECTA		R$ 31,80	15	R$ 477,00
19121	CONTROLE RH PARA CONFIRMACAO DO FATOR RH (FRASCO C/10ML)	PROTHEMO	FRASCO	R$ 18,82	15	R$ 282,30
19127	SACO DE LIXO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	ULTRAPLAST	--	R$ 0,37	500	R$ 185,00
8125	SORO ANTI-D PARA DETERMINACAO DO TIPO SANGUINEO FATOR RH FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	--	R$ 30,00	40	R$ 1.200,00

8129	TUBO COM TAMPA ROXA COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 DE 4ML	GREINER	--	R$ 0,36	15.000	R$ 5.400,00
8095	KIT PARA A DETERMINACAO DE GLICOSE ENZIMATICA PRONTO PARA USO PARA 500 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 42,00	80	R$ 3.360,00
8074	FITA REAGENTE PARA URINA COM 10 PARAMETROS FRASCO COM 100 FITAS	WAMA	FRASCO	R$ 19,30	70	R$ 1.351,00
8080	KIT PARA PESQUISA DE TROPONIMA I QUALITATIVA IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA COM 20 CASSETES	WAMA	--	R$ 111,40	10	R$ 1.114,00
6283	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	BIOCLIN	--	R$ 3,80	50	R$ 190,00
8068	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO FRASCO COM 20ML	BIOCLIN	--	R$ 3,80	8	R$ 30,40
8093	KIT PARA A DETERMINACAO DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIIOPLUS 2000	BIOCLIN	--	R$ 39,80	6	R$ 238,80
8094	KIT PARA A DETERMINACAO DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE GGT CINETICO PARA 50 OU 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 200	BIOCLIN	--	R$ 73,70	8	R$ 589,60
8085	KIT PARA A DETERMINACAO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO CINETICO CONTINUO UV PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	R$ 46,80	25	R$ 1.170,00
8090	KIT PARA A DETERMINACAO DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO PRONTO PARA USO PARA 100 TESTES COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS 200. O REAGENTE DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O REAGENTE PARA A DETERMINACAO DO COLESTEROL TOTAL	BIOCLIN	KIT	R$ 12,00	25	R$ 300,00
DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS.						**R$ 18.726,10**
LOTE 2 – MATERIAL ODONTÓLOGICO						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
8056	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL	FGM	--	R$ 14,06	50	R$ 703,00
8054	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL. 7	FGM	--	R$ 14,06	50	R$ 703,00
8059	ROLINHOS DE ALGODAO HIDROFILO PCT C/100 UNIDADES	SS PLUS	--	R$ 1,29	1.000	R$ 1.290,00
19131	ANESTESICO ARTICAINA COM EPINEFRINA C/50	DFL	--	R$ 78,00	60	R$ 4.680,00
8063	TIRA DE ACO 4MM LIXA ABRASIVA PARA AMALGAMA EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES	PREVEN	--	R$ 3,80	60	R$ 228,00
8041	MATRIZ PARA AMALGAMA 7MM	PREVEN	--	R$ 1,14	50	R$ 57,00
8040	MATRIZ PARA AMALGAMA 5MM	PREVEN	--	R$ 0,98	50	R$ 49,00
8044	OLEO PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY 200ML	MAQUIRA	--	R$ 10,70	50	R$ 535,00
8052	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL. 7	FGM	--	R$ 14,06	50	R$ 703,00
8049	PORTA AMALGAMA EM PLASTICO DIMENSOES 15,00CM X 3,00CM X 2,00CM CXLXA	MAQUIRA	--	R$ 6,00	40	R$ 240,00
19162	PELUCULA PARA RADIOGRAFIA DENTARIA INFANTIL	KODAK	--	R$ 96,00	60	R$ 5.760,00
19160	PAPEL CARBONO OCLUSAO COM 12 UNIDADES	IODONTEC	ENVELOPE	R$ 1,49	60	R$ 89,40
19163	POSICIONADOR RADIOGRAFICO COM 6 UNIDADES	PRISMA	--	R$ 52,00	10	R$ 520,00
19165	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 20 UNIDADES	PRISMA	--	R$ 17,80	50	R$ 890,00
19164	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL	FGM	--	R$ 14,06	50	R$ 703,00
19136	BROCA CIRUGICA N 7	QUIMIDROL	--	R$ 8,50	50	R$ 425,00
19132	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA COM/50	DFL	--	R$ 5,40	60	R$ 324,00
19140	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1016	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
19150	FIO DE SUTURA 4.0 CAIXA COM 24	TECHNEW	--	R$ 24,50	100	R$ 2.450,00
19145	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PO 50G (PULPO-SAN)	SS WHITE	--	R$ 6,30	70	R$ 441,00
7090	ACIDO FOSFORICO GEL 37 % 10 ML C/3	MAQUIRA	--	R$ 3,42	120	R$ 410,40
6556	PASTA PROFILATICA 90G	MAQUIRA	--	R$ 5,45	100	R$ 545,00
7996	AFASTADOR DE MINESSOLTA EM ACO INOX	PRATA	--	R$ 7,05	30	R$ 211,50
8004	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DUPLA CAMADA PAPEL PLASTICO PCT COM 50	BOMA	--	R$ 7,03	100	R$ 703,00
7998	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE 30G, EXTRA-CURTA, EM ACO INOX. SILICONIZADA E TRISELADA ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO EMBALADA INDIV. EM CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	--	R$ 20,80	150	R$ 3.120,00
6539	BROCA CIRURGICA N 4	LABORDENTAL	--	R$ 8,55	50	R$ 427,50
6334	ESPELHO BUCAL S/ CABO Nº 5	IODONTOSUL	--	R$ 1,25	300	R$ 375,00
6548	ENXAGUANTE BUCAL 2000ML	DENTALCLEAN	--	R$ 28,75	120	R$ 3.450,00
6553	FLUOR TOPICO 200ML NEUTRO DFL	DFL	--	R$ 2,99	120	R$ 358,80
6552	FLUOR TOPICO 200ML C/SABOR DFL	DFL	--	R$ 2,99	120	R$ 358,80
8023	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA SOTRIDA EMBALGEM COM 100 UNIDADES	IODONTEC	--	R$ 6,46	60	R$ 387,60
8021	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	FREEDENT	--	R$ 0,86	2.000	R$ 1.720,00
8026	ESCOVA DENTAL ADULTO 34 TUFOS CRISTAL CORES	C KOVASK	--	R$ 0,48	2.500	R$ 1.200,00
8035	HEMOSTOP SOLUCAO HEMOSTATICA PARA USO TOPICO	TECHNEW	--	R$ 11,30	40	R$ 452,00
8031	FIO DENTAL 50M	DENTALCLEAN	--	R$ 1,09	2.500	R$ 2.725,00
8009	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1014	FAVA	--	R$ 1,31	150	R$ 196,50
8007	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1012 HL	FAVA	--	R$ 1,31	150	R$ 196,50
8012	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1034	FAVA	--	R$ 1,29	150	R$ 193,50
8018	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (R) LIQ	SS WHITE	--	R$ 7,49	70	R$ 524,30
8014	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 3195 FF	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.						**R$ 38.735,80**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						**R$ 57.461,90**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA,
CNPJ: 12.305.387.0001.73

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:767455D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP - PP 019/2017 - SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020.0001.43

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1966/2017 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020.0001.43**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO".**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**QTD.**	**VALOR**
19133	BICARBONATO DE SODIO (PO ULTRAFINO CRISTALINO PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA E JATEMANETO)	MAQUIRA	--	R$ 14,00	50	R$ 700,00
19129	ADESIVO ODONTOLOGICO 4ML (AMBAR)	FGM	--	R$ 9,95	60	R$ 597,00
19138	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1014 HL	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
19141	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 2135 F	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
19139	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1016 HL	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
13675	BROCA SHOFU CHAMA	DEDECO	--	R$ 8,60	150	R$ 1.290,00
8061	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PACOTE COM 40 TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSP. E ATOXICO ARAME EM ACO ESPECIAL DESEN. P/ FIXACAO IMEDIATA NA POSICAO DESEJADA PELO PROFISSIONAL PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO ATOXICO COLORIDO VAZADA	SS PLUS	--	R$ 3,20	1.000	R$ 3.200,00
8058	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL	3M	--	R$ 14,00	50	R$ 700,00
8062	TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA 14CM	CASSIFLEX	--	R$ 10,95	40	R$ 438,00
10827	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONST. - DENTAPLAY	DENTSPLY (MEPIVALEM)	--	R$ 59,00	120	R$ 7.080,00
8065	VERNIZ PROTETOR DE RESTAURACOES A IONOMERO DE VIDRO FR 10ML	BIODINÂMICA	--	R$ 9,50	50	R$ 475,00
19143	CIMENTO CIRUGICO EM PO COM 50G	TECHNEW	--	R$ 16,00	20	R$ 320,00
19161	PELUCULA PARA RADIOGRAFIA DENTARIA ADULTA	DFL	--	R$ 90,00	60	R$ 5.400,00
19159	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COM 150 UND	I. DENTAL	--	R$ 4,50	50	R$ 225,00
19168	VASELINA SOLIDA ODONTOLOGICA BINASGA 20G	RIOQUÍMICA	BISN	R$ 5,50	20	R$ 110,00
19170	BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL 1012	FAVA	--	R$ 1,30	150	R$ 195,00
19169	VERNIZ CAVITARIO FORRADOR CAVITARIO VERNIS E SOLVENTE	SS WHITE (CAVITINE)	--	R$ 6,30	50	R$ 315,00
19158	LENCOL DE BORRACHA COM, 26 UNIDADES 13,5X13,5CM	ANGELUS	--	R$ 11,00	60	R$ 660,00
19149	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	--	R$ 1,00	200	R$ 200,00
19146	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO LIQUIDO 20ML (PULPO-SAN)	SS WHITE	--	R$ 7,20	50	R$ 360,00
19151	FIO RETRATOR COM 250CM	MAQUIRA	--	R$ 11,70	50	R$ 585,00
19155	IRM PO 38G	IODONTOSUL	--	R$ 8,40	50	R$ 420,00
19154	IRM LIQUIDO 15ML	IODONTOSUL	--	R$ 8,90	50	R$ 445,00
7145	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500ML	BIODINÂMICA (EVIPLAC)	--	R$ 4,85	30	R$ 145,50
7143	ABRIDOR DE BOCA INF. EM SILICONE	PHARMAINOX	--	R$ 5,60	50	R$ 280,00
7862	CIMENTO DE IONOMERO VIDRO (F) PO	DFL (VITRO LINER)	--	R$ 9,95	70	R$ 696,50
8001	ANESTESICO NOVOCOL LIDOCAINA 2% C/50	SS WHITE	--	R$ 29,00	400	R$ 11.600,00
7997	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM ACO INOX. SILICONIZADA E TRISELADA ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO EMBALADA INDIV. EM CAIXA COM 100 UNIDADES	JETS	--	R$ 20,00	50	R$ 1.000,00
6550	ESCOVA DENTAL INFANTIL 27 TUFOS	HILLO		R$ 0,37	2.500	R$ 925,00
4593	FICHA CLINICA DUPLA C/100	DALLAS	POTE	R$ 6,00	50	R$ 300,00
4582	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO C/50	SDI (GS 80 T)	--	R$ 40,00	120	R$ 4.800,00
6540	BROCA CIRURGICA N 6	MK DENT	--	R$ 8,58	50	R$ 429,00
6544	CIMENTO DE IONOMERO VIDRO (R) PO. FGM	FGM (MAXXION)	--	R$ 8,00	70	R$ 560,00
6542	CIMENTO DE IONOMERO VIDRO (F) LIQ.	DFL (VITRO LINER)	--	R$ 7,99	70	R$ 559,30
8003	AVENTAL PLUMB. ODONTOLOGICO ADULTO COM PROTECAO DE TIREOIDE - 0,5PB 76X60CM	FENIX	--	R$ 180,00	15	R$ 2.700,00
8050	PORTA MATRIZ EM ACO INOXIDAVEL ADULTO DIMENSOES 3,60CM X 0,90CM X 0,80CM CXLXA	CASSIFLEX	--	R$ 14,80	40	R$ 592,00
8046	PEDRA PARA AFIRAR TIPO ARKANSAS	DEDECO	--	R$ 10,62	40	R$ 424,80
8051	POTE DAAPEN VIDRO DIMENSOES 3,30CM X 3,30CM X 3,20 CXLXA	PREVEN	--	R$ 1,80	50	R$ 90,00
8055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM	3M	--	R$ 14,55	50	R$ 727,50

	TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL.					
8053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIV. COM 100% DE NANOPARTICULA MATRIZ ORG. DE BIS-GMA BIS-EMA UDMA E PART. INORG. DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOL. 7	3M	--	R$ 14,00	50	R$ 700,00
8043	MICROBUSH PARA APLICACAO DE ADESIVO CX C/100	ANGELUS	--	R$ 5,30	80	R$ 424,00
8022	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	FREEDENT	--	R$ 0,92	2.500	R$ 2.300,00
8015	BROCA SHOFU CHAMA PONTA ONE GLOSS PARA RESINA	DEDECO	--	R$ 8,50	150	R$ 1.275,00
8024	DISCO SOF LEX COM 120	3M	--	R$ 60,00	40	R$ 2.400,00
8034	FORMOCRESOL 10ML	BIODINÂMICA	--	R$ 3,40	40	R$ 136,00
8030	FIO DE SUTURA 3.0 CX C/24	TECHNEW	--	R$ 24,70	100	R$ 2.470,00
CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						**R$ 59.834,60**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva.
CPF: CPF: 365.812.244.72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 019/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020.0001.43

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C434FD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 51/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 CONTRATO Nº 38/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (VEÍCULO SIMPLES AUTOMÓVEL).
Data: 22/08/2017.
Vigência: 22/08/2017 a 31/12/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS.
Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS.
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Representante: Clézio Dantas da Silva.
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1136 – Aquisição de equipamento e material permanente para o NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: Transferência do Ministério da Saúde fundo a fundo, Proposta nº 11447.568000/1160-01.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0000070	VEÍCULO DE PASSEIO- TRANSPORTE DE EQUIPE- 5 PESSOAS, 0 KM. ESPECIFICAÇÃO: MOTORIZAÇÃO MIN. 70 CAVALOS, BIOCOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, 05 LUGARES, FREIO ABS, AIRBAG E CÂMBIO MANUAL. COR BRANCA.	UND	1,00	37.000,00	37.000,00
Total do contrato em R$						37.000,00

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9497D969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

CNPJ: 14.809.570/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
OBJETO: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES

ITEM	IMPRESSORA	MARCA/ FABRICANTE	TONNER/TINTA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
06	HP P1005	HP	TONER CB 435A	25	130,00	3.250,00
07	HP 1516	HP	CARTUCHO 662XL – PRETO	50	80,00	4.000,00
08	HP 1516	HP	CARTUCHO 662XL – COLOR	50	100,00	5.000,00
09	HP OFFICE JET PRO 8600	HP	CARTUCHO - 950XL, CORES:PRETO/ AMARELO / MAGENTA/ CIANO	140	95,00	13.300,00
10	EPSON ECOTANK: L200/L355/L210	EPSON	REFIL T664420 – AMARELA REFIL T664320 – MAGENTA REFIL T664220 – CIANO REFIL T664120 – PRETA	100	45,00	4.500,00
13	BROTHER DCP 7065	BROTHER	TONER TN 420/420/450	25	190,00	4.750,00
14	BROTHER 7055	BROTHER	TONER TN 410/420/450	40	150,00	6.000,00
19	BROTHER 7055	BROTHER	CILINDRO REFIL (DR420) DA BANDEJA DA IMPRESSORA BROTHER CDP 7055/7065	10	45,00	450,00
Valor Total R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)						

Valor Global do Contrato: 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
Vigência: 17 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017, (podendo ser aditivado até 17 de agosto de 2018).
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 023/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2F59DF4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065-2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
OBJETO: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	IMPRESSORA	MARCA/ FABRICANTE	TONNER/TINTA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
10	EPSON ECOTANK: L200/L355/L210	EPSON	REFIL T664420 – AMARELA REFIL T664320 – MAGENTA REFIL T664220 – CIANO REFIL T664120 – PRETA	240	45,00	10.800,00
12	BROTHER DCP 1512	BROTHER	TONER TN 1060	150	110,00	16.500,00
13	BROTHER DCP 7065	BROTHER	TONER TN 420/420/450	160	190,00	30.400,00
14	BROTHER 7055	BROTHER	TONER TN 410/420/450	160	150,00	24.000,00
15	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-105	60	210,00	12.600,00
16	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-101	120	190,00	22.800,00
17	SAMSUNG ML 1860	SAMSUNG	TONER MTL – D104S	25	185,00	4.625,00
19	BROTHER 7055	BROTHER	CILINDRO REFIL (DR420) DA BANDEJA DA IMPRESSORA BROTHER CDP 7055/7065	20	45,00	900,00

Valor Global do Contrato: 122.625,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**;**
Vigência: 17 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017, (podendo ser aditivado até 17 de agosto de 2018).
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 023/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F498B7C5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 027- 2017 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023- 2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
Aos 17 dias de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO RIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FUNDO MLUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FUNDO MLUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A T GONDIM DE ALMEIDA- EPP						
CNPJ: 07.276.398/0001-32	TELEFONE: (84) 3222-1322			E-MAIL:		
ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA, 3775- PISO 01- LOJA 103 A- BLOCO A- TIROL- NATAL/RN CEP: 59.015-900.						
RELAÇÃO DO MATERIAL						
ITEM	IMPRESSORA	MARCA/ FABRICANTE	TONNER/ TINTA	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	HP LASERJET PRO 200 MFP M 276NW	HP	TONER 131 A – AMARELO/ MAGENTA/ CIANO/ PRETO	50	210,00	10.500,00
02	HP LASERJET PRO MFP M127fn	HP	TONER 283ª /83A	20	210,00	4.200,00
03	HP LASERJET M 1132	HP	TONER CE 285/85A	60	130,00	7.800,00
04	HP DESKJET INK 2646	HP	CARTUCHO 662 – PRETA	20	37,00	740,00
05	HP DESKJET INK 2646	HP	CARTUCHO 662 - COLOR	20	35,00	700,00
06	HP P1005	HP	TONER CB 435A	25	130,00	3.250,00
07	HP 1516	HP	CARTUCHO 662XL – PRETO	50	80,00	4.000,00
08	HP 1516	HP	CARTUCHO 662XL – COLOR	50	100,00	5.000,00
09	HP OFFICE JET PRO 8600	HP	CARTUCHO - 950XL, CORES: PRETP/ AMARELO/ MAGENTA/ CIANO	140	95,00	13.300,00
10	EPSON ECOTANK: L200/L355/L210	EPSON	REFIL T664420 – AMARELA REFIL T664320 – MAGENTA REFIL T664220 – CIANO REFIL T664120 – PRETA	900	45,00	40.500,00
11	BROTHER DCP 815DN	BROTHER	TONER TN3332/3382	20	150,00	3.000,00
12	BROTHER DCP 1512	BROTHER	TONER TN 1060	180	110,00	19.800,00
13	BROTHER DCP 7065	BROTHER	TONER TN 420/420/450	215	190,00	40.850,00
14	BROTHER 7055	BROTHER	TONER TN 410/420/450	350	150,00	52.500,00
15	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-105	60	210,00	12.600,00
16	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-101	240	190,00	45.600,00
17	SAMSUNG ML 1860	SAMSUNG	TONER MTL D104S	55	185,00	10.175,00
18	SAMSUNG MLT 204L	SAMSUNG	TONER MTL – 204 L	30	300,00	9.000,00
19	BROTHER 7055	BROTHER	CILINDRO REFIL (DR420) DA BANDEJA DA IMPRESSORA BROTHER CDP 7055/7065	90	45,00	4.050,00
Valor Total R$ 287.565,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

A T Gondim de Almeida- EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
CPF: 547.561.034-72

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6EEB02D7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP;
CNPJ: 07.276.398/0001-32;
OBJETO: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	IMPRESSORA	MARCA/ FABRICANTE	TONNER/TINTA	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	HP LASERJET PRO 200 MFP M 276NW	HP	TONER 131 A – AMARELO/ MAGENTA/ CIANO/ PRETO	50	210,00	10.500,00
02	HP LASERJET PRO MFP M127fn	HP	TONER 283A /83A	20	210,00	4.200,00
03	HP LASERJET M 1132	HP	TONER CE 285/85A	60	130,00	7.800,00
04	HP DESKJET INK 2646	HP	CARTUCHO 662 - PRETA	20	37,00	740,00

05	HP DESKJET INK 2646	HP	CARTUCHO 662 – COLOR	20	35,00	700,00
10	EPSON ECOTANK: L200/L355/L210	EPSON	REFIL T664420 – AMARELA REFIL T664320 – MAGENTA REFIL T664220 – CIANO REFIL T664120 – PRETA	560	45,00	25.200,00
11	BROTHER DCP 815DN	BROTHER	TONER TN3332/3382	20	150,00	3.000,00
12	BROTHER DCP 1512	BROTHER	TONER TN 1060	30	110,00	3.300,00
13	BROTHER DCP 7065	BROTHER	TONER TN 420/420/450	30	190,00	5.700,00
14	BROTHER 7055	BROTHER	TONER TN 410/420/450	150	150,00	22.500,00
16	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-101	120	190,00	22.800,00
17	SAMSUNG ML 1860	SAMSUNG	TONER MTL – D104S	30	185,00	5.500,00
18	SAMSUNG MLT 204L	SAMSUNG	TONER MTL – 204 L	30	300,00	9.000,00
19	BROTHER 7055	BROTHER	CILINDRO REFIL (DR420) DA BANDEJA DA IMPRESSORA BROTHER CDP 7055/7065	60	45,00	2.700,00

Valor Global do Contrato: 123.690,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa reais);
Vigência: 17 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017, (podendo ser aditivado até 17 de agosto de 2018);
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 023/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0695469E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SMASDC

Pregão Presencial Nº 010/2017 – SMASDC
Processo Administrativo Nº 073/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 13/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Cultura, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e o Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, a empresa Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ № 21.675.852/0001-59, neste ato representada pelo Francisco de Alcir dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade № 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o № 904.567.004-63, e a empresa G J T Soares – ME situada na Av. Senador Georgino Avelino, 13 – Centro, São Rafael/RN, CEP 59.518-970, CNPJ № 17.754.216/0001-45, neste ato representada pelo Geova José Teodozio Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade № 2.423.509 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 060.870.294-35, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Cultura, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e o Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,** aferido unitariamente:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 21.675.852/0001-59
Valor global de **R$ 97.793,31** (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UND	ABACATE, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	R$ 3,60	R$ 216,00
3	400	PCT	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 4,25	R$ 1.700,00

4	400	LT	Achocolatado líquido, 1 litro, achocolatado pronto para beber - ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada.	R$ 5,50	R$ 2.200,00
6	15	FRASCO	ADOÇANTE - dietético liquido, frasco com 200ml, com bico dosador limpido, transparente, a base de sacarina sódica, ciclamato sódico e edulcorantes, formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas. A embalagem dever ter rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	R$ 4,65	R$ 69,75
7	60	MOLHO	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	R$ 1,70	R$ 102,00
8	10	KG	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 24,30	R$ 243,00
9	100	CX	AMIDO DE MILHO - embalagem com 250g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 3,15	R$ 315,00
10	200	KG	ARROZ BRANCO 1KG, tipo 2, classe longo fino. embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,70	R$ 540,00
12	30	CX	AVEIA EM FLOCOS - Tipo integral e sem açúcar. Embalagem com 250g que deverá conter informações nutricionais, procedência, e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 2,30	R$ 69,00
13	10	FRASCO	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 200ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	R$ 8,70	R$ 87,00
14	10	FRASCO	AZEITONA SEM CAROÇO – tipo verde, sem tempero, imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, embalagem de vidro peso líquido 340g e peso drenado de 160 gr.	R$ 4,05	R$ 40,50
15	150	PCT	BALAS SORTIDAS, pacote de 1 kg	R$ 12,00	R$ 1.800,00
16	1000	UND	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	R$ 0,42	R$ 420,00
17	200	KG	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R$ 2,35	R$ 470,00
18	100	KG	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	R$ 3,20	R$ 320,00
19	50	PCT	BATATA PALHA, contendo no mínimo 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,15	R$ 307,50
20	1000	PCT	BEBIDA LÁCTEA – Tipo iogurte, sabores variados (Ameixa, Morango) soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal) espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	R$ 2,27	R$ 2.270,00
22	10	KG	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R$ 3,39	R$ 33,90
23	500	PCT	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,99	R$ 1.495,00
24	300	PCT	BISCOITO DOCE, 400G, tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	R$ 3,28	R$ 984,00
25	150	PCT	BISCOITO PALITO COMUM, classificação doce, características adicionais sem recheio.	R$ 3,15	R$ 472,50
26	500	PCT	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	R$ 3,40	R$ 1.700,00
27	100	PCT	BISCOITO TIPO MARIA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	R$ 3,35	R$ 335,00
28	100	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE, pesando aproximadamente 20g. produto de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote com 50 unidades . Similar a bombom Serenata de Amor.	R$ 27,55	R$ 2.755,00
29	500	PCT	CAFÉ - em pó embalado, em pacote de 250 gramas, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 4,45	R$ 2.225,00
30	50	CX	CALDO DE CARNE com 6 tabletes 57 g, tempero culinário, tipo caldo, sabor carne a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 1,45	R$ 72,50
31	50	CX	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 0,70	R$ 35,00
32	200	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	R$ 16,40	R$ 3.280,00
33	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora (fresca). não pode ser de saquinho.	R$ 12,99	R$ 6.495,00
34	500	KG	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade in natura.	R$ 19,19	R$ 9.595,00
35	30	KG	CARNE BOVINA CHARQUEDA, de 1º qualidade, curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	R$ 20,30	R$ 609,00
36	50	FRASCO	CATCHUP - Embalagem de 250g. - Catchup feito com tomates selecionados, consistente e composto pelos seguintes ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, cebola, goma xantana, ácido cítrico, sorbato de potássio e aromatizantes, que não deve conter glúten. Embalado e entregue conforme legislação sanitária vigente.	R$ 3,05	R$ 152,50
37	120	KG	CEBOLA BRANCA, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	R$ 2,55	R$ 306,00
38	40	KG	CENOURA – de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes.	R$ 3,44	R$ 137,60
39	120	CX	CHÁ DIVERSOS – CX. C/ 10 SACHÊS - Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sache 10g.	R$ 2,15	R$ 258,00
40	200	PCT	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R$ 4,15	R$ 830,00
41	200	PCT	COCO RALADO úmido, adoçado, embalagem de 100g. produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	R$ 3,47	R$ 694,00
42	100	MOLHO	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 0,90	R$ 90,00
43	100	PCT	COLORÍFICO – Colorífico em pó fino homogêneo, obtidos de frutos maduros de urucum, acondicionado em saco plástico contendo no mínimo 100 g.	R$ 1,30	R$ 130,00
44	40	PCT	COMINHO EM PÓ CONTENDO 30G	R$ 2,15	R$ 86,00
45	300	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	R$ 9,70	R$ 2.910,00
46	50	MOLHO	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	R$ 1,99	R$ 99,50
47	500	CX	CREME DE LEITE – contendo creme de leite, leite desnatado, leite em pó desnatado, estabilizante celulos microcristalina, espessante carragena, estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico, embalagem com 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade.	R$ 2,13	R$ 1.065,00
48	200	PCT	DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G	R$ 7,55	R$ 1.510,00
49	200	PCT	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g.	R$ 2,70	R$ 540,00
50	100	LATA	ERVILHA em conserva, 200g com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, sif. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R$ 1,70	R$ 170,00
54	200	PCT	FARINHA LÁCTEA – cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspectos físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral, pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 4,95	R$ 990,00

57	100	KG	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	R$ 5,75	R$ 575,00
58	100	PCT	FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100 G.	R$ 3,30	R$ 330,00
59	750	PCT	FLOCOS DE MILHO - Pré cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 1,48	R$ 1.110,00
60	48	KG	GOIABA , de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com aproximadamente 240g cada	R$ 3,59	R$ 172,32
62	50	KG	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 3,49	R$ 174,50
63	50	PCT	KAROLINA: pacote contendo no mnimo 200 g- composição: coco, açucarm acido citrico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes	R$ 2,83	R$ 141,50
64	250	KG	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	R$ 3,20	R$ 800,00
65	300	UND	LEITE CONDENSADO -Leite condensado à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, em caixa ou lata não amassada ou enferrujada com 395g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.	R$ 4,45	R$ 1.335,00
66	500	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	R$ 5,15	R$ 2.575,00
67	100	PCT	LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO tipo c,1.000 ml embalagem própria com identificação do produto e validade.	R$ 3,48	R$ 348,00
68	100	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	R$ 15,40	R$ 1.540,00
69	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2, prazo validade 90.	R$ 13,15	R$ 1.315,00
70	100	KG	LINGUIÇA MISTA tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	R$ 13,25	R$ 1.325,00
71	300	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com fêrro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 3,82	R$ 1.146,00
72	400	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	R$ 2,16	R$ 864,00
73	100	KG	MACAXEIRA - mandioca sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	R$ 3,00	R$ 300,00
74	30	UND	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 5,05	R$ 151,50
75	100	KG	MAMÃO FORMOSA tamanho regular, de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	R$ 1,80	R$ 180,00
77	70	UND	MARGARINA Pote com 500g.vegetal - com sal,obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R$ 3,65	R$ 255,50
78	200	PCT	MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G	R$ 4,30	R$ 860,00
79	100	KG	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R$ 1,19	R$ 119,00
80	100	KG	MELÃO VERDE de 1ª qualidade redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta	R$ 3,07	R$ 307,00
81	300	PCT	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. informação sobre glúten 500g	R$ 3,23	R$ 969,00
82	12	PCT	MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, Minho granulado tipo canjiquinha. Sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	R$ 2,17	R$ 26,04
83	200	LATA	MILHO VERDE, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,96	R$ 392,00
84	10	UND	MOLHO DE MOSTARDA, contendo 250 ML.	R$ 5,84	R$ 58,40
85	100	KG	MORTADELA DE FRANGO: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	R$ 8,33	R$ 833,00
86	50	UND	ÓLEO VEGETAL – óleo comestível de soja, produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Garrafa Plástica de 900 ml, em perfeitas condições. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 5,24	R$ 262,00
87	100	BANDEJA	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	R$ 6,96	R$ 696,00
88	400	PCT	PÃO DE FORMA, pacote com aproximadamente 450g.	R$ 4,12	R$ 1.648,00
89	200	KG	PÃO FRANCÊS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	R$ 7,85	R$ 1.570,00
90	4000	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, unidade de 50g - fresco, preparado no dia da entrega, a base de farinha de trigo de primeira qualidade, fermento, sal e agua, apresentando cocção completa, sem partes queimadas ou mal cozidas, casca crocante de cor uniforme castanho dourada.	R$ 0,34	R$ 1.360,00
91	300	KG	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	R$ 7,29	R$ 2.187,00
92	300	KG	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	R$ 9,82	R$ 2.946,00
93	20	PCT	PIMENTA DO REINO em pó 30g	R$ 2,37	R$ 47,40
94	70	KG	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	R$ 7,49	R$ 524,30
95	200	PCT	PIRULITO, pacotes com 4 sabores: morango , uva , maça verde e cereja 600 g com 50 unidades	R$ 9,42	R$ 1.884,00
96	50	PCT	POLPA DE ACEROLA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	R$ 3,47	R$ 173,50
97	50	PCT	POLPA DE GOIABA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	R$ 3,45	R$ 172,50
98	50	PCT	POLPA DE MANGA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	R$ 3,41	R$ 170,50
99	50	PCT	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	R$ 5,36	R$ 268,00
100	50	KG	PRESUNTO – Cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade, tipo fatiado, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	R$ 20,81	R$ 1.040,50
101	20	PCT	PROTEÍNA TEXTURIIZADA DE SOJA - Pacote com 250g, composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.	R$ 3,67	R$ 73,40
104	200	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, fatiado em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	R$ 24,95	R$ 4.990,00
105	30	PCT	QUEIJO RALADO tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 4,72	R$ 141,60
107	500	GARRAFA	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. embalagem tipo pet, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 5,35	R$ 2.675,00
108	50	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R$ 3,89	R$ 194,50

			transporte.		
109	20	UND	REQUEIJÃO - leite desnatado, creme de leite, acidulante, ácido, tipo cremoso, conservação 1 a 10 ¨c, peso 200 g aproximadamente, tipo embalagem pote plástico, prazo validade 60 dias.	R$ 5,75	R$ 115,00
110	15	KG	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	R$ 0,89	R$ 13,35
111	100	KG	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog. embalagem com 1 kg, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	R$ 6,86	R$ 686,00
112	500	UND	SARDINHA EM LATA: sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 375 g , integra, sem amassadoa ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	R$ 7,07	R$ 3.535,00
113	30	UND	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	R$ 3,25	R$ 97,50
114	120	KG	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	R$ 3,06	R$ 367,20
115	7	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE	R$ 21,75	R$ 152,25
116	50	KG	UVA VERDE - primeira, apresentando grau de maturação adequado;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	R$ 6,84	R$ 342,00
117	20	UND	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido,aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	R$ 1,66	R$ 33,20

Empresa: G J T SOARES - ME - CNPJ 17.754.216/0001-45
Valor global de **R$ 13.196,44** (treze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	296	UND	ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1.300kg	R$ 2,44	R$ 722,24
5	500	KG	Açúcar: açúcar cristalizado, na cor branca. embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,47	R$ 1.235,00
11	250	KG	ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 2,52	R$ 630,00
21	600	PCT	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1L com leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal) espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	R$ 2,20	R$ 1.320,00
51	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
52	200	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	R$ 2,94	R$ 588,00
53	200	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Tipo especial sem fermento, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	R$ 3,00	R$ 600,00
55	100	KG	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	R$ 4,50	R$ 450,00
56	100	KG	FEIJÃO MACASSAR - tipo 1, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	R$ 7,00	R$ 700,00
61	200	KG	GOMA - fresca de mandioca para tapioca. Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, acondicionado em embalagem de 1 kg. Com data de validade mínima de 60 dias.	R$ 4,00	R$ 800,00
76	50	UND	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	R$ 9,09	R$ 454,50
102	55	KG	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	R$ 23,39	R$ 1.286,45
103	45	KG	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	R$ 23,95	R$ 1.077,75
106	50	PCT	RAPADURA em tabletes/barrinhas: a base de cana de açúcar, embalagem de 1 kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	R$ 4,85	R$ 242,50
118	200	PCT	PIRULITO, tipo pelota com chiclete sabor morango, pacote 1 kg	R$ 10,45	R$ 2.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura..

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os gêneros alimentícios Congelados/frios/lacticínios, Pães e massas, Carnes e hortifrutigranjeiros, respectivamente, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as necessidades das unidades escolares e conforme Ordem de Compra.

3.3 Os gêneros alimentícios congelados/frios/lacticínios e Carnes deverão ser transportados em veículo tipo Caminhão baú refrigerado para transporte de frios e congelados.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO, PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.3 As despesas referentes ao objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS
Administrador
Contratado
CPF: 904.567.004-63

GEOVA JOSÉ TEODOZIO SOARES
Proprietário
Contratado
CPF: 060.870.294-35

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F79508FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 77/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013865 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516		UND	6,00	45,00	270,00
9	0013867 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510		UND	12,00	55,00	660,00
5	RECARGA DE TONER RICOH 407332R		UND	200	100,00	20.000,00
11	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
12	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
13	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R		UND	12,00	500,00	6.000,00
14	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	4,00	200,00	800,00
19	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B		UND	40,00	48,00	1.920,00
20	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B		UND	5,00	165,00	825,00
21	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B		UND	20,00	35,00	700,00
23	0013858 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO 1035		UND	12,00	45,00	540,00
30	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP		UND	5,00	55,00	275,00
Valor total em R$						34.870,00
Trint a e quatro mil e oitocentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:36C33EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 036/2017**, **Registro de Preços nº 67/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE** - CPF: **637.401.844-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007677 - CERA ARTICULAÇÃO	CLÁSSICO	CX	50	12,50	625,00
2	0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02	INDUSBELLO	CX	5	18,00	90,00
3	0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G , COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200	45,50	9.100,00
4	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	FAVA	UND	30	26,00	780,00
5	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	FAVA	UND	30	26,00	780,00
6	0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR	DENTSPLY	Env.	500	15,00	7.500,00
7	0008139 - ALVEOLITEN 20G	BODINAMICA	UNID.	100	29,50	2.950,00
8	0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR	KONDENTECH	UND	70	1.320,00	92.400,00
9	0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50	DFL	CX	100	117,00	11.700,00
10	0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)	SS WHITE	CX	200	52,00	10.400,00
11	0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
12	0008152 - BANDEIRINHA DIREITA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
13	0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
14	0008155 - BROCA CARBIDE N. 702	LABORDENTAL	UNID.	10	16,70	167,00
15	0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)	DENSSEL	UND	30	32,00	960,00
16	0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA ESFÉRICA 4704	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
17	0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA LANÇA 4723)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
18	0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA PERA 4723	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
19	0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA TRONCO CONICA 4711)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
20	0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
21	0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33	PRATA	UNID.	20	6,00	120,00
22	0008185 - CABO BISTURI	FAVA	UNID.	20	9,00	180,00
23	0008190 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
24	0008191 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
25	0008192 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
26	0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	GRAFICA PRESSING	PCT	30	6,54	196,20
27	0008199 - CERA N° 7	DENTALBRASS	CX	20	16,70	334,00
28	0008200 - CERA UTILIDADE C/ 5	CLASSICO	CX	20	15,00	300,00
29	0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML	MAQUIRA	Fr	30	11,00	330,00
30	0008203 - COLGADURAS UNITÁRIAS	MAC	UND	50	3,62	181,00
31	0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
32	0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO	MAQUIRA	Kit	20	91,00	1.820,00
33	0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS	FAVA	UND	20	40,00	800,00
34	0008215 - ENXAGUANTE BUCAL	RIOQUIMICA	UNID.	20	22,75	455,00
35	0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
36	0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNID.	100	1,57	157,00
37	0008220 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNID.	10	7,50	75,00
38	0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40	DENTISPLY	UNID.	10	97,00	970,00
39	0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO	INDUSBELLO	UNID.	10	6,00	60,00
40	0008227 - ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	IODONTOSUL	UNID.	150	4,00	600,00
41	0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33	PRATA	UND	20	11,00	220,00
42	0008237 - FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED ADULTO C 150	KODAK	CX	50	149,47	7.473,50
43	0008238 - FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL C 100	KODAK	CX	50	205,50	10.275,00
44	0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	50	1,60	80,00
45	0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	50	1,90	95,00
46	0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	Tubo	200	7,30	1.460,00
47	0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML	IODONTOSUL	Fr	200	7,30	1.460,00
48	0008251 - FORCEPS 150	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
49	0008252 - FORCEPS 151	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
50	0008253 - FORCEPS 16	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
51	0008254 - FORCEPS 18C	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
52	0008255 - FORCEPS 18L	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
53	0008256 - FORCEPS 18R	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
54	0008257 - FORCEPS 65	FAVA	UND	10	88,93	889,30
55	0008258 - FORCEPS 69	FAVA	UND	10	88,93	889,30
56	0008263 - GRAMPO 14A	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
57	0008264 - GRAMPO 205	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
58	0008265 - GRAMPO 212	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00

59	0008266 - GRAMPO 27	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
60	0008267 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 208	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
61	0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
62	0008270 - GUTA EM CONE 45-80	DENTSPLY	UNID.	20	26,27	525,40
63	0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO	DENTSPLY	Fr	15	47,90	718,50
64	0008274 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO CONT 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G/1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/ 11G/1 BLOCO DE MISTURA	DENTSPLY	CX	20	47,90	958,00
65	0008283 - LAMPARINA DE HANAU -MAC	MAC	UNID.	5	30,00	150,00
66	0008294 - MAXXION R A3 KIT PO + LIQ FGM	FGM	UNID.	50	59,50	2.975,00
67	0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO	ANGELUS	UNID.	100	18,00	1.800,00
68	0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	MAQUIRA	Fr	50	27,00	1.350,00
70	0008306 - PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	Tubo	25	7,50	187,50
71	0008307 - PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	MAQUIRA	UNID.	5	7,50	37,50
72	0008309 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	MAQUIRA	UNID.	4	16,20	64,80
73	0008310 - PELÍCULA	KODAK	CX	20	149,47	2.989,40
74	0008313 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	7	12,50	87,50
75	0008319 - PORTA MATRIZ	PRATA	UND	8	25,20	201,60
76	0008324 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	20	2,90	58,00
77	0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID.	20	2,90	58,00
78	0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
79	0008332 - RESINAFOTOLIMERIZADOR OPALIS A2	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
80	0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	DENTSPLY	Fr	10	56,00	560,00
81	0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G	DENTSPLY	UNID.	10	92,00	920,00
82	0008337 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL	CREMER	PCT	80	5,00	400,00
83	0008338 - ROLETES DE ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO PCT. C/ 100 UNID	CREMER	UND	20	5,00	100,00
84	0008339 - ROLLEMBEG	PRATA	PCT	50	6,00	300,00
85	0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA	LT	20	22,40	448,00
86	0008345 - SONDA EXPLORADORA 47	FAVA	UND	10	8,00	80,00
87	0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20	MAQUIRA	CX	100	51,50	5.150,00
88	0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND	A GOMES	CX	100	5,46	546,00
89	0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G	OGP	UNID.	7	5,50	38,50
90	0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	3M	PCT	30	24,10	723,00
91	0008335 - REVELADOR DENTAL C 175ML	CAITECH	UND	30	13,00	390,00
92	0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UND	30	8,30	249,00
93	0008133 - ADESIVO DE ESMALTE/DENTINA PRIME E BOND 2-1	DENTSPLY	UND	30	87,00	2.610,00
94	0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G	DFL	TB	100	9,50	950,00
95	0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO	INDUSBELLO	UNID.	30	11,50	345,00
96	0008154 - BROCA DIAMANTADA N° 1012	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
97	0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106	LABORDENTAL	UNID.	30	15,10	453,00
98	0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108	LABORDENTAL	UNID.	20	15,10	302,00
99	0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
100	0008160 - BROCA DIAMANTADA N° 1013	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
101	0008161 - BROCA DIAMANTADA N° 1014	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
102	0008162 - BROCA DIAMANTADA N° 1014HL	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
103	0008163 - BROCA DIAMANTADA N° 1016	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
104	0008164 - BROCA DIAMANTADA N° 1034	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
105	0008165 - BROCA DIAMANTADA N° 1036	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
106	0008166 - BROCA DIAMANTADA N° 1045	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
107	0008167 - BROCA DIAMANTADA N° 1064	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
108	0008168 - BROCA DIAMANTADA N° 1092	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
109	0008169 - BROCA DIAMANTADA N° 1095	FAVA	UND	50	3,50	175,00
110	0008170 - BROCA DIAMANTADA N° 1111	FAVA	UND	50	3,50	175,00
111	0008171 - BROCA DIAMANTADA N° 2121	FAVA	UND	50	3,50	175,00
112	0008172 - BROCA DIAMANTADA N° 2143	FAVA	UND	50	3,50	175,00
113	0008173 - BROCA DIAMANTADA N° 3082	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
114	0008174 - BROCA DIAMANTADA N° 3096	FAVA	UND	40	3,50	140,00
115	0008175 - BROCA DIAMANTADA N° 3118F	FAVA	UNID.	40	3,50	140,00
116	0008176 - BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	FAVA	UND	40	3,50	140,00
117	0008187 - CAIXA CIRURGICA	FAVA	UND	20	55,50	1.110,00
118	0008189 - CAIXA METÁLICA PARA	FAVA	UND	20	47,50	950,00
119	0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	IODONTOSUL	PCT	20	12,50	250,00
120	0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00	PRATA	UND	30	11,20	336,00
121	0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12	PRATA	UND	30	11,20	336,00
122	0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14	PRATA	UND	30	11,20	336,00
123	0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16	PRATA	UND	30	11,20	336,00
124	0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18	PRATA	UND	30	11,20	336,00
125	0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N 1	PRATA	UND	20	26,50	530,00
126	0008226 - ESPELHO BUCAL C 10 Nº 5	IODONTOSUL	PCT	60	4,30	258,00
127	0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS	FAVA	UNID.	20	49,50	990,00
128	0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FAVA	UNID.	10	124,00	1.240,00
129	0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60	DENTSPLY	UNID.	10	45,50	455,00
130	0008234 - FILL CANAL LIQUIDO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,00	500,00
131	0008235 - FILL CANAL PO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,20	504,00
132	0008239 - FIO DENTAL C/ 100M	PREVEN	TB	20	4,00	80,00
133	0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT	PREVEN	RL	20	4,00	80,00
134	0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
135	0008242 - FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AGULHA 1,7CM C/24 UND	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
136	0008259 - FORMOCRESOL C 10ML	BIODINMAICA	UND	50	8,90	445,00
137	0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	BIODINMAICA	UNID.	50	8,90	445,00
138	0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG	IGE	UNID.	100	4,50	450,00
139	0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	IODONTOSUL	CX	20	6,72	134,40
140	0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2	MAQUIRA	CX	20	60,40	1.208,00
141	0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML	MAC	UNID.	10	32,50	325,00
142	0008287 - LIMA PARA OSSO	FAVA	UND	10	32,50	325,00
143	0008289 - LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4mmX170mm CAIXA C/ 150	PREVEN	CX	50	12,50	625,00
144	0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETRONICA DE AÇO INDOXIDÁVEL) CAIXA C/12	FAVA	CX	15	8,50	127,50
145	0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	BESTE FABRIL	CX	100	12,70	1.270,00
146	0008308 - PEDRA ARKANSA P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	JON	UND	4	4,84	19,36
147	0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)	ANGELUS	POTE	50	18,00	900,00

148	0008314 - PORTA AGULHA PEQUENA	ABC	UND	100,00	39,00	3.900,00
149	0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
150	0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
151	0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
152	0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
153	0008341 - SELANTE DE SULLOS E CICRATICULAS FOTOATIVADA	DENTSPLY	CX	10	128,00	1.280,00
154	0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS	FAVA	UND	50	41,50	2.075,00
155	0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UNID.	20	7,30	146,00
156	0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	TDV	UND	30	25,50	765,00
157	0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM	PREVEN	CX	20	3,10	62,00
158	0008132 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% , SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	CAITHEC	PACOTE	30	7,00	210,00
159	0008135 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 30X60		UND	100	5,40	540,00
161	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	UNID.	100	8,30	830,00
162	0008146 - APLICADOR DYCAL RETO	PRATA	UNID.	50	8,40	420,00
163	0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA	FENIX DENTAL	UNID.	30	389,00	11.670,00
164	0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
165	0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA CHAMA SAS 4702	CONNE	UNID.	60	8,00	480,00
166	0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO	HORUS ODONTO	UNID.	10	9,60	96,00
167	0008186 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID.	50	3,90	195,00
168	0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	MAQUIRA	UND	20	17,00	340,00
169	0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE	ESSENCE DENTAL	UNID.	20	214,00	4.280,00
170	0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	DENTFLEX	UNID.	20	664,00	13.280,00
171	0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	DENTFLEX	UND	30	1.536,00	46.080,00
172	0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)	RIOQUIMICA	LT	50	22,50	1.125,00
173	0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	CAITHEC	UNID.	30	7,20	216,00
174	0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA	DENTAL K	UND	3	1,20	3,60
175	0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA	DENTAL K	UNID.	3	1,00	3,00
176	0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1	UNDUSBELLO	UND	10	51,30	513,00
177	0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO	PRATA	UND	10	5,50	55,00
178	0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO	FAVA	UNID.	10	55,00	550,00
179	0008233 - EXTRATOR RETO	PRATA	UND	60	11,30	678,00
180	0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML	CAITHEC	UND	50	13,00	650,00
181	0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	CAITHEC	Fr	50	13,00	650,00
183	0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00	PRATA	UND	10	12,00	120,00
184	0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA	VIPI	KG	50	29,50	1.475,00
185	0008269 - GUTA EM CONE 15-40	DENTSPLY	UNID.	30,	26,00	780,00
186	0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	Fr	30	17,80	534,00
187	0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML	DENTSPLY	UND	30	57,80	1.734,00
188	0008276 - INDURENTE GEL 60ML	ZHERMACK	UNID.	30	50,50	1.515,00
189	0008279 - KIT ACAB E POL DE RESINA 8090	KG SORENSEN	CX	50	41,50	2.075,00
190	0008280 - KIT ACADEMICO(ALTA ROTACAO,MM, CA E PECA RETA)	DENTFLEX	KT	30	1.948,00	58.440,00
191	0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS	TECMODENT	UNID.	30	56,10	1.683,00
192	0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13	MAQUIRA	UNID.	7	17,00	119,00
193	0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	10	52,80	528,00
194	0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	15	52,80	792,00
195	0008288 - LIMALHA SILVERALLOY	METALMS	UNID.	70	240,00	16.800,00
196	0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG	MAQUIRA	UND	50	45,80	2.290,00
197	0008292 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UNID.	15	2,94	44,10
198	0008297 - MOTOR DE SUSPENSÃO MINI - COMPLETO	FAVA	UNID.	15	450,00	6.750,00
199	0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR	CAITHEC	UNID.	100	15,00	1.500,00
200	0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	SOFT VISION	UND	7	8,80	61,60
201	0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	MAQUIRA	UNID.	30	8,90	267,00
202	0008304 - PASTA HERJOS TUTTI FRUTI	MAQUIRA	GR	150	8,90	1.335,00
203	0008305 - PASTA ORANWASH ZHERMACK	LABORDENTAL	UNID.	30	94,80	2.844,00
204	0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	PRATA	UND	20	57,80	1.156,00
205	0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50	12,00	600,00
206	0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	UNID.	50	12,00	600,00
207	0008317 - PORTA DICAL	PRATA	UND	30	8,00	240,00
208	0008318 - PORTA GRAMPOS	PRATA	UND	10	63,50	635,00
209	0008320 - PORTA TOALHA PAPEL	JOFEL	UND	20	41,70	834,00
210	0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
211	0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
212	0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	50	95,30	4.765,00
213	0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	Fr	20	13,50	270,00
214	0008340 - SACA BROCA DE PLASTICO	DENTFLEX	UND	15	33,00	495,00
215	0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND	A GOMES	PCT	500	5,00	2.500,00
216	0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12	MAQUIRA	Bloco	50	8,50	425,00
217	0008356 - VERNIZ CAVITINE VIDRO C/ 15ML	SS WHITE	PCT	30	12,00	360,00
218	0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)	CAITHEC	UND	20	13,00	260,00
Valor total em R$						467.253,96
Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0102 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE
CPF: 637.401.844-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9D5BF364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2017**, **Registro de Preços nº 68/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 035/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**		
CNPJ: **02.293.086/0001-13**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2501 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59600-400**		
Representante: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA** - CPF: **673.034.474-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014835 - TORTA UFC - 176 TUBOS. EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 176 TUBOS DE 1" E 2". TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 6 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA: 40 METROS CLASSE: D	TIZIU	UND	3,00	1.550,00	4.650,00
2	0014836 - GIRÂNDOLA 1080 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5'', COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	25,00	270,00	6.750,00
3	0014837 - GIRÂNDOLA 468 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	IMPACTO	UND	25,00	130,00	3.250,00
4	0014838 - TORTA UFC - 140 TUBOS. EFEITOS : TRAÇANTES, CRACKLING, GIRATÓRIOS, VASOS,APITOS E ABERTURAS. COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : 140 TUBOSDIVERSOS (1,5" E 2"). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 5 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 40 METROS. CLASSE: D.	TIZIU	UND	2,00	1.550,00	3.100,00
5	0014839 - GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW – TIZIU. EFEITOS : ABERTURAS COLORIDAS + TIROS. COMPOSIÇÃO : 72 TUBOS DE 1,5" (38 MM). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 60 SEGUNDOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 30 METROS. CLASSE: D	PIROMANIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
6	0014840 - TORTA 128 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 128 TUBOS, FOGUETES DE ATÉ 1,5'' X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS. ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS. CLASSE D.	TIZIU	UND	2,00	780,00	1.560,00
7	0014841 - TORTA 100 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 100 TUBOS, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS.	PIROCOLLO	UND	6,00	490,00	2.940,00
8	0014842 - GIRÂNDOLA 468 TIROS MINI SHOW– TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	20,00	160,00	3.200,00
9	0014843 - FOGUETE 12 X 1 TIROS – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO. IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	OURO	UND	100,00	18,50	1.850,00
10	0014844 - FOGUETE CORES – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D.	OURO	UND	100,00	26,00	2.600,00
11	0014845 - TORTA DE 126 TUBOS DE 1 POLEGADA, 1.5 POLEGADA E 2 POLEGADAS COM EFEITOS ARANHA DOURADA, CRACLIN, ESPIRAL, GLITTER,ABERTURAS COLORIDAS ,FOLHA SECA,COCONUT,ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 1 UNIDADE. TEMPO ESTIMADO: 3.5 MINUTOS. CLASSE: D	PIROSHOW	UND	3,00	1.450,00	4.350,00
12	0014846 - KIT SHOW COPACABANA- 120 TUBOS: 80 TUBOS 1 ½" - 36 TUBOS 2" 4 TUBOS 3" EFEITOS: CORES E EFEITOS VARIADOS.	CARUARU	UND	3,00	1.830,00	5.490,00
Valor total em R$						42.640,00
Quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Francisco Xavier Nogueira
CNPJ:02.293.086/0001-13
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
CPF: 673.034.474-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:54563FAC